



Jornal Oficial dos Municípios

Associação Mato-grossense dos Municípios - Ano III - Nº 642 - Terça-feira 23 de Dezembro de 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Garças

PORTARIA N.º 89, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

Constitui a COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO de que trata a Resolução Normativa n.º 7/2008, de 14/10/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE/MT) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 1.º da Resolução Normativa n.º 7/2008, de 14 de outubro de 2008 editada pelo Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO (TCE/MT) e,

CONSIDERANDO o encerramento do Exercício 2008 e da Gestão 2005/2008 que demanda providências de caráter legal e formal, com a Cerimônia de Transmissão de Governo que será realizada por iniciativa do Chefe do Poder Executivo atual para o Eleito e Diplomado da Gestão 2009/2012, nos termos da Resolução Normativa epígrafa do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE/MT),

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica constituída a COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO de que trata a Resolução Normativa n.º 7/2008, de 14 de outubro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE/MT), nos termos do art. 2.º, com a seguinte composição:

I – PREFEITURA: Secretário de Orçamento e Finanças (Sebastião Aparecido Alves), Secretária de Administração (Jacqueline Hathue Morizono Zago), e Responsável Técnica pelo Departamento de Contabilidade (Nely Francisca da Silva – CRC/MT n.º 2249/O-4);

II – PREFEITO ELEITO E DIPLOMADO (Ofício n.º 034/08/DEM-AG, de 24/11/2008): Carlos Eduardo Zanchet Girardello (Advogado – OAB/MT n.º: n/informado), Odenir Crisóstomo Barbosa (Técnico em Contabilidade – CRC/MF n.º 2791/O-5) e Rosemi de Oliveira (Auxiliar de Contabilidade – CRC/MT n.º: n/informado)

Art. 2.º. As competências da COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO de que trata o art. 1.º desta Portaria estão elencadas no art. 3.º, incisos I a XII e

Prefeitura Municipal de Araguaiana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA ESTADO DE MATO GROSSO
Relação de Convite celebrado em outubro de 2008.

Convite nº 014/2008

Empresa Vencedora: D. Santiago Freitas Diniz

Objeto: Aquisição de materiais p/ Construção, Reforma e Ampliação

Valor Global: R\$ 27.147,95

Data da Homologação: 10 de outubro de 2008

Convite nº 015/2008

Empresa Vencedora: José Alves de Rezende

Objeto: Aquisição de materiais escolares, papelaria e de expediente

Valor Global: R\$ 38.227,65

Data da Homologação: 13 de outubro de 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA ESTADO DE MATO GROSSO
Relação de Convite celebrado em novembro de 2008.

Convite nº 016/2008

Empresa Vencedora: Astemar Eletrônica Ltda

Objeto: Aquisição de Notebook

Valor Global: R\$ 69.238,00

Data da Homologação: 26 de novembro de 2008.

Convite nº 017/2008

Empresa Vencedora: Domani Distribuidora de Veículos Ltda

Objeto: Aquisição de Veículo 0(zero) km tipo Multi Van

Valor Global: R\$ 66.500,00

Data da Homologação: 26 de novembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA ESTADO DE MATO GROSSO
Relação de Convite celebrado em dezembro de 2008.

Convite nº 18/2008

Empresa Vencedora: Bilu - Comércio de Ônibus Limitada

Objeto: Aquisição de Ônibus Escolar

Valor Global: R\$ 65.000,00

Data da Homologação: 10 de dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Aripuanã

LEI Nº. 794/2008

SÚMULA:

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Aripuanã para o exercício de 2009, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 32.978.500,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) que após a dedução para a formação do FUNDEB resulta na Receita Líquida de R\$ 29.806.500,00 (Vinte e nove milhões, oitocentos e seis mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual importância,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

compreendendo o orçamento fiscal e o da seguridade social.

Parágrafo Único. Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Aripuanã - FAPEMA, fundo especial vinculado a Secretaria Mun.de Administração e Planejamento, no valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais) .

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

01. RECEITAS CORRENTES.....	R\$	31.893.500,00
1.1. Receita Tributária.....	R\$	2.924.500,00
1.2. Receita de Contribuições.....	R\$	527.000,00
1.3. Receita Patrimonial.....	R\$	594.000,00
1.6. Receita de Serviços.....	R\$	851.000,00
1.7. Transferências Correntes.....	R\$	26.645.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes.....	R\$	352.000,00
07. RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS...	R\$	320.000,00
09. DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB.....	R\$	3.172.000,00
02. RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	765.000,00
2.2. Alienação de Bens.....	R\$	100.000,00
2.2.4. Transferência de Capital.....	R\$	665.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$	29.806.500,00



Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de programas de trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. PODER LEGISLATIVO		
01.01. CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.440.240,00
02. PODER EXECUTIVO		
02.001. GABINETE DO PREFEITO	R\$	600.000,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
03.001. Gabinete do Secretário	R\$	260.000,00
04. SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.001. Gabinete do Secretário	R\$	1.465.000,00
04.002. FAPEMA	R\$	1.030.000,00
05. SEC. MUN. DE FINANÇAS		
05.001. Gabinete do Secretário	R\$	1.438.300,00
05.002. Fundo de Iluminação Pública	R\$	205.000,00
06. SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001. Gabinete do Secretário	R\$	607.000,00
06.002. Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	295.000,00
07. SEC. MUN. DE EDUCACAO		
07.002. Gestão da Educação	R\$	3.012.000,00
07.003. FUNDEB	R\$	5.796.000,00
08. SEC. MUN. DE VIAÇÃO OBRAS PUBLICAS E SERV. URBANOS		
08.001. Gabinete do Secretário	R\$	302.000,00
08.002. Depto. Serviços Urbanos	R\$	1.796.000,00
08.003. Depto. Rodoviário	R\$	1.206.000,00
09. SEC. MUN. DE SAUDE		
09.001. Gabinete do Secretário	R\$	218.000,00
09.002. Fundo Municipal de Saúde	R\$	7.099.000,00
09.003. Depto. de Água e Esgoto	R\$	1.160.000,00
10. SEC. MUN. DE DESEN RURAL, ECON E AMBIENTAL		
10.001. Gestão do Desenvolvimento Rural	R\$	914.000,00
10.002. Gestão Ambiental	R\$	180.000,00
11. SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
11.001. Gestão do Turismo e da Cultura	R\$	451.000,00
11.002. Gestão do Esporte e Lazer	R\$	262.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	69.960,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	29.806.500,00

2 – POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. LEGISLATIVA	R\$	1.440.240,00
02. ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.600.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	902.000,00

09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	1.030.000,00
10. SAÚDE	R\$	7.317.000,00
12. EDUCAÇÃO	R\$	8.808.000,00
13. CULTURA	R\$	124.000,00
15. URBANISMO	R\$	1.761.000,00
16. HABITAÇÃO	R\$	100.000,00
17. SANEAMENTO	R\$	1.160.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	R\$	180.000,00
20. AGRICULTURA	R\$	914.000,00
23. COMERCIO E SERVIÇOS	R\$	327.000,00
26. TRANSPORTE	R\$	1.206.000,00
27. DESPORTO E LAZER	R\$	262.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	605.300,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	69.960,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	29.806.500,00

3 – POR SUBFUNÇÕES ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01.031 – Ação Legislativa.....	R\$	1.440.240,00
04.122 – Administração Geral.....	R\$	2.627.000,00
04.123 – Administração Financeira.....	R\$	973.000,00
08.122 – Administração Geral.....	R\$	607.000,00
08.241 – Assistência ao Idoso	R\$	19.000,00
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	130.000,00
08.244 – Assistência Comunitária.....	R\$	146.000,00
09.272 – Previdência do Regime Estatutário....	R\$	1.030.000,00
10.122 – Administração Geral.....	R\$	218.000,00
10.301 – Atenção Básica	R\$	3.859.000,00
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	3.068.000,00
10.304 – Vigilância Sanitária.....	R\$	8.000,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica.....	R\$	164.000,00
12.361 – Ensino Fundamental.....	R\$	7.320.000,00
12.364 – Ensino Superior.....	R\$	370.000,00
12.365 – Educação Infantil	R\$	838.000,00
12.843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	280.000,00
13.392 – Difusão Cultural.....	R\$	124.000,00
15.451 – Infra-estrutura Urbana.....	R\$	500.000,00
15.452 – Serviços Urbanos.....	R\$	1.261.000,00
16.482 – Habitação.....	R\$	100.000,00
17.512 – Saneamento Básico Urbano.....	R\$	1.160.000,00
18.541 – Preserv. e Conservação Ambiental.....	R\$	180.000,00
20.601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$	105.000,00
20.602 – Promoção da Produção Animal.....	R\$	18.000,00
20.606 – Extensão Rural.....	R\$	791.000,00
20.608 – Turismo.....	R\$	327.000,00
20.781 – Transporte Rodoviário.....	R\$	1.206.000,00
20.781.2 – Desporto Comunitário.....	R\$	262.000,00
28.843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	320.000,00
28.846 – Outros Encargos Especiais	R\$	285.300,00
99.999 – Reserva de Contingência.....	R\$	69.960,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	29.806.500,00

4 – POR PROGRAMAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001. Processo Legislativo	R\$	1.440.240,00
0002. Administração Geral	R\$	3.420.000,00
0003. Regularização Fundiária	R\$	30.000,00
0004. Previdência Social dos Servidores Municipais	R\$	1.030.000,00
0005. Administração de Receitas	R\$	833.000,00
0006. Iluminação Pública	R\$	205.000,00
0007. Operações Especiais	R\$	885.300,00
0008. Atenção a Melhor Idade	R\$	19.000,00
0009. Emergencial	R\$	89.000,00
0010. Promovendo o Bem Estar	R\$	187.000,00
0011. Apoio ao Ensino Superior	R\$	370.000,00
0012. Educação Infantil	R\$	838.000,00
0013. Melhoria e Expansão do Ensino Fundamental	R\$	7.320.000,00
0014. Estradas Vicinais	R\$	1.206.000,00
0016. Obras Públicas e Infra-Estrutura Urbana	R\$	500.000,00
0017. Serviços Públicos	R\$	1.196.000,00
0018. Assistência Médica	R\$	3.062.000,00
0019. Despertar para a Vida	R\$	6.000,00
0020. Investindo para Bem Atender	R\$	2.000,00
0021. Saneamento Básico	R\$	1.160.000,00
0022. Saúde Preventiva	R\$	172.000,00
0023. Saúde Para Todos	R\$	3.859.000,00
0024. Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	R\$	914.000,00
0025. Preservação do Meio Ambiente	R\$	180.000,00
0026. Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R\$	262.000,00
0027. Fortalecimento do Turismo e da Cultura	R\$	451.000,00
0028. Habitação Popular	R\$	100.000,00
9999. Reserva de Contingência	R\$	69.960,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	29.806.500,00

5 – POR CATEGORIA ECONÔMICA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3. DESPESAS CORRENTES	R\$	26.418.540,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	R\$	2.614.000,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	69.960,00
RESERVA LEGAL FAPEMA	R\$	704.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	29.806.500,00

limite de 5% (cinco por cento) da Despesa Fixada no Art.3º, utilizando-se para tanto, dos recursos previstos no Art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite ora autorizado as transferências de recursos dos elementos de despesa da mesma categoria de programação ou mesmo grupo de despesas.

Art. 5º Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de dezembro de 2008.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Cáceres

DECRETO Nº 604

DE 15 DE SETEMBRO DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 2.131, de 22 de abril de 2008, c/c art. 73, V, "d" da Lei 9504/97 - Lei das Eleições.

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 17686, de 08 de setembro de 2008 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social - INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, a senhora LUANA ELKY BRITO para exercer suas respectivas funções de Educadora na equipe técnica do Projeto de Combate e Prevenção contra a Exploração Sexual Infante Juvenil, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, pelo período de 01.09.2008 a 31.12.2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta da Dotação Orçamentária - 3.3.90.36 - 0008 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., 15 de setembro de 2008.

MASATO NAKAHARA
Prefeito em Exercício

ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO

Secretária Municipal de Administração Interina

Afixado em 15.09.2008

DECRETO Nº. 634

DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre a prorrogação de contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Educação, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.931, de 15.04.05, c/c art. 73, V, "d" da Lei Federal nº. 9.504/97 - Lei das Eleições.

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 18502, de 18 de setembro de 2008, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o contrato, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social - INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Edenia de A. Gonzaga	09.09.08 a 12.12.08	40 H/A
Edilaine Manoel da Silva	08.09.08 a 12.12.08	40 H/A
Ednéia da Silva	02.09.08 a 12.12.08	40 H/A
Emilene Cleide Inácia Dutra	01.07.08 a 12.12.08	12 H/A
Enerly Porfírio de Campos	04.09.08 a 12.12.08	30 H/A

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., 09 de outubro de 2008

MASATO NAKAHARA
Prefeito em Exercício

ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO

Secretária Municipal de Administração Interina

Afixado em 09.10.08

DECRETO Nº. 635

DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Educação, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.931, de 15.04.05, c/c art. 73, V, "d" da Lei Federal nº. 9504/97 - Lei das Eleições.

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 18502 de 18 de setembro de 2008 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social - INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HAB.	PERÍODO	C.H.	SALÁRIO
Adelange Benáchio	Assistente Administrativo	01.09.08 a 12.12.08	40 horas	R\$ 509,00
Aline Ortega dos Santos Abreu	Pedagogia	02.09.08 a 01.10.08	20 horas	R\$ 524,94
Amélia Alves Pina Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	01.09.08 a 12.12.08	40 horas	R\$ 415,00
Avani da Silva	História	01.09.08 a 12.12.08	40 horas	R\$ 1.049,88
Enerza da Silva Cuiabano	Magistério	01.09.08 a 12.12.08	30 horas	R\$ 524,94
Erlene Catarina Mendes da Cunha	Assistente Administrativo	10.09.08 a 12.12.08	40 horas	R\$ 509,00
Eva Marlene da Silva	Magistério	02.09.08 a 01.10.08	40 horas	R\$ 699,92
Franciane Echeverria	Auxiliar de Serviços Gerais	01.09.08 a 12.12.08	40 horas	R\$ 415,00
Henrique Angelo C. dos Reis	Assistente Administrativo	01.09.08 a 12.12.08	40 horas	R\$ 509,00

Ivânia Gonçalves da Silva	Assistente Administrativo	01.09.08 a 12.12.08	40 horas	R\$ 509,00
Kátia Silva Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	01.09.08 a 05.12.08	40 horas	R\$ 415,00
Laudelino Manoel de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	01.09.08 a 12.12.08	40 horas	R\$ 415,00
Liliane Socorro e Silva	Magistério	02.09.08 a 30.11.08	20 horas	R\$ 349,96
Lindomar Lopes da Silva	Assistente Administrativo	01.09.08 a 12.12.08	40 horas	R\$ 509,00
Lucinéia Ariane Cristo	Auxiliar de Serviços Gerais	01.09.08 a 12.12.08	40 horas	R\$ 415,00
Luiza Penha da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01.09.08 a 12.12.08	40 horas	R\$ 415,00
Luzia Cardoso de A. Pedraca	Assistente Administrativo	01.09.08 a 12.12.08	40 horas	R\$ 509,00
Maria Aparecida dos Santos	Magistério	01.09.08 a 12.12.08	20 horas	R\$ 349,96
Maria Bernadete Pereira Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	02.09.08 a 12.12.08	40 horas	R\$ 415,00
Maria Cristiane de Lima	Magistério	01.09.08 a 12.12.08	20 horas	R\$ 349,96
Sandra Maria da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01.09.08 a 12.12.08	40 horas	R\$ 415,00
Sônia Ferreira Martins	Pedagogia	01.09.08 a 12.12.08	30 horas	R\$ 787,41
Vânia Ramos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	02.09.08 a 01.10.08	40 horas	R\$ 415,00

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a contas da Dotação Orçamentária 3.1.90.04 - 0005 - Contratação por Tempo Determinado - FUNDEB - da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., 09 de outubro de 2008.

MASATO NAKAHARA
Prefeito em Exercício

ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO

Secretária Municipal de Administração Interina

Afixado em 09.10.08

DECRETO Nº. 655 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre a prorrogação de contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Educação, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.931, de 15.04.05, e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 20.327, de 17 de outubro de 2008, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o contrato, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social - INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	PERÍODO
Eva Marlene da Silva	02.10.08 a 12.12.08
Maria Luzia C. Viana	31.10.08 a 12.12.08
Neuza Marcelina Lopes	05.10.08 a 12.12.08
Odânia Ferreira da S. França	07.10.08 a 12.12.08

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal
de Cáceres-MT., 23 de outubro de 2008

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO
Secretária Municipal de Administração Interina

Afixado em 23.10.08

DECRETO Nº. 662 DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.931, de 15.04.05, e,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 20327 de 17 de outubro de 2008 da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social - INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HAB.	PERIODO	C.H.	SALÁRIO
Eliane Bezerra Huga da Silva			A s s i s t e n t e	
Administrativo			01.10.08 a 12.12.08	
40 horas			R\$ 509,00	
Mirlainny Cristina Lourenço Januario			Professora com	
Magistério			01.10.08 a 12.12.08	
40 horas			R\$ 699,92	
Siumara Aparecida Oliveira de Marchi			A s s i s t e n t e	
Administrativo			01.10.08 a 12.12.08	
40 horas			R\$ 509,00	

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a contas da Dotação Orçamentária 3.1.90.04 - 0005 - Contratação por Tempo Determinado - FUNDEB - da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., 29 de outubro de 2008.

RICARDO LUIZ HENRY

Prefeito Municipal

ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO

Secretária Municipal de Administração Interina

Afixado em 29.10.08

DECRETO Nº. 694

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.931, de 15.04.05, e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 23769 de 18 de novembro de 2008 da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado em caráter de excepcional

interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social - INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HAB.	PERIODO	C.H.	SALÁRIO
Luceni da Silva Oliveira	Matemática	06.11.08 a 12.12.08	20 horas	R\$ 524,93

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a contas da Dotação Orçamentária 3.1.90.04 - 0005 - Contratação por Tempo Determinado - FUNDEB - da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., 28 de novembro de 2008.

RICARDO LUIZ HENRY

Prefeito Municipal

ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO

Secretária Municipal de Administração Interina

Afixado em 28.11.08

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 140/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: COLNIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Objeto:O presente contrato tem por objetivo, a contratação de empresa do ramo para executar os serviços de pintura em geral, forro, telhado, revisão em geral na parte elétrica e hidráulica na Unidade de Posto de Saúde da Comunidade Pé de Anta, localizada na zona rural, deste Município, conforme consta no processo administrativo protocolado sob nº. 24.055/2008, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Prazo: 05(cinco) dias

Valor: R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos serviços serão cobertas através de Recursos do RP FMS, á conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, consgnada no Orçamento desta Prefeitura, qual seja: Ficha 0147 - 3.3.90.39-004 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RICARDO LUIZ HENRY

Prefeito Municipal

JOSÉ BATISTA SEGUNDO

COLNIK Construções e Terraplanagem LTDA

Contratada/Procurador

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: José Otávio Rocha Barreto - ME

Objeto:O presente contrato tem por objetivo, a contratação de prestação

de serviço de locação de 25 horas de caminhão munk, para atender as mudanças de bombas na reforma da Estação de Tratamento de Água - ETA - bombas da captação e retirada de bombas de poços, conforme consta no processo administrativo protocolado sob nº.19.22/2008, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual..

Prazo: 25(vinte e cinco) dias

Valor: R\$3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos serviços serão cobertas através de recursos Próprios da SAEC, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, consgnada no Orçamento desta Prefeitura, qual seja: Ficha 388-17.512.0015.2.133 - 3.3.90.39-000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RICARDO LUIZ HENRY

Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO ROCHA BARRETO

José Otávio Rocha Barreto - ME

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 142/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: JEFFERSON ADRIANO DOS SANTOS ROMERO

Objeto:O presente contrato tem por objetivo, a contratação de prestação de serviço técnico para envasamento de 100.000 copos de água, conforme consta no processo administrativo protocolado sob nº. 19.219/2008, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.

Prazo: 30(trinta) dias

Valor: R\$3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos serviços serão cobertas através de recursos Próprios da SAEC, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, consgnada no Orçamento desta Prefeitura, qual seja: Ficha 387-17.512.0015.2.133 - 3.3.90.39-000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física.

RICARDO LUIZ HENRY

Prefeito Municipal

JEFFERSON ADRIANO DOS SANTOS ROMERO

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 143/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: NILTON GONÇALVES - ME

Objeto:O presente contrato tem por objetivo, a contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de construção de dois reservatórios de água de 5.000 litros na Escola Municipal Santos Dumont e Província de Arezzo e troca de toda Tubulação da Escola Província de Arezzo, localizadas na zona urbana do município de Cáceres/MT. Conforme consta no processo administrativo, protocolado sob nº.23.946/2008.

Prazo: 10(dez) dias

Valor: R\$4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos serviços serão cobertas através com recursos provenientes do FUNDEB 40%, consignado no Orçamento do Município, a conta da seguinte

Classificação funcional: 12.361.0010.2.151 - 3.3.90.39; Ficha 290.

RICARDO LUIZ HENRY

Prefeito Municipal

ÁLVARO GONÇALVES FELHO

Nilton Gonçalves - ME

Contratada/Procurador

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 145/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: MÔNICA GARCIA DE CARVALHO

Objeto:O presente contrato tem por objetivo, a contratação de 15 (quinze) prestação de serviços de sonorização, para atender os eventos das escolas na finalização do ano letivo de 2008.Conforme consta no processo protocolado sob nº. 24.902, de 08 de dezembro de 2008.

Prazo: 15(quinze) dias

Valor: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos serviços serão cobertas com Recursos Próprios, consgnado no Orçamento Municipal, á conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, qual seja: Ficha: 227 - Funcional: 13.361.00102042 - Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

RICARDO LUIZ HENRY

Prefeito Municipal

Mônica Garcia de Carvalho

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO

Nº 037/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: LOCAUTO LOCADORA CACERES DE AUTOMÓVEIS LTDA

Objeto O presente Contrato tem por objetivo a locação de 02 (duas) veículos de pequeno porte, básico, 02 portas, para serem utilizados na execução de atividades pedagógicas junto as Unidades Escolares da Zona Rural e Zona Urbana da Rede Municipal de Ensino. Conforme consta no processo administrativo protocolado sob nº. 16.651, de 19 de agosto de 2008.

Valor: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Prazo: 01 (um) mês

Dotação Orçamentária: As despesas da locação dos serviços serão cobertas com recursos do FUNDEB 40% consignado á conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:qual seja: Classificação:12.361.0010.2.2151 Ficha: 290 - Dotação: 3.3.90.39.005 Especificação: Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

MASATO NAKAHARA

Prefeito Municipal em Exercício

Locatário

JEFFERSON DE OLIVEIRA DUARTE

Locauto Locadora Cáceres de Automóveis Ltda

Locadora

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

DECRETO Nº 243/2008

DE: 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

GENEBALDO JOSÉ BARROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas; Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando que os restos a pagar insubsistente devem ser cancelados, expurgando-se a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA:

Art.1º: Ficam cancelados, por insubsistência de créditos, os restos a pagar não processados referentes a empenhos por estimativa de exercícios anteriores a 2008.

Art.2º: Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos a mais de cinco anos.

Art.3º : As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2008, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Art.4º: Os restos a pagar processados e que forem cancelados, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissíveis contábeis vigente, com o artigo 37, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: Após o cancelamento dos Restos a pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios anteriores.

Art.5º : Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e de Administração o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art.6º : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Genebaldo Jose Barros

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE

LEI Nº. 374/2008

DE: 22 de Dezembro de 2008.

"DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o cumprimento dos limites constitucionais para que o Município fique adimplente em 2009 dê continuidade a administração municipal.

Considerando o incremento da receita do FPM no mês de dezembro para pagamento do 13º salário.

O Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente.

Parágrafo Único - O valor constante do caput do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação é para dar cobertura as despesas com Manutenção dos seguintes órgãos e suas respectivas unidades orçamentárias:

- 2 - Gabinete do Prefeito;
- 3 - Secretaria de Administração;
- 4 - Secretaria de Educação e Cultura;
- 5 - Secretaria de Saúde;
- 6 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
- 7 - Secretaria de Obras e Infra Estrutura;
- 8 - Secretaria de Ação Social;
- 9 - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
- 10 - Secretaria de Finanças.

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à primeira de dezembro de 2008.

Genebaldo José Barros

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia

D10-23-2008 08:52 AM

P. 01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000
Fone 0XX.65. 546 1250 FAX 546 1258 - e-mail: pmclaudia@terra.com.br
CLÁUDIA-MT

EDITAL

COMISSÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA do Bairro Rotary e Centro, planta oficial do Município e Comarca do Município de Cláudia - Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramitam nos órgãos competentes desta municipalidade o projeto para execução da obra de pavimentação asfáltica do Bairro Centro, com base na lei nº 015/2004, art. ... relacionamos abaixo os nº dos lotes e nº da quadra de propriedade dos não optantes pelo plano de pavimentação.

QUADRA - 54
LOTE:
25 - (60,00m²),

QUADRA - 62
LOTE:
15 - (60,00m²)
16 - (60,00m²)
17 - (60,00m²)
18 - (60,00m²)
19 - (70,00m²)

QUADRA - 63
LOTE:
02 - (60,00m²)
03 - (60,00m²)
07 - (60,00m²)

QUADRA - 64
LOTE:
04 - (60,00m²)

QUADRA - 70
LOTE:
02 - (60,00m²)
05 - (60,00m²)
12 - (60,00m²)
17 - (60,00m²)
21 - (135,00m²)

QUADRA - 71
LOTE:
05 - (60,00m²)
08 - (200,00m²)
07 - (60,00m²)
12 - (60,00m²)
13 - (60,00m²)
18 - (131,49m²)

COMISSÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000
Fone 0XX.65. 546 1250 FAX 546 1258 - e-mail: pmclaudia@terra.com.br
CLÁUDIA-MT

EDITAL

COMISSÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA do Bairro Centro, planta oficial do Município e Comarca do Município de Cláudia - Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramitam nos órgãos competentes desta municipalidade o projeto para execução da obra de pavimentação asfáltica do Bairro Centro, com base na lei nº 015/2004, art. ... relacionamos abaixo os nº dos lotes e nº da quadra de propriedade dos não optantes pelo plano de pavimentação.

QUADRA - 20
LOTE:
19 (140,00m²),

QUADRA - 41
LOTE:
16 (60,00m²)
21 (60,00m²)
28 (152,00m²)

QUADRA - 42
LOTE:
11 (60,00m²)

QUADRA - 49
LOTE:
05 (200,00m²)
19 (140,00m²)
23 (60,00m²)

QUADRA - 58
LOTE:
18 (60,00m²)
19 (60,00m²)
20 (200,00m²)
21 (60,00m²)
22 (60,00m²)

QUADRA - 59
LOTE:
04 (60,00m²)
08 (200,00m²)
13 (60,00m²)

QUADRA - 65
LOTE:
15 (200,00m²)
16 (60,00m²)

QUADRA - 66
LOTE:
12 (60,00m²)

COMISSÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Prefeitura Municipal de Cláudia

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2008

OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, VALOR INICIALMENTE PACTUADO.

FUNDAMENTAÇÃO : Artigo 65 inciso I alínea "b" § 1º e na cláusula décima primeira do contrato PMGN/MT/Nº 173/2008

DATA: 22/12/2008

CONTRATADA - JOSÉ ROBERTO REBOUÇAS & CIA LTDA

VALOR: R\$ 425,85

Guarantã do Norte/MT, 22 de DEZEMBRO de 2008.

José Humberto Macedo Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guiratinga

LEI Nº1049/2.008

De 17 de dezembro de 2008

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guiratinga para o exercício de 2.009 e dá outras providências.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Guiratinga para o exercício de 2.007 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 17.516.000.000 (dezesete milhões e quinhentos e dezesseis mil reais), para a Administração Direta e de R\$ 1.240.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil reais) para a Administração Indireta, sendo que do valor orçado para a Administração Direta R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) refere-se ao Redutor para Formação do FUNDEB, totalizando desta forma em R\$ 16.556.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil reais) o valor do orçamento do município, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - RECEITAS CORRENTES R\$ 16.750.000,00

Receita Tributária	R\$	790.000,00
Receita de Contribuição	R\$	275.000,00
Receita Patrimonial	R\$	75.000,00
Receita de Serviços	R\$	439.000,00
Transferências Correntes	R\$	15.079.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	104.000,00

02 - RECEITAS DE CAPITAL R\$ 766.000,00

Transferências de Capital	R\$	766.000,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$	2.200.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

TOTAL..... R\$ 15.316.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 - RECEITAS CORRENTES R\$ 1.240.000,00

Receita de Contribuição R\$ 1.240.000,00

TOTAL ORÇADO R\$ 16.556.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros Funções do Governo, "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Legislativo R\$ 885.000,00

Essencial a Justiça R\$48.000,00

Administração R\$ 4.024.000,00

Segurança Pública R\$ 40.000,00

Assistência Social R\$ 843.000,00

Previdência Social R\$ 98.000,00

Saúde R\$ 4.020.000,00

Educação R\$ 3.080.000,00

Cultura R\$ 132.000,00

Urbanismo.....R\$ 291.000,00

Habitação R\$80.000,00

Saneamento R\$ 457.000,00

Gestão Ambiental R\$ 31.000,00

Agricultura.....,R\$ 211.000,00

Comercio e Serviços R\$ 35.000,00

Energia R\$ 83.000,00

Transporte R\$ 137.000,00

Desporto e Lazer R\$ 158.000,00

Encargos Especiais R\$ 423.000,00

Reserva de Contingência R\$ 240.000,00

SOMA R\$ 15.316.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Administração R\$ 143.000,00

Previdência Social R\$ 1.097.000,00

SOMA R\$ 1.240.000,00

TOTAL R\$ 16.556.000,00

2 - POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA R\$ 888.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.....R\$ 8.214.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 4.020.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMDCA.....R\$ 694.000,00

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB E SAL. EDUCAÇÃO.. R\$ 1.260.000,00

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 240.000,00

01 - Câmara Municipal de Guiratinga R\$ 888.000,00

01 - Gabinete do Presidente R\$ 387.000,00

02 - Secretaria da Câmara R\$ 501.000,00

02 - Prefeitura Municipal de Guiratinga R\$ 8.214.000,00

10 - Gabinete do Prefeito R\$ 288.000,00

15 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças R\$ 2.179.000,00

20 - Secretaria Municipal de Obras Públicas.....R\$ 2.505.000,00

25 - Secretaria Municipal de Agricultura R\$ 217.000,00

30 - Secretaria Municipal de Educação R\$ 1.820.000,00

40 - Secretaria Municipal de Assistência Social R\$ 229.000,00

45 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente R\$ 302.000,00

50 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer R\$ 161.000,00

55 - Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAEG ..R\$ 469.000,00

60 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração.....R\$ 44.000,00

03 - Secretária Municipal de Saúde R\$ 4.020.000,00

65 - Fundo Municipal de Saúde R\$ 4.020.000,00

04 - Secretária Municipal de Assistência Social R\$ 694.000,00

35 - Fundo Municipal de Assistência social R\$ 29.000,00

.....70 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente R\$ 665.000,00

05 - Secretária Municipal de Educação R\$ 1.260.000,00

75 - Fundo do Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB ...R\$ 1.200.000,00

80 - Fundo Municipal do Salário Educação R\$ 60.000,00

99 - Reserva de Contingência R\$ 240.000,00

SOMA R\$ 15.316.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

06 - Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga - IPMG R\$ 1.240.000,00

TOTAL R\$ 16.556.000,00

03 - POR PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1010 - Processo Legislativo R\$ 888.000,00

2010 - Administração Superior R\$ 288.000,00

3010 - Desenvolvimento Institucional R\$ 118.000,00

3020 - Representação Jurídica do Município R\$ 48.000,00

3030 - Gestão do Sistema de Administração . R\$ 1.340.000,00

3040 - Controle Financeiro R\$ 253.000,00

3050 - Encargos Especiais R\$ 420.000,00

4010 - Cidade Limpa R\$ 41.000,00

4020 - Cidade Bonita R\$ 133.000,00

4030 - Malha Viária Urbana R\$ 200.000,00

4040 - Malha Viária Rural R\$ 105.000,00

4050 - Transito Racional R\$ 22.000,00

4060 - Controle de Enchentes R\$ 20.000,00

4070 - Serviços Funerários R\$ 161.000,00

4080 - Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana ..R\$ 1.823.000,00

5010 - Desenvolvimento Agrícola e Pecuário R\$ 217.000,00

6010 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.....R\$ 812.000,00

6020 - Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil R\$ 249.000,00

6030 - Apoio Educacional R\$ 555.000,00

6040 - Gestão do Sistema de Educação R\$ 264.000,00

6050 - Manutenção do Ensino Básico R\$ 1.200.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

7010 - Atenção Básica à Saúde	R\$	2.556.000,00
7020 - Atenção a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$	811.000,00
7030 - Assistência Farmacêutica	R\$	150.000,00
7040 - Vigilância em Saúde	R\$	131.000,00
7050 - Gestão do SUS	R\$	372.000,00
8010 - Atenção à Criança e ao Adolescente	R\$	54.000,00
8020 - Atenção ao Trabalhador	R\$	50.000,00
8030 - Atenção ao Idoso	R\$	18.000,00
8060 - Gestão do Sistema de Assistência Social	R\$	317.000,00
8070 - Morar Melhor	R\$	80.000,00
8080 - Apoio à Família	R\$	175.000,00
8090 - Atenção à Criança e ao Adolescente	R\$	63.000,00
8100 - Gestão do Sistema de Assistência Social	R\$	166.000,00
9010 - Difusão Cultural	R\$	262.000,00
9040 - Desenvolvimento do Turismo.....	R\$	35.000,00
9050 - Preservação do Meio Ambiente	R\$	5.000,00
9100 - Desenvolvimento do Esporte	R\$	49.000,00
9110 - Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	R\$	112.000,00
9200 - Saneamento Básico	R\$	10.000,00
9210 - Abastecimento de Água	R\$	459.000,00
9400 - Incentivo à Indústria, Comércio e Mineração ..	R\$	44.000,00
9999 - Reserva de Contingência	R\$	240.000,00
SOMA	R\$	15.316.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

9510 - Gestão do Sistema Previdenciário	R\$	1.240.000,00
TOTAL	R\$	16.556.000,00

04 - POR CATEGORIAECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

-Despesas Correntes	R\$	13.705.000,00
-Despesas de Capital	R\$	1.371.000,00
-Reserva de Contingência.....	R\$	240.000,00
SOMA	R\$	15.316.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

-Despesas Correntes	R\$	694.000,00
- Despesas de Capital	R\$	546.000,00
SOMA	R\$	1.240.000,00
TOTAL	R\$	16.556.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.058.000,00 (seis milhões e cinquenta e oito mil reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

08-Assistência Social	R\$	843.000,00
09 - Previdência Social	R\$	98.000,00
10 - Saúde	R\$	4.020.000,00
SOMA	R\$	4.961.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 - Previdência Social	R\$	1.097.000,00
TOTAL	R\$	6.058.000,00

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.009.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Guiratinga, 17 de dezembro de 2.008

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itanhangá

LEI Nº: 0155/2008

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoria: Poder Executivo

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Valdir Campagnolo, no uso de suas atribuições legais, e em face ao disposto na Lei Municipal 116/2007 datada de 18 de dezembro de 2007, faz saber que a Câmara Municipal de Itanhangá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIP, visando o pagamento dos valores contratados para este exercício do parcelamento junto ao INSS conforme parcelamento 604288174.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2008 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIP

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 28 - Encargos Especiais

Sub-Função: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0301 - Administração Financeira e Pásep.

Projeto: 2.073 - Parcelamento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social.

Natureza da Despesa:

329021000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato R\$5.000,00

469071000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 25.000,00

TOTAL GERAL R\$30.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64,

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do Crédito Especial indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a Inclusão na LDO 2008 e PPA 2006/

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

2009, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 18 de novembro de 2008.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá, em 04 de dezembro de 2008.

Valdir Campagnolo

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Adilson Ferreira da Silva

Secretário de Administração

LEI Nº: 0156/2008

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2008

"DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. Valdir Campagnolo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde (C.M.S.), órgão colegiado em caráter permanente deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador e de decisão superior do Sistema Único de Saúde - SUS, atua na formulação de estratégia e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Art. 2º. Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, cabe ao Conselho Municipal de Saúde:

I - Definir as prioridades na Saúde ;

II - Estabelecer diretrizes quanto à elaboração do Plano Municipal de Saúde;

III- Deliberar sobre a contratação ou convênios de serviços privados e sugerir medidas para a integração aos programas de Saúde do Município com os órgãos e entidades ligados à Saúde Pública, filantrópicos e privados, para melhor executar os serviços da Saúde na Comunidade;

IV - Apreciar previamente os contratos e convênios, referentes no inciso anterior;

V- Propor anualmente, com base na política de Saúde, especificações orçamentárias específicas dentro do limite estabelecido pela Lei Orgânica Municipal;

VI - Fiscalizar a destinação, aplicação e movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde;

VII - Eleger o Ouvidor Geral do SUS e Secretaria executiva do C.M.S.;

VII - Elaborar o seu Regimento Interno, disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações, no prazo de 90(noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei;

IX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Saúde prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS);

XI - Deliberar sobre critérios que definam o padrão de qualidade, parâmetros assistenciais e melhor resolatividade das ações e serviços de saúde, verificando avanços tecnológicos e científicos;

XII - Receber, apreciar e deliberar os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde, já analisados pelos setores técnicos de planejamento, orçamento e gestão desta;

XIII - Examinar propostas de convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas, assim como prestação de serviços de terceiros, necessários ao SUS e assegurar o cumprimento destes;

XIV - Atuar na formulação e controle da execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico administrativa, apreciando e propondo propostas e estratégias para aplicação dos recursos para os setores públicos e privados consideradas as condições do Município face aos requisitos na legislação.

XV - Traçar diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre deliberar, considerando as diversas situações adequando-se as diversas realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

XVI - Apreciar recursos e aprovar a Proposta Orçamentária Anual da Secretaria de Saúde e dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde, acompanhando sua execução financeira, movimentação e destinação dos recursos advindos do Fundo Municipal de Saúde;

XVII - Analisar, discutir e aprovar o relatório de Gestão Municipal de Saúde com a devida prestação de contas e informações financeiras;

XVIII - Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

ART. 3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente de 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25%(vinte e cinco)por cento de entidades representativas de trabalhadores da saúde, e 25%(vinte e cinco) por cento divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde, num total de 03(três) entidades:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL

a)um representante da Secretaria Municipal de Saúde

b)um representante outra Secretaria Municipal

II - DOS TRABALHADORES DO SUS

a)um representante do setor de saúde;

b)um representante dos prestadores de serviço público ou privado conveniado ao SUS.

III - DOS USUÁRIOS

a) um representante de Associações legalmente constituídas.

b) um representante de organização religiosa

c)um representante de moradores de bairros.

d)Um representante da associação de aposentados, pensionistas, ou idosos.

- e) Pastorais.
- f) Clube de Mães.
- g) Movimento negro.
- h) Movimento de mulheres.

§ 1º - Para cada titular do C.M.S., haverá um suplente.

§2º - Os representantes titulares e respectivos suplentes terão a sua designação formalizada por ato governamental.

§3º - Os representantes do Conselho Municipal de Saúde serão indicados por escrito devidamente acompanhado da ata de eleição e documento comprobatório de funcionamento da entidade, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.

§4º - Os representantes que deixarem de cumprir as normas regimentais do Conselho Municipal de Saúde, poderão sofrer penalidades de substituição do conselheiro e se persistindo, até mesmo a substituição da entidade, após deliberação do Pleno do Conselho.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) serão indicados para o mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais de um mandato.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde possuirá a seguinte estrutura organizacional:

- Plenário do Conselho
- Ouvidoria Municipal
- Secretaria Executiva
- Comissões Especiais.

Art. 6º - O Plenário do Conselho Municipal de saúde, integrado pelos membros a que se refere o art. 3º, é órgão máximo deliberativo, que se reunirá ordinariamente e, extraordinariamente quando necessário, sendo suas deliberações adotadas mediante quorum mínimo da metade mais um de seus integrantes.

Art. 7º - As deliberações do Pleno do Conselho deverão ser implementadas, através de Resolução, assinadas pelo Presidente do Conselho e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo, as quais deverão ser obrigatoriamente publicadas e/ou afixadas em locais públicos.

Art. 8º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde será constituída por um Secretário Executivo, devendo a escolha incidir sobre servidor de carreira da área de saúde, de nível médio ou superior eleita pelo Pleno do C. M. S. e nomeada pelo Prefeito Municipal.

§1º - Ao Secretário Executivo compete:

- I - receber e encaminhar ao Plenário do Conselho, todos os processos de competência deste;
- II - Instruir os processos para votação no Plenário do Conselho;
- III - Organizar o funcionamento da Secretaria Geral direcionando-o para as finalidades do Conselho e obedecendo as atribuições do regimento Interno;
- IV - Estabelecer um intercâmbio com outros Conselhos Municipais de Saúde, visando um aprimoramento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º - A Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde terá a incumbência de

ouvir sugestões, reclamações e denúncias do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao Conselho.

Art. 10º - A Ouvidoria do Conselho Municipal será constituído por Ouvidor, que deverá ser eleito pelo Conselho Municipal de Saúde, dentre profissionais da administração direta, indireta e fundacional das instituições participantes do SUS, para um período de 02(dois) anos, podendo ser reconduzida por mais 02 (dois) anos.

Art. 11 - As Comissões Especiais serão grupos de trabalhos instituídos no âmbito do Conselho e tem por finalidade, estudar, analisar e propor moções ou deliberações através de pareceres concernentes às matérias previamente discutidas em reuniões plenárias.

Parágrafo Único: As Comissões Especiais poderão solicitar a colaboração eventual ou permanente de profissionais de outros órgãos, podendo incluir outras instituições, autoridades públicas, cientistas e técnicos, nacionais ou estrangeiros, para auxiliarem em estudos de interesse do Sistema Único de Saúde.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa.

Art. 13 - Os recursos financeiros do C. M. S. serão definidos pelo próprio Conselho Municipal de Saúde, através de planejamento anual.

Art. 14 - É vedada a participação do Legislativo e Judiciário no Conselho Municipal de Saúde respeitando a autonomia entre os poderes.

Art. 15 - O presidente e o Vice Presidente do conselho Municipal de Saúde deverão ser eleitos entre seus membros e o Presidente terá direito ao voto somente na hipótese de ocorrer empate em duas votações consecutivas.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 16 - O Conselho Municipal de Saúde, através de qualquer um dos membros, com a concordância da maioria de seus integrantes, poderá:

I - convidar especialistas para compor comissões técnicas com fins de analisar e fornecer parecer em atividades relacionadas ao Sistema Único de Saúde(SUS);

II - convocar reuniões extraordinárias, visando estabelecer as atribuições aqui estabelecidas.

Art. 17 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, na primeira quarta-feira de cada mês, ou extraordinariamente quando necessário, desde que solicitada e convocada pela maioria de seus membros, ou pelo Presidente.

Art. 18. A função de conselheiro é de relevância pública e garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para ele, durante o período de reuniões, capacitações e ações especificam do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19 - O funcionamento e os procedimentos internos do Plenário do Conselho, da Secretaria Geral, da Ouvidoria Municipal e das Comissões Especiais serão definidos no regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 20 - O Conselho elaborará o seu Regimento Interno no prazo máximo

de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 21 - O Presidente o Conselho Municipal de Saúde, representará o Conselho judicialmente e /ou extrajudicialmente.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde e de Ouvidor Municipal do SUS no âmbito do Controle Social, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 23 - A remuneração para os cargos de Ouvidor(a) do SUS e Secretário (a) executivo (a) do Conselho Municipal de Saúde tem como referencia o DAS - XV (Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Provimento Comissionado), da Lei Complementar 003/2005.

Art. 24 - O Poder Executivo municipal providenciará a inclusão das despesas decorrentes

desta lei no PPA, LDO E LOA para os próximos exercícios financeiros.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Fica revogada a Lei Municipal 010/2005 de 25 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá - MT, 04 de dezembro de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ADILSON FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 0157/2008

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para pagamento de Abono Salarial/resíduos do FUNDEB aos profissionais do Magistério e estabelece outras providências.

O Exmo. Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Sr. VALDIR CAMPAGNOLO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a providenciar o rateio e pagamento de sobras referente ao exercício financeiro de 2008, das verbas oriundas dos recursos do FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) aos profissionais em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 22 "caput" da Lei Federal n.º 11.494 de 20.06.2007 - FUNDEB

Art. 2º - As sobras de que trata o artigo anterior serão calculadas em percentual sobre o valor médio de proventos recebidos por cada servidor durante o exercício de 2008.

Parágrafo Único - Sobre os valores do referido rateio incidirá os encargos sociais previstos em lei.

Art. 3º - O rateio a ser concedido aos professores em efetivo exercício do Magistério nos termos da presente Lei, não será base de cálculo para qualquer outro tipo de vantagem, não terá caráter permanente e nem será objeto de incorporação aos vencimentos ou aos proventos de aposentadoria e/ou pensão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 0159/2008

DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

AUTOR: LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PSH.

O Senhor Valdir Campagnolo, Prefeito, Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termos de Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições autorizadas a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, criado pela Lei Federal Nº 10.998/2004 e regulamentado pelo Decreto Federal Nº 5.247/2004 e outros Programas Habitacionais, destinados a pessoas físicas com renda familiar até 3 (três) salários mínimos.

Art. 2º - Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos e de parcelamentos imobiliários de que trata o Decreto Federal Nº 5.247, de 19 de outubro de 2004 e sua regulamentação definida pelos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento de moradias para a população de baixa renda objetivando a redução de déficit habitacional.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominiais e proceder a regularização de áreas prometidas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção ou aquisição de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, na forma do Art. 2º da Instrução Normativa nº 4/2003 do STN.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e de seu Departamento de Administração providenciará a documentação necessária ao munícipe para a formalização da mencionada regularização.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei incorrerão pela dotação orçamentária fixada na seguinte programação:
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, 16 de Dezembro de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Itaúba**DECRETO 44/2008**

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À CÂMARA E ALTERAR DOTAÇÕES DE CRÉDITO ADICIONAL OUTORGADO NA LEI 748/2008 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LEVINO HELLER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 762/2008.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município no corrente exercício, no valor de R\$ 1.875,25 (hum mil oitocentos e setenta cinco reais e vinte cinco centavos), de acordo com a Lei nº 733, de 17 de Dezembro de 2007 para atender as despesas conforme a seguinte dotação orçamentária:

"01 - Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2001.339030.00.00.00.....R\$	1.157,41
01.001.01.031.0001.2001.339039.00.00.00.....R\$	717,84
Total	R\$ 1.875,25

Artigo 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado recursos de dotação prevista no orçamento vigente, as seguintes rubricas:

"01 - Câmara Municipal	01.001.01.031.0001.2001.319013.00.00....	R\$ 1.875,25	72,69
Total		R\$ 1.875,25	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2008.

LEVINO HELLER

- Prefeito Municipal -

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/12/2008 a 02/01/2009

LEI Nº. 762/2008.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À CÂMARA E ALTERAR DOTAÇÕES DE CRÉDITO ADICIONAL OUTORGADO NA LEI 748/2008 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LEVINO HELLER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município no corrente

exercício, no valor de R\$ 1.875,25(hum mil oitocentos e setenta cinco reais e vinte cinco centavos), de acordo com a Lei nº 733, de 17 de Dezembro de 2007 para atender as despesas conforme a seguinte dotação orçamentária:

"01 - Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2001.339030.00.00.00.....R\$	1.157,41
01.001.01.031.0001.2001.339039.00.00.00.....R\$	717,84
Total	R\$ 1.875,25

Artigo 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado recursos de dotação prevista no orçamento vigente, as seguintes rubricas:

"01 - Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2001.319013.00.00.....R\$	1.875,25	72,69
Total	R\$ 1.875,25	

Art. 3º - Autoriza o Executivo a alterar dotações para a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 191.104,04 (Cento e Noventa e Um Mil Cento e Quatro Reais e Quatro Centavos), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício, aprovadas pela Lei nº 748, de 16 de Setembro de 2008, conforme abaixo detalhadas:

02 - Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0003.2042 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
319011000000	R\$ 8.000,00

04 - Secretaria de Administração

04.001.04.122.0004.2025 - Material de Consumo	
339030000000	R\$ 2.170,00
04.001.04.122.0004.2025 - Outros Serviços de Terceiros - Pess	
339039000000	R\$ 12.500,00

05.001 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

05.001.12.361.0025.2021 - Material de Consumo	
339030000000	R\$ 50.067,59

06.001 - Secretaria de Saúde e Saneamento

06.001.10.301.0031.2020 - Material de Consumo	
339030000000	R\$ 9.002,66
06.001.10.301.0031.2020 - Outros Serviços de Terceiros - Pess	
339039000000	R\$ 13.939,72

06.003 - Secretaria de Saúde e Saneamento - DAE

06.003.17.512.0031.2012 - Outros Serviços de Terceiros	
339039000000	R\$ 16.000,00

07.001 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

07.001.15.451.0010.2019 - Outros Serviços de Terceiros - Pess Juridica	
339039000000	R\$ 4.700,00

07.001.25.752.0023.2017 - Material de Consumo

339030000000	R\$ 25.000,00
--------------------	---------------

08.001 - Secretaria de Ação Social e Cidadania

08.001.08.244.0012.2024 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pess	
339039000000	R\$ 2.000,00

08.001.08.244.0012.2024 - Material de Consumo

339030000000	R\$ 5.000,00
--------------------	--------------

10 - Secretaria de Planejamento e Fazenda

10.001.04.122.0008.2022 - Material de Consumo	
339030000000	R\$ 9.951,65

10.001.04.122.0008.2022 - Outros Serviços de Terceiros - Pess

339039000000	R\$ 27.772,42
--------------------	---------------

10.001.04.122.0008.2022 - Vencimentos e Vantagens Fixas

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

319011000000 -----

Art. 4º-- Para abertura das dotações citadas no Artigo anterior desta Lei, serão deduzidos saldos não utilizados e aprovados pela Lei 748/2008:

05.001 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

05.001.12.361.0025.2038 - Material de Consumo

339030000000 ----- R\$ 20.000,00

05.003 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - FUNDEB

05.003.12.365.0035.2081 - Vencimentos e Vantagens Fixas

319011000000 ----- R\$ 40.000,00

06.001 - Secretaria de Saúde e Saneamento

06.001.10.301.0031.2020 - Diárias

339014000000 ----- R\$ 3.000,00

06.003 - Secretaria de Saúde e Saneamento - DAE

06.003.17.512.0034.2012 - Material de Consumo

339030000000 ----- R\$ 10.000,00

06.003.17.512.0031.2012 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039000000 ----- R\$ 30.000,00

08.001 - Secretaria de Ação Social e Cidadania

08.01.08.244.0012.2024 - Vencimentos e Vantagens Fixas

319011000000 ----- R\$ 25.000,00

08.002 - Secretaria de Ação Social e Cidadania-Fundo Municipal de Ação Social

08.02.08.241.0015.1078 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039000000 ----- R\$ 5.000,00

08.002.08.244.0012.2024 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039000000 ----- R\$ 5.000,00

08.002.08.243.0016.1076 - Material de Consumo

339030000000 ----- R\$ 5.000,00

08.002.08.243.0017.1015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039000000 ----- R\$ 10.000,00

10 - Secretaria de Planejamento e Fazenda

10.001.04.122.0006.1009 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039000000 ----- R\$ 5.000,00

10.001.28.843.0007.3001 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

469071000000 ----- R\$ 33.104,04

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUBA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.

LEVINO HELLER

- Prefeito Municipal -

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/12/2008 a 21/01/2009

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

PORTARIA Nº. 032/2008.

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA EM FAVOR DO SR. OTAVIANO COSME DO NASCIMENTO".

O Diretor do PREVI-MUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições

legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 12º, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 041/2008 de 19 de agosto de 2.008, que rege a Previdência Municipal, Art. 207 da Lei Municipal Complementar nº001/1990 que dispõe sobre Estatuto do Servidor Público do Município, e o Anexo VIII da Lei Municipal nº612/2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao servidor Sr. Otaviano Cosme do Nascimento, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme o processo do PREVI-MUNI nº. 016/2008, a partir de 08 de outubro de 2008, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo -

HOMOLOGADO POR: _____

Valter Miotto Ferreira

- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Matupá**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI****PORTARIA Nº. 032/2008.**

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2.008

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA EM FAVOR DO SR. OTAVIANO COSME DO NASCIMENTO".

O Diretor do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 12º, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 041/2008 de 19 de agosto de 2.008, que rege a Previdência Municipal, Art. 207 da Lei Municipal Complementar nº001/1990 que dispõe sobre Estatuto do Servidor Público do Município, e o Anexo VIII da Lei Municipal nº612/2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** com proventos proporcionais ao servidor Sr. **Otaviano Cosme do Nascimento**, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme o processo do PREVI-MUNI nº. 016/2008, a partir de 08 de outubro de 2008, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo -

HOMOLOGADO POR: _____

Valter Miotto Ferreira

- Prefeito Municipal -

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 17/12/08

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2008 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	7.816.197,00	7.683.211,00	1.275.700,10	16,60	5.331.097,11	69,39	2.352.113,89
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	6.597.800,00	6.464.814,00	1.275.700,10	19,73	5.087.347,11	78,69	1.377.466,89
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	341.000,00	341.000,00	83.019,49	24,36	246.619,07	72,32	94.380,93
1.1.1.0.00.00 - Impostos	322.000,00	322.000,00	82.695,54	25,68	236.123,72	73,33	85.876,28
1.1.2.0.00.00 - Taxas	19.000,00	19.000,00	323,95	1,71	10.495,35	55,24	8.504,65
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	33.618,95	12,93	173.247,77	66,63	86.752,23
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	100.000,00	100.000,00	17.407,11	17,41	108.512,65	108,51	-8.512,65
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	160.000,00	160.000,00	16.211,84	10,13	64.735,12	40,46	95.264,88
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	166.300,00	166.300,00	37.596,21	22,61	124.339,33	74,77	41.960,67
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	166.300,00	166.300,00	37.596,21	22,61	124.339,33	74,77	41.960,67
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	54.680,66	24,85	179.056,55	81,39	40.943,45
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.531.380,00	5.388.394,00	1.065.318,70	19,73	4.311.119,81	79,86	1.087.274,19
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	5.521.380,00	5.388.394,00	1.056.266,98	19,60	4.302.068,09	79,84	1.086.325,91
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	10.000,00	10.000,00	9.051,72	90,52	9.051,72	90,52	948,28
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.120,00	79.120,00	1.466,09	1,85	52.964,58	66,94	26.155,42
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	21.000,00	21.000,00	320,93	1,53	815,03	3,88	20.184,97
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	249,35	0,00	-249,35
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	53.000,00	53.000,00	1.145,16	2,16	9.650,89	18,21	43.349,11
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	5.120,00	5.120,00	0,00	0,00	42.249,31	825,18	-37.129,31
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.218.397,00	1.218.397,00	0,00	0,00	243.750,00	20,01	974.647,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.218.397,00	1.218.397,00	0,00	0,00	243.750,00	20,01	974.647,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.218.397,00	1.218.397,00	0,00	0,00	243.750,00	20,01	974.647,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	285.700,00	285.700,00	22.956,83	8,04	148.972,40	52,14	136.727,60

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.101.897,00	7.968.911,00	1.298.656,73	16,30	5.480.069,51	68,77	2.488.841,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	8.101.897,00	7.968.911,00	1.298.656,73	16,30	5.480.069,51	68,77	2.488.841,49
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	8.101.897,00	7.968.911,00	1.298.656,73	16,30	5.480.069,51	68,77	2.488.841,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	7.532.905,01	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	No Bimestre	Jan a Ago	No Bimestre	Jan a Ago 2008	%	
				(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	7.816.197,00	3.326.219,99	11.142.416,99	1.101.490,18	8.723.947,96	1.163.927,64	4.611.422,43	41,39	5.530.994,56
DESPESAS CORRENTES	5.737.177,00	698.911,35	6.436.088,35	1.018.107,67	4.902.471,53	1.119.386,87	4.505.285,89	70,00	1.930.802,46
Pessoal e Encargos Sociais	3.068.650,00	302.830,00	3.371.480,00	617.282,29	2.436.394,47	617.845,22	2.433.218,20	72,17	958.281,80
Juros e Encargos da Dívida	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	766,67	0,00	766,67	19,17	3.233,33
Outras Despesas Correntes	2.664.527,00	396.081,35	3.060.608,35	400.825,38	2.465.310,39	501.541,65	2.071.301,02	67,68	989.307,33
DESPESAS DE CAPITAL	1.595.650,00	2.741.308,64	4.336.958,64	83.382,51	3.821.476,43	44.540,77	106.136,54	2,45	4.230.822,10
Investimentos	1.559.650,00	2.737.808,64	4.297.458,64	81.928,70	3.786.926,47	39.064,68	82.933,16	1,93	4.214.529,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	36.000,00	3.500,00	39.500,00	1.453,81	34.549,96	5.476,09	23.203,38	58,74	18.296,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.370,00	-114.000,00	7.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.370,00
RESERVA DO RPPS	362.000,00	0,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	285.700,00	-32.470,00	253.230,00	41.256,95	163.047,85	40.659,14	161.851,42	63,91	91.378,58
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VII+IX)	8.101.897,00	3.293.749,99	11.395.646,99	1.142.747,13	8.886.995,81	1.204.586,78	4.773.273,85	41,89	6.622.573,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	8.101.897,00	3.293.749,99	11.395.646,99	1.142.747,13	8.886.995,81	1.204.586,78	4.773.273,85	41,89	6.622.573,14
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	706.795,66	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	8.101.897,00	3.293.749,99	11.395.646,99	1.142.747,13	8.886.995,81	1.204.586,78	5.480.069,51	48,09	6.915.577,48

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 17/12/08

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2008
	Set/07	Out/07	Nov/07	Dez/07	Jan/08	Fev/08	Mar/08	Abr/08	Mai/08	Jun/08	Jul/08	Ago/08		
RECEITAS CORRENTES (I)	555.839,32	604.730,01	546.989,90	802.033,62	893.921,75	948.655,84	585.054,90	838.989,08	850.862,84	864.158,56	853.374,54	777.629,89	8.394.427,05	7.280.771,00
Receitas Tributárias	44.723,57	21.364,59	24.927,23	24.256,36	50.494,17	18.234,30	38.606,95	21.843,49	25.093,70	9.217,27	25.025,50	57.893,99	361.870,82	341.300,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	6.562,84	519,38	192,25	584,73	236,37	0,00	0,00	1.115,26	7.497,50	560,71	301,48	0,00	17.580,03	12.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	17.619,50	1.222,80	9.961,84	0,00	34.103,80	3.818,40	19.752,20	8.719,43	1.919,84	206,00	9.820,16	45.271,71	152.109,48	50.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.744,38	10.867,04	6.417,92	14.841,12	7.256,74	5.899,65	5.032,45	4.493,90	8.048,06	4.749,83	6.324,37	5.836,27	90.508,73	150.000,00
Outras Receitas Tributárias	9.796,75	8.755,57	8.755,22	8.910,51	8.807,28	8.416,25	14.022,00	7.514,90	7.636,30	3.689,73	8.579,48	6.889,01	101.671,08	129.000,00
Receitas de Contribuições	13.529,58	17.094,60	26.581,24	34.617,59	27.013,86	22.325,68	18.113,04	24.847,39	23.546,26	23.782,59	24.063,47	8.955,48	265.060,78	260.000,00
Receita Patrimonial	10.992,12	13.581,43	12.194,58	15.386,77	10.587,22	16.159,14	11.412,38	16.423,38	14.954,89	17.196,11	22.259,84	15.336,37	176.494,21	186.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.096,38	18.745,79	12.938,98	25.405,64	19.057,45	14.945,03	18.122,13	15.347,90	31.723,50	25.176,25	25.069,91	28.813,75	253.869,05	220.000,00
Transferências Correntes	462.892,96	587.912,40	565.380,95	693.414,86	586.874,97	578.624,10	508.027,86	759.938,91	707.634,10	587.006,93	555.389,77	665.230,28	7.255.917,77	6.224.351,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	237.660,23	224.788,85	293.580,24	389.054,04	304.903,68	335.171,08	284.343,16	306.581,79	322.397,49	277.978,81	251.789,84	307.555,28	3.485.782,27	3.100.000,00
Cota Parte do ICMS	105.543,35	122.088,22	119.817,37	118.367,04	145.952,54	120.007,89	123.994,54	122.255,93	138.215,10	130.501,90	148.124,93	135.817,80	1.528.886,51	1.400.000,00
Cota Parte do IPVA	1.361,36	3.971,37	1.315,93	213,85	2.298,22	6.594,48	3.189,45	6.814,48	6.637,56	9.839,24	3.687,06	6.151,28	53.774,26	50.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	48.475,49	50.604,78	51.893,30	59.199,89	56.944,96	50.407,74	50.054,93	49.944,81	58.813,58	59.208,58	44.271,39	85.969,65	646.158,00	550.000,00
Outras Transferências Correntes	71.642,23	186.359,18	128.984,11	120.580,04	73.975,87	66.442,91	86.445,98	273.562,12	180.776,37	109.480,40	109.516,75	149.736,47	1.541.506,13	1.124.351,00
Outras Receitas Correntes	6.335,00	6.021,20	6.876,24	8.897,40	174,05	366,79	572,84	598,01	48.010,39	1.778,41	969,05	487,04	81.194,42	79.120,00
DEDUÇÕES (II)	83.285,28	69.250,46	82.279,18	-608.520,35	102.548,53	97.865,72	81.506,90	97.464,30	101.137,88	86.890,17	89.537,83	83.170,81	350.214,27	924.850,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	5.986,78	9.861,21	17.855,35	27.637,11	19.884,12	13.915,19	9.420,08	17.739,15	15.828,28	14.509,74	16.475,76	931,35	169.853,08	100.000,00
Servidor	5.986,78	9.861,21	17.855,35	27.637,11	19.884,12	13.915,19	9.420,08	17.739,15	15.828,28	14.509,74	16.475,76	931,35	169.853,08	100.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	57.296,50	59.349,25	64.423,81	-635.157,46	82.862,41	83.950,53	72.077,84	79.725,15	85.305,40	78.180,43	73.061,87	82.239,48	180.361,19	824.850,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	492.654,04	595.479,55	566.699,74	1.410.553,97	591.373,22	550.789,92	513.548,00	741.524,78	749.825,16	873.468,39	863.836,91	694.488,08	8.044.212,78	6.355.921,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 7.13 - 17/12/08

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2008	Jan a Ago 2007
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	256.300,00	256.300,00	51.513,01	223.642,64	188.456,80
RECEITAS CORRENTES	256.300,00	256.300,00	51.513,01	223.642,64	188.456,80
Receita de Contribuições	100.000,00	100.000,00	17.407,11	108.512,65	81.561,99
Pessoal Civil	100.000,00	100.000,00	17.407,11	108.512,65	81.561,99
Contribuição de Servidor Ativo Civil	100.000,00	100.000,00	17.407,11	108.512,65	81.561,99
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	156.300,00	156.300,00	34.105,90	115.129,99	102.875,21
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	156.300,00	156.300,00	34.105,90	115.129,99	102.875,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	4.019,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	285.700,00	285.700,00	22.956,63	148.972,40	131.191,08
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	542.000,00	542.000,00	74.469,64	372.615,04	319.647,88
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2008	Jan a Ago 2007
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	180.000,00	180.000,00	34.261,17	123.901,88	144.552,27
ADMINISTRAÇÃO	35.000,00	35.000,00	4.962,18	17.785,15	65.202,77
Despesas Correntes	33.350,00	33.350,00	4.962,18	16.273,87	65.202,77
Despesas de Capital	1.650,00	1.650,00	0,00	1.511,28	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	145.000,00	145.000,00	29.298,99	106.116,73	79.349,50
Pessoal Civil	145.000,00	145.000,00	29.298,99	106.116,73	79.349,50
Aposentadorias	100.000,00	100.000,00	20.372,07	81.847,03	54.987,91
Pensões	13.000,00	13.000,00	2.016,92	8.067,68	6.148,46
Outros Benefícios Previdenciários	32.000,00	32.000,00	6.910,00	16.102,02	18.213,13
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de A. posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	542.000,00	542.000,00	34.261,17	123.901,88	144.552,27
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	40.208,47	248.713,16	175.095,61
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			PERÍODO REFERÊNCIA		
3º BIM/2008			2007	2008	2008
Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	362,51	362,51	0,00	0,00	1.738,91
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833.112,72
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2008	Jan a Ago 2007
RECEITAS CORRENTES	285.700,00	285.700,00	22.956,63	148.972,40	131.191,08
Receita de Contribuições	285.700,00	285.700,00	22.956,63	148.972,40	131.191,08
Pessoal Civil	285.700,00	285.700,00	22.956,63	148.972,40	131.191,08
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	285.700,00	285.700,00	22.956,63	148.972,40	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	131.191,08
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA-TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 17/12/08

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2008	Jan a Ago 2007
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	285.700,00	285.700,00	22.956,63	148.972,40	131.191,08
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2008	Jan a Ago 2007
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 17/12/08

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2007 (a)	Em 30 Jun 2008 (b)	Em 31 Ago 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	369.669,12	345.617,51	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	1.332.796,37	1.384.734,95
Ativo Disponível	8.267,71	1.796.100,75	1.834.851,63
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	708.800,77	463.304,38	450.116,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-987.178,86	-1.384.734,95
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	-987.178,86	-1.384.734,95

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2008 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-397.556,09	-1.384.734,95

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2007 (a)	Em 30 Jun 2008 (b)	Em 31 Ago 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	1.795.561,63	1.834.851,63
Ativo Disponível	0,00	1.795.561,63	1.834.851,63
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 17/12/08

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2008	Jan a Ago 2007
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	6.584.214,00	1.262.629,13	5.118.921,37	4.805.835,96
Receita Tributária	341.000,00	83.019,49	246.619,07	167.450,63
IPTU	12.000,00	301,49	9.721,33	15.272,91
ISS	150.000,00	12.160,64	47.638,27	59.516,40
ITBI	50.000,00	55.091,87	123.705,54	28.820,34
IRRF	110.000,00	15.141,54	55.058,58	50.062,78
Taxas	19.000,00	323,95	10.495,35	13.778,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	545.700,00	56.575,58	322.220,17	274.912,81
Receita Previdenciária	385.700,00	40.363,74	257.485,05	212.753,07
Outras Contribuições	160.000,00	16.211,84	64.735,12	62.159,74
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	166.300,00	37.596,21	124.339,33	104.978,06
(-) Aplicações Financeiras	166.300,00	37.596,21	124.339,33	104.978,06
Transferências Correntes	5.398.394,00	1.066.887,31	4.318.061,00	4.187.424,47
FPM	2.531.770,00	456.817,05	1.936.164,11	1.658.418,03
ICMS	1.143.380,00	230.737,86	870.215,51	645.249,09
Outras Transferências Correntes	1.723.244,00	379.332,60	1.511.661,38	1.883.757,35
Demais Receitas Correntes	299.120,00	56.146,75	232.021,13	176.048,05
Dívida Ativa	53.000,00	1.145,16	9.650,89	14.536,89
Receitas Correntes Diversas	246.120,00	55.001,59	222.370,24	161.511,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.218.397,00	0,00	243.750,00	80.110,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	50.110,00
Transferências de Capital	1.218.397,00	0,00	243.750,00	30.000,00
Convênios	1.218.397,00	0,00	243.750,00	30.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.218.397,00	0,00	243.750,00	30.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	7.802.611,00	1.262.629,13	5.362.671,37	4.835.835,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2008	Jan a Ago 2007
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.689.318,35	1.160.046,01	4.667.137,31	3.591.804,19
Pessoal e Encargos Sociais	3.624.710,00	658.504,36	2.595.069,62	1.519.327,24
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.000,00	0,00	766,67	0,00
Outras Despesas Correntes	3.060.608,35	501.541,65	2.071.301,02	2.072.476,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	6.685.318,35	1.160.046,01	4.666.370,64	3.591.804,19
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.336.958,64	44.540,77	106.136,54	321.828,30
Investimentos	4.297.458,64	39.064,69	82.933,16	303.762,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	39.500,00	5.476,08	23.203,38	18.065,48
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.297.458,64	39.064,69	82.933,16	303.762,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	7.370,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	362.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11.352.146,99	1.199.110,70	4.749.303,80	3.895.567,01
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-3.549.535,99	63.518,43	613.367,57	940.268,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 17/12/08

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2007							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	298.859,71	708.800,77	0,00	557.543,80	450.116,68	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	298.859,71	708.800,77	0,00	557.543,80	450.116,68	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta	282.307,13	682.762,19	0,00	548.571,96	438.777,36	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	73.386,61	232.634,51	0,00	223.975,61	82.045,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	203.735,51	412.161,24	0,00	283.204,01	332.692,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	15.465,00	47.966,44	0,00	39.392,14	24.239,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	6.272,58	16.038,58	0,00	10.971,64	11.339,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	8.647,13	0,00	6.216,26	2.430,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.272,58	7.391,45	0,00	4.755,58	8.908,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	298.859,71	708.800,77	0,00	557.543,80	450.116,68	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 17/12/08

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2008 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	4.840.000,00	4.840.000,00	924.426,12	3.697.649,57	76,4
Receitas de Impostos	229.000,00	229.000,00	69.013,75	191.446,26	83,6
Impostos	212.000,00	212.000,00	67.554,00	181.065,14	85,41
Divida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	1.145,16	9.650,89	96,51
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	7.000,00	7.000,00	314,59	730,23	10,43
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.611.000,00	4.611.000,00	855.412,37	3.506.203,31	76,04
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.531.770,00	2.531.770,00	456.817,05	1.936.184,11	76,48
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	27.486,00	28.000,00	2.357,00	8.131,92	29,04
Cota-Parte ICMS	1.143.380,00	1.143.380,00	230.737,66	870.215,51	76,11
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	32.560,00	32.560,00	1.672,43	15.403,90	47,31
Cota-Parte IPVA	49.333,00	49.333,00	8.526,90	40.860,78	82,83
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	826.471,00	825.957,00	155.301,33	635.407,09	76,93
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	683.500,00	550.000,00	110.241,04	466.412,15	84,8
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	550.000,00	550.000,00	110.241,04	438.015,14	79,64
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	550.000,00	550.000,00	110.241,04	438.015,14	79,64
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	133.500,00	0,00	0,00	28.397,01	0
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	4.697.029,00	4.564.043,00	879.365,83	3.528.654,63	77,31

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2008 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.378.700,00	1.548.364,65	243.747,29	857.683,11	55,39
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.184.700,00	1.230.800,00	178.288,64	666.791,62	54,18
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	147.500,00	255.510,00	55.945,45	156.504,83	61,25
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	46.500,00	62.054,65	9.513,20	34.386,66	55,41
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	508.000,00	337.000,00	71.792,03	264.007,01	78,34
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	422.500,00	337.000,00	71.792,03	264.007,01	78,34
Outras Despesas no Ensino Básico	85.500,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	1.886.700,00	1.885.364,65	315.539,32	1.121.690,12	59,49
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					197.391,95
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) **1.121.690,12**

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI) / I] * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	30,34
MÍNIMO 80% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI) / IV] * 100] § 2º do artigo 80 do ADCT	60,27

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2007	Jan a Ago 2008
	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 17/12/08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2008 (f)	% (f/e)
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	313,60	3,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	40.000,00	51.000,00	9.513,20	34.073,06	66,81
ENSINO FUNDAMENTAL	1.724.700,00	1.567.800,00	250.080,67	907.095,37	57,86
EDUCAÇÃO INFANTIL	153.500,00	255.510,00	55.945,45	180.208,09	70,53
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	1.054,65	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	1.948.200,00	1.885.364,65	315.539,32	1.121.690,12	59,49

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 17/12/08

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2008 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	7.816.197,00	7.683.211,00	1.407.634,33	18,32	6.738.731,44	87,71	944.479,56
1.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES	6.597.800,00	6.464.814,00	1.407.634,33	21,77	6.494.981,44	100,47	-30.167,44
1.1.0.0.0.0.0 - RECEITA TRIBUTÁRIA	341.000,00	341.000,00	47.740,27	14,00	294.359,34	86,32	-46.640,66
1.1.1.0.0.0.0 - Impostos	322.000,00	322.000,00	46.756,17	14,52	282.879,89	87,85	-39.120,11
1.1.2.0.0.0.0 - Taxas	19.000,00	19.000,00	984,10	5,18	11.479,45	60,42	-7.520,55
1.1.3.0.0.0.0 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	65.708,52	25,27	238.956,29	91,91	-21.043,71
1.2.1.0.0.0.0 - Contribuições Sociais	100.000,00	100.000,00	58.218,22	58,22	166.730,87	166,73	-66.730,87
1.2.2.0.0.0.0 - Contribuições Econômicas	160.000,00	160.000,00	7.490,30	4,68	72.225,42	45,14	-87.774,58
1.3.0.0.0.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL	166.300,00	166.300,00	39.356,48	23,67	163.695,81	98,43	-2.604,19
1.3.1.0.0.0.0 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.0.0.0 - Receitas De Valores Mobiliários	166.300,00	166.300,00	39.356,48	23,67	163.695,81	98,43	-2.604,19
1.3.3.0.0.0.0 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.0.0.0 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.0.0.0 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.0.0.0 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.0.0.0 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.0.0 - RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	40.690,25	18,50	219.746,80	99,88	-253,20
1.7.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.531.380,00	5.398.394,00	1.089.899,23	20,19	5.401.019,04	100,06	-2.625,04
1.7.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	5.521.380,00	5.388.394,00	1.089.899,23	20,23	5.391.967,32	100,07	-3.573,32
1.7.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.0.0.0 - Transferências De Convênios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	9.051,72	90,52	-948,28
1.7.7.0.0.0.0 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.120,00	79.120,00	124.239,58	157,03	177.204,16	223,97	-98.084,16
1.9.1.0.0.0.0 - Multas E Juros De Mora	21.000,00	21.000,00	333,82	1,59	1.148,85	5,47	-19.851,15
1.9.2.0.0.0.0 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	121.352,17	0,00	121.601,52	0,00	-121.601,52
1.9.3.0.0.0.0 - Receita Da Dívida Ativa	53.000,00	53.000,00	1.485,89	2,80	11.136,78	21,01	-41.863,22
1.9.9.0.0.0.0 - Receitas Correntes Diversas	5.120,00	5.120,00	1.067,70	20,85	43.317,01	846,04	-38.197,01
2.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	1.218.397,00	1.218.397,00	0,00	0,00	243.750,00	20,01	974.647,00
2.1.0.0.0.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.0.0.0 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.0.0.0 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.0.0.0 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.0 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.0.0.0 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.218.397,00	1.218.397,00	0,00	0,00	243.750,00	20,01	974.647,00
2.4.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.0.0.0 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.0.0.0 - Transferências De Convênios	1.218.397,00	1.218.397,00	0,00	0,00	243.750,00	20,01	974.647,00
2.4.8.0.0.0.0 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.0.0.0 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.0.0.0 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.0.0.0 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.0.0.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.0.0.0 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	285.700,00	285.700,00	25.510,38	8,93	174.482,78	61,07	111.217,22

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.101.897,00	7.968.911,00	1.433.144,71	17,98	6.913.214,22	86,75	1.055.696,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	8.101.897,00	7.968.911,00	1.433.144,71	17,98	6.913.214,22	86,75	1.055.696,78
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	8.101.897,00	7.968.911,00	1.433.144,71	17,98	6.913.214,22	86,75	1.055.696,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	7.532.905,01	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre Jan a Out 2008		No Bimestre	Jan a Out 2008	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	7.816.197,00	3.316.219,99	11.132.416,99	1.088.825,93	9.792.773,89	1.245.601,06	5.857.023,49	52,61	5.275.393,50
DESPESAS CORRENTES	5.737.177,00	1.029.461,35	6.766.638,35	1.045.914,20	5.948.385,73	1.169.215,54	5.674.501,43	83,86	1.062.130,92
Pessoal e Encargos Sociais	3.068.650,00	477.030,00	3.545.680,00	616.465,82	3.052.860,29	617.596,23	3.050.814,43	86,04	494.895,57
Juros e Encargos da Dívida	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	766,67	0,00	766,67	19,17	3.233,33
Outras Despesas Correntes	2.664.527,00	552.431,35	3.216.958,35	429.448,38	2.894.758,77	551.619,31	2.622.920,33	81,53	594.538,92
DESPESAS DE CAPITAL	1.595.650,00	2.443.308,64	4.038.958,64	22.911,73	3.844.388,16	76.385,52	182.522,06	4,52	3.856.436,58
Investimentos	1.559.650,00	2.439.808,64	3.999.458,64	21.433,00	3.808.359,47	71.159,21	154.092,37	3,85	3.845.366,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	36.000,00	3.500,00	39.500,00	1.478,73	36.028,69	5.226,31	28.429,69	71,97	11.570,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.370,00	-121.350,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
RESERVA DO RPPS	362.000,00	-35.200,00	326.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.800,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	285.700,00	-22.470,00	263.230,00	39.546,47	202.694,32	38.966,73	200.817,15	76,29	62.412,85
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VII+IX)	8.101.897,00	3.293.749,99	11.395.646,99	1.108.372,40	9.995.368,21	1.284.566,79	6.057.840,64	53,16	5.337.806,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	8.101.897,00	3.293.749,99	11.395.646,99	1.108.372,40	9.995.368,21	1.284.566,79	6.057.840,64	53,16	5.337.806,35
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	855.373,58	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	8.101.897,00	3.293.749,99	11.395.646,99	1.108.372,40	9.995.368,21	1.284.566,79	6.913.214,22	60,67	4.462.482,77

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 17/12/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Out	No Bimestre	Jan a Out	%	%	
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(e/total e)	(e/a)	(a-e)
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	8.101.897,00	11.395.848,99	1.108.372,40	9.995.368,21	1.284.566,79	6.057.840,84	100,00	53,16	5.337.806,35
LEGISLATIVA	360.000,00	381.184,00	57.388,39	325.450,33	62.480,93	320.205,15	5,29	84,00	60.978,85
Ação Legislativa	360.000,00	381.184,00	57.388,39	325.450,33	62.480,93	320.205,15	5,29	84,00	60.978,85
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.923.377,00	1.948.604,35	292.362,83	1.816.839,81	364.120,53	1.684.908,33	27,98	86,88	253.696,02
Administração Geral	1.702.377,00	1.948.604,35	292.362,83	1.816.438,81	364.120,53	1.684.408,33	27,97	87,04	252.284,02
Controle Interno	181.000,00	872,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,01	57,34	372,00
Tecnologia de Informatização	32.000,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	324.000,00	410.270,00	75.185,82	340.273,02	77.396,21	339.533,82	5,60	82,76	70.736,18
Assistência Comunitária	324.000,00	410.270,00	75.185,82	340.273,02	77.396,21	339.533,82	5,60	82,76	70.736,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	547.000,00	547.000,00	33.131,04	162.132,92	35.431,04	159.332,92	2,83	29,13	387.667,08
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Previdência do Regime Estatutário	542.000,00	542.000,00	33.131,04	162.132,92	35.431,04	159.332,92	2,83	29,40	382.667,08
SAÚDE	1.418.950,00	1.777.340,00	268.901,77	1.589.777,06	317.152,99	1.491.853,54	24,63	83,84	285.386,46
Atenção Básica	1.358.950,00	1.739.740,00	262.621,69	1.563.464,33	308.872,81	1.458.640,21	24,08	83,84	281.099,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.000,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00
Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	36.580,00	7.280,08	33.313,33	7.280,08	33.313,33	0,55	91,07	3.266,67
Vigilância Sanitária	1.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
TRABALHO	90.800,00	85.500,00	900,00	81.163,53	19.792,75	70.364,41	1,16	82,33	15.105,59
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.800,00	85.500,00	900,00	81.163,53	19.792,75	70.364,41	1,16	82,33	15.105,59
EDUCAÇÃO	1.948.200,00	1.773.724,65	266.287,52	1.454.401,12	304.823,77	1.428.513,89	23,55	80,42	347.210,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	313,90	0,00	313,90	0,01	3,14	9.686,10
Alimentação e Nutrição	40.000,00	48.000,00	12.248,07	46.321,13	4.849,82	38.722,88	0,64	80,67	9.277,12
Ensino Fundamental	1.724.700,00	1.446.940,00	203.368,13	1.176.736,98	249.502,93	1.156.598,00	19,09	79,93	290.342,00
Educação Infantil	153.500,00	208.730,00	50.671,32	231.029,41	50.671,32	230.879,41	3,81	85,92	37.850,59
Educação Especial	20.000,00	54,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,85
CULTURA	40.000,00	20.144,00	0,00	5.263,16	0,00	5.263,16	0,09	26,13	14.880,84
Difusão Cultural	40.000,00	20.144,00	0,00	5.263,16	0,00	5.263,16	0,09	26,13	14.880,84
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	45.000,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
HABITAÇÃO	3.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Infra-estrutura Urbana	1.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Habitação Urbana	2.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
SANEAMENTO	615.200,00	3.771.519,99	34.155,33	3.634.411,50	29.710,93	219.796,01	3,83	5,83	3.551.723,08
Administração Geral	241.000,00	251.900,00	32.869,41	222.075,34	29.005,75	215.175,25	3,55	85,42	36.724,75
Saneamento Básico Urbano	374.200,00	3.519.619,99	1.285,92	3.412.335,98	705,18	4.621,86	0,08	0,13	3.514.998,33
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	150.000,00	330.410,00	6.254,60	269.188,44	6.254,60	40.188,44	0,68	12,16	290.221,56
Ordenamento Territorial	30.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Abastecimento	20.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Extensão Rural	90.000,00	330.380,00	6.254,60	269.188,44	6.254,60	40.188,44	0,66	12,17	290.171,56
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	11.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Energia Elétrica	11.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
TRANSPORTE	312.000,00	126.930,00	29.650,00	104.326,49	40.538,36	92.308,64	1,52	72,72	34.621,36
Serviços Urbanos	110.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Transporte Rodoviário	202.000,00	126.900,00	29.650,00	104.326,49	40.538,36	92.308,64	1,52	72,74	34.591,36
DESPORTO E LAZER	87.000,00	12.510,00	726,50	1.562,50	726,50	1.562,50	0,03	12,49	10.947,50
Desporto Comunitário	87.000,00	12.500,00	726,50	1.562,50	726,50	1.562,50	0,03	12,50	10.937,50
Lazer	20.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
ENCARGOS ESPECIAIS	95.000,00	210.350,00	22.410,80	203.477,93	26.158,18	195.878,93	3,23	93,12	14.471,07
Serviço da Dívida Interna	95.000,00	210.350,00	22.410,80	203.477,93	26.158,18	195.878,93	3,23	93,12	14.471,07

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 17/12/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.370,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Reserva de Contingência	121.370,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.101.837,00	11.385.646,98	1.108.372,40	8.995.368,21	1.284.566,78	8.057.840,84	100,0001	83,1593	5.337.806,35

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 17/12/08

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2008
	Nov/ 07	Dez/ 07	Jan/ 08	Fev/ 08	Mar/ 08	Abr/ 08	Mai/ 08	Jun/ 08	Jul/ 08	Ago/ 08	Set/ 08	Out/ 08		
RECEITAS CORRENTES (I)	848.969,00	802.033,82	883.921,75	848.855,64	885.054,90	838.399,28	850.962,84	884.158,58	853.374,54	777.626,89	793.355,04	788.287,37	8.735.400,13	7.290.771,01
Receitas Tributárias	24.927,23	24.238,36	50.404,17	18.234,30	38.809,85	21.843,49	25.093,70	9.217,27	25.025,50	57.983,89	28.928,10	18.814,17	343.522,93	341.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	192,25	584,73	236,37	0,00	0,00	1.115,28	7.487,50	589,71	301,49	0,00	67,19	184,55	10.729,55	12.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	9.581,84	0,00	34.103,80	3.918,40	19.752,20	8.719,43	1.919,84	200,00	9.820,16	45.271,71	12.471,70	150,00	145.889,58	50.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.417,92	14.841,12	7.258,74	5.809,65	5.032,45	4.493,90	8.049,06	4.748,83	6.324,37	8.836,27	7.257,54	11.450,23	87.605,08	150.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.755,22	8.810,51	8.807,26	8.416,25	14.022,00	7.514,90	7.638,30	3.889,73	8.579,48	6.886,01	9.129,67	7.049,89	99.299,22	128.000,00
Receitas de Contribuições	26.561,24	34.617,50	27.013,86	22.325,89	18.113,04	24.847,39	23.546,26	23.782,59	24.063,47	8.895,48	42.396,40	23.322,12	306.135,12	280.000,00
Receita Patrimonial	12.184,58	15.388,77	10.587,22	16.158,14	11.412,38	16.423,38	14.954,89	17.196,11	22.258,94	15.336,37	20.808,47	18.448,01	191.267,14	188.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.839,68	25.480,84	19.057,48	14.945,83	18.132,13	15.347,90	31.723,50	25.179,25	25.086,91	29.613,75	20.002,67	20.087,58	258.167,12	220.000,00
Transferências Correntes	965.389,55	693.414,86	586.874,97	578.624,10	508.027,86	759.938,91	707.834,10	587.006,93	555.389,77	665.230,28	559.897,22	684.210,09	7.449.239,02	6.224.351,90
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	263.589,24	389.054,04	304.903,88	335.171,08	264.343,16	306.561,79	322.387,49	277.978,81	251.789,84	307.555,28	270.848,05	257.775,06	3.551.837,10	3.100.000,00
Cota Parte do ICMS	119.817,37	118.367,04	145.952,54	120.037,89	123.904,84	122.255,93	138.215,10	130.501,90	146.124,93	135.817,60	146.285,10	146.430,28	1.593.750,32	1.400.000,00
Cota Parte do IPVA	1.315,93	213,85	2.298,22	6.594,48	3.188,45	8.614,46	6.637,56	9.839,24	3.687,08	6.151,28	2.853,20	2.279,36	53.674,09	50.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	51.893,30	59.189,09	58.544,86	50.407,74	50.054,93	48.944,81	59.813,58	58.208,58	44.271,39	85.969,85	55.484,02	50.453,71	654.826,06	500.000,00
Outras Transferências Correntes	128.894,11	126.569,04	73.975,87	84.442,91	86.445,88	273.562,12	180.770,57	109.480,40	108.516,75	149.736,47	84.286,85	227.270,88	1.596.042,45	1.124.351,00
Outras Receitas Correntes	6.976,24	8.897,40	174,05	388,79	572,84	598,01	48.910,39	1.778,41	908,05	487,04	121.434,18	2.805,40	193.077,00	78.120,00
DEDUÇÕES (II)	82.278,16	408.520,35	162.548,53	97.985,72	81.506,90	97.464,35	101.137,88	90.890,17	89.537,83	83.170,81	119.088,04	93.138,28	429.904,85	924.850,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	17.855,35	27.637,11	19.684,12	13.915,19	9.429,06	17.739,15	15.828,28	14.509,74	16.475,76	931,35	42.386,40	15.831,82	212.223,33	100.000,00
Servidor	17.855,35	27.637,11	19.684,12	13.915,19	9.429,06	17.739,15	15.828,28	14.509,74	16.475,76	931,35	42.386,40	15.831,82	212.223,33	100.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	64.423,81	436.157,46	82.862,41	83.950,53	72.077,84	79.725,15	85.309,40	76.180,43	73.061,87	82.239,46	76.701,64	77.306,44	217.681,52	824.850,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	866.690,74	1.410.553,87	591.373,22	550.789,92	513.548,00	741.534,78	749.828,16	573.488,39	563.836,71	694.486,88	674.268,60	675.148,11	8.305.495,28	6.365.921,01

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 7.13 - 17/12/08

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2008	Jan a Out 2007
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	256.300,00	256.300,00	93.964,31	317.606,95	228.439,79
RECEITAS CORRENTES	256.300,00	256.300,00	93.964,31	317.606,95	228.439,79
Receita de Contribuições	100.000,00	100.000,00	58.218,22	166.730,87	97.409,96
Pessoal Civil	100.000,00	100.000,00	58.218,22	166.730,87	97.409,96
Contribuição de Servidor Ativo Civil	100.000,00	100.000,00	58.218,22	166.730,87	97.409,96
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	156.300,00	156.300,00	35.746,09	150.876,08	127.010,23
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	156.300,00	156.300,00	35.746,09	150.876,08	127.010,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	4.019,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	285.700,00	285.700,00	25.510,38	174.482,78	144.797,04
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	542.000,00	542.000,00	119.474,69	492.089,73	373.236,83

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2008	Jan a Out 2007
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	180.000,00	215.200,00	35.431,04	159.332,92	179.990,42
ADMINISTRAÇÃO	35.000,00	35.000,00	5.458,87	23.244,02	78.104,26
Despesas Correntes	33.350,00	33.350,00	5.458,87	21.732,74	78.104,26
Despesas de Capital	1.650,00	1.650,00	0,00	1.511,28	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	145.000,00	180.200,00	29.972,17	136.088,90	101.886,16
Pessoal Civil	145.000,00	180.200,00	29.972,17	136.088,90	101.886,16
Aposentadorias	100.000,00	133.000,00	20.389,14	102.336,17	69.077,67
Pensões	13.000,00	15.200,00	2.016,92	10.084,60	11.904,51
Outros Benefícios Previdenciários	32.000,00	32.000,00	7.566,11	23.668,13	20.903,98
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	362.000,00	326.800,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	542.000,00	542.000,00	35.431,04	159.332,92	179.990,42
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	84.043,65	332.756,81	193.246,41

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2008	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2007	2008
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.738,91	0,00	1.024,89
Investimentos	1.483.044,62	0,00	1.917.870,39

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2008	Jan a Out 2007
RECEITAS CORRENTES	285.700,00	285.700,00	25.510,38	174.482,78	144.797,04
Receita de Contribuições	285.700,00	285.700,00	25.510,38	174.482,78	144.797,04
Pessoal Civil	285.700,00	285.700,00	25.510,38	174.482,78	144.797,04
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	285.700,00	285.700,00	25.510,38	174.482,78	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	144.797,04
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 17/12/08

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2008	Jan a Out 2007
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	285.700,00	285.700,00	25.510,38	174.482,78	144.797,04
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2008	Jan a Out 2007
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 17/12/08

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2007 (a)	Em 31 Ago 2008 (b)	Em 31 Out 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	369.669,12	0,00	337.847,66
DEDUÇÕES (II)	-	1.384.734,95	1.511.817,88
Ativo Disponível	8.267,71	1.834.851,63	1.920.147,75
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	708.800,77	450.116,68	408.329,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-1.384.734,95	-1.173.970,22
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	-1.384.734,95	-1.173.970,22

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2008 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	210.764,73	-1.173.970,22

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2007 (a)	Em 31 Ago 2008 (b)	Em 31 Out 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	1.834.851,63	1.918.895,28
Ativo Disponível	0,00	1.834.851,63	1.918.895,28
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 17/12/08

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2008	Jan a Out 2007
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	6.584.214,00	1.397.754,07	6.516.675,44	6.015.152,90
Receita Tributária	341.000,00	47.740,27	294.359,34	233.538,79
IPTU	12.000,00	231,24	9.952,57	22.355,23
ISS	150.000,00	18.707,77	66.346,04	81.127,82
ITBI	50.000,00	12.621,70	136.327,24	47.662,44
IRRF	110.000,00	15.195,46	70.254,04	67.102,85
Taxas	19.000,00	984,10	11.479,45	15.290,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	545.700,00	91.218,90	413.439,07	319.152,95
Receita Previdenciária	385.700,00	83.728,60	341.213,65	242.207,00
Outras Contribuições	160.000,00	7.490,30	72.225,42	76.945,95
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	166.300,00	39.356,48	163.695,81	129.561,61
(-) Aplicações Financeiras	166.300,00	39.356,48	163.695,81	129.561,61
Transferências Correntes	5.398.394,00	1.093.885,07	5.411.926,07	5.237.644,73
FPM	2.531.770,00	431.727,21	2.367.911,32	2.043.840,35
ICMS	1.143.380,00	239.549,84	1.109.765,35	835.260,67
Outras Transferências Correntes	1.723.244,00	422.588,02	1.934.249,40	2.358.543,71
Demais Receitas Correntes	299.120,00	164.929,83	396.950,96	224.816,43
Dívida Ativa	53.000,00	1.485,89	11.136,78	23.442,78
Receitas Correntes Diversas	246.120,00	163.443,94	385.814,18	201.373,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.218.397,00	0,00	243.750,00	80.110,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	50.110,00
Transferências de Capital	1.218.397,00	0,00	243.750,00	30.000,00
Convênios	1.218.397,00	0,00	243.750,00	30.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.218.397,00	0,00	243.750,00	30.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	7.802.611,00	1.397.754,07	6.760.425,44	6.045.152,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2008	Jan a Out 2007
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.029.868,35	1.208.181,27	5.875.318,58	4.614.624,45
Pessoal e Encargos Sociais	3.808.910,00	656.561,96	3.251.631,58	2.005.191,91
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.000,00	0,00	766,67	0,00
Outras Despesas Correntes	3.216.958,35	551.619,31	2.622.920,33	2.609.432,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.025.868,35	1.208.181,27	5.874.551,91	4.614.624,45
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.038.958,64	76.385,52	182.522,06	398.652,48
Investimentos	3.999.458,64	71.159,21	154.092,37	377.219,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	39.500,00	5.226,31	28.429,69	21.432,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.999.458,64	71.159,21	154.092,37	377.219,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	20,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	326.800,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11.352.146,99	1.279.340,48	6.028.644,28	4.991.844,28
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-3.549.535,99	118.413,59	731.781,16	1.053.308,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 17/12/08

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2007							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	298.859,71	708.800,77	0,00	589.330,61	408.329,87	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	298.859,71	708.800,77	0,00	589.330,61	408.329,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta	282.507,13	692.762,19	0,00	588.358,77	386.880,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	73.306,61	232.634,51	0,00	226.129,61	79.881,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	203.735,51	412.161,24	0,00	317.314,02	298.582,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	15.485,00	47.966,44	0,00	44.915,14	18.516,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	6.272,58	16.038,58	0,00	10.871,84	11.339,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	8.647,13	0,00	8.216,28	2.439,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.272,58	7.391,45	0,00	4.755,58	8.908,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	298.859,71	708.800,77	0,00	589.330,61	408.329,87	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 17/12/08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2008 (f)	% (f/e)
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	313,60	3,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	40.000,00	48.000,00	4.649,82	38.722,88	80,67
ENSINO FUNDAMENTAL	1.724.700,00	1.446.940,00	249.502,63	1.156.598,00	79,93
EDUCAÇÃO INFANTIL	153.500,00	268.730,00	50.671,32	230.879,41	85,92
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	54,65	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	1.948.200,00	1.773.724,65	304.823,77	1.426.513,89	80,42

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 17/12/08

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2008 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	4.840.000,00	4.840.000,00	886.827,47	4.584.477,04	94,72
Receitas de Impostos	229.000,00	229.000,00	33.380,42	224.826,68	98,18
Impostos	212.000,00	212.000,00	31.560,71	212.625,85	100,3
Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	1.485,89	11.136,78	111,37
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	7.000,00	7.000,00	333,82	1.064,05	15,2
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.611.000,00	4.611.000,00	853.447,05	4.359.650,36	94,55
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.531.770,00	2.531.770,00	431.727,21	2.367.911,32	93,53
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	27.486,00	28.000,00	2.357,00	10.488,92	37,46
Cota-Parte ICMS	1.143.380,00	1.143.380,00	239.549,84	1.109.765,35	97,06
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	32.560,00	32.560,00	21.353,98	36.757,88	112,89
Cota-Parte IPVA	49.333,00	49.333,00	4.450,94	45.311,72	91,85
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	826.471,00	825.957,00	154.008,08	789.415,17	95,58
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	683.500,00	550.000,00	105.917,73	572.329,88	104,06
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	550.000,00	550.000,00	105.917,73	543.932,87	98,9
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	550.000,00	550.000,00	105.917,73	543.932,87	98,9
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	133.500,00	0,00	0,00	28.397,01	0
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	4.697.029,00	4.564.043,00	838.737,12	4.367.391,75	95,69

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2008 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.378.700,00	1.369.724,65	223.282,76	1.080.965,87	78,92
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.184.700,00	1.042.940,00	167.961,62	834.753,24	80,04
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	147.500,00	268.730,00	50.671,32	207.176,15	77,09
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	46.500,00	58.054,65	4.649,82	39.036,48	67,24
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	508.000,00	404.000,00	81.541,01	345.548,02	85,53
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	422.500,00	404.000,00	81.541,01	345.548,02	85,53
Outras Despesas no Ensino Básico	85.500,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	1.886.700,00	1.773.724,65	304.823,77	1.426.513,89	80,42
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					245.482,30
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		1.426.513,89

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <28%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI) / (I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	31,12
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI) / (IV) * 100] § 2º do artigo 60 do ADCT	63,53

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2007	Jan a Out 2008
	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

LEI N.º 445 / 2008
De 19/12/2008

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Lacerda para o exercício de 2.009.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Lacerda, para o exercício Financeiro de 2.009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.950.000,00 (Onze milhões, novecentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei N.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	10.301.264,45
Receita Tributária	697.259,00
Receita Patrimonial	74.192,07
Receita Serviços	19.404,00
Transferências Correntes	9.458.256,20
Outras Receitas Correntes	52.153,18
RECEITAS DE CAPITAL	1.648.735,55
Outras Receitas de Capital	1.648.735,55
TOTAL DA RECEITA	11.950.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	685.000,00
------------------	------------

04 – Administração	1.718.204,41
08 – Assistência Social	468.000,00
10 – Saúde	2.520.195,59
12 – Educação	3.661.400,00
15 – Urbanismo	1.876.200,00
20 – Agricultura	189.000,00
27 – Desporto e Lazer	162.000,00
65 – Turismo	72.500,00
99 – Reserva de Contingência	597.500,00
Total Geral	11.950.000,00

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	9.215.800,00
Despesas de Capital	2.136.700,00
Reserva de Contingência	597.500,00
TOTAL DE DESPESA	11.950.000,00

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	685.000,00
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	330.000,00
2.2 – Junta de Serviço Militar	8.500,00
3 – Secretaria Municipal de Administração	
3.1 – Gabinete do Secretário	68.000,00
3.2 – Departamento de Administração	794.204,41
3.3 – Departamento de Tesouraria/Contabilidade	304.500,00
3.4 – Departamento de Tributação e Cadastro	80.500,00
4 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esp. Lazer	
4.2 – Departamento de Educação e Cultura	1.320.000,00
4.3 – Fundo Manut. Ensino Fundamental	2.226.400,00
4.7 – Transporte Escolar	115.000,00
5 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
5.1 – Gabinete do Secretário	49.000,00
5.2 – Departamento de Obras e Urbanismo	950.000,00

5.3 – Departamento Municipal de Trânsito	32.500,00
5.4 – Departamento de Água e Esgoto	162.000,00
5.5 – Departamento de Estradas e Rodagem	815.200,00
6 – Secretaria Municipal de Saúde	
6.1 – Fundo Municipal de Saúde	2.520.195,59
7 – Secretaria Municipal de Agricultura	
7.1 – Gabinete do Secretário	189.000,00
8 – Secretaria Municipal de Promoção Social	
8.1 – Fundo Munic. De Assist. Social	468.000,00
6 – Secretaria Municipal de Esporte	
9.1 – Gabinete do Secretário	55.000,00
9.2 – Departamento de Esporte	107.000,00
10 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
10.1 – Gabinete do Secretário	59.500,00
10.2 – Departamento de Turismo	13.000,00
99 – Reserva de Contingência	597.500,00
TOTAL DA DESPESA	11.950.000,00

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor e 1º de Janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda, 19 de dezembro de 2008.

SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL Nº. 001/2008 DE 06/10/08

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2008 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso e o Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público, no uso de suas atribuições legais torna público divulgar o Resultado Final de Concurso Público, realizado nos dias 08 e 09 de Novembro de 2008, visando atender os dispositivos do Edital Nº. 001/2008, de 06/10/08.

RESOLVE:

I - Divulgar o Resultado Final do Concurso Público Municipal, de acordo com o Anexo I, II, III e IV, que integra este Edital Complementar.

II - o Edital Complementar Nº. 005/2008 de 22/12/08 e seus Anexos foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e encontra-se à disposição dos interessados no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte e no site www.amm.org

III - Definir o prazo estipulado para interpor recurso contra o Resultado Final, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2008, na forma prevista do Edital Nº. 001/2008, de 06/10/08, de acordo com o dispositivo 15 e seus subitens, que determina todos os critérios, procedimentos e os prazos estabelecidos, não sendo aceito nenhum requerimento após esta data e que não estejam de acordo com as exigências do Edital.

IV - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações e as

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

exigências contidas no Edital Nº. 001/2008, de 06/10/08, não serão reconhecidos ou avaliados pela Banca Examinadora de Concurso Público - ASPEC.

a) - os recursos que não esteja no formulário específico do Anexo IV do Edital Nº.001/2008 de 06/10/08, endereçado ao Presidente da Comissão de Concurso - CCP, de forma individualizada, um recurso para cada questão e matéria, em 02 (duas) vias de igual teor (original e cópia). Sendo uma via do candidato e outra para o Presidente da Comissão de Concurso, que posteriormente estará enviando ao Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público para avaliação e julgamento.

b) - recurso que não estiver digitado, conter todos os dados necessários do candidato, não ter argumentação lógica e consistente, material comprobatório, quando for o caso da nota referente o número da questão, total de pontos e a matéria que está interpondo recurso.

c) - recurso sem fundamentação ou sem os dados necessários à identificação do candidato ou protocolado fora do prazo estabelecido no Edital do Concurso Nº. 001/2006 de 06/10/08 e este Edital.

d) - o recurso deverá estar em requerimento próprio conforme acima especificado, assinado pelo candidato, protocolado na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, assinado pelo Presidente da Comissão de Concurso - CCP, obrigatoriamente deverá conter o número do protocolo da Prefeitura, data de recebimento, hora e assinatura do responsável pelo recebimento.

e) - os recursos interpostos e protocolados na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, ficará sob a responsabilidade do Presidente da Comissão de Concurso Público - CCP, obrigatoriamente receber nas datas estipuladas neste Edital, encaminhar para o Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público, no prazo exigido para análise e providências cabíveis, a Banca Examinadora não se responsabilizará por recursos extraviados e enviados fora do prazo determinado neste Edital.

f) - se houver alteração do resultado final do concurso público, devido recursos interpostos que será necessário fazer alteração no Resultado Final, serão feitos pela Banca Examinadora de Concurso Público e divulgados através de Edital Complementar com seus anexos, publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, no endereço eletrônico www.amm.org.br e afixado cópia no Mural da Prefeitura.

g) - no caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme critérios determinados no Edital Nº. 001/2008 de 06/10/08.

h) - os recursos interpostos serão avaliados e julgados pela Banca Examinadora de Concurso, após conclusão será enviado o Presidente da Comissão de Concurso - CCP, os resultados de cada recurso para ser entregue os candidatos através de protocolo de recebimento, constando a data de entrega, assinatura do candidato.

i) - na análise dos recursos interpostos a Banca Examinadora de Concurso Público - ASPEC, determinará a realização de diligências que entender necessária e, dando provimento poderá Deferir ou Indeferir, após conclusão e julgamento não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora de Concurso Público.

V - Os candidatos que não atingirem o mínimo exigido de 50% (cinquenta) por cento de acerto

em cada matéria de acordo com o Edital Nº. 001/2008 de 06/10/08, Item 16, subitem 16.1. 16.2. 16.3 16.5 e 16.6. serão considerados reprovados.

VI - Os candidatos que obtiveram 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas de acordo com o Edital Nº. 001/2008 de 06/10/08, item 16, subitem 16.1., automaticamente é eliminado do concurso público,

VII - Os candidatos classificados serão ordenados de forma decrescente de acordo com as notas finais do concurso e serão reprovados os candidatos que não alcançarem a nota mínima de 50% (cinquenta) por cento de acerto em cada prova objetiva e prática.

a) a nota final do candidato para fins de classificação final, corresponderá os pontos por ele obtidos na Prova Objetiva mais a Nota da Prova Prática, de acordo com a exigência do cargo, no qual está concorrendo a vaga.

b) os candidatos não eliminados serão classificados por cargo/perfil/profissional o qual concorreu a vaga seguindo a ordem decrescente da Nota Final.

c) A classificação dos candidatos será realizada de acordo com o cargo e a matéria que será eliminatória conforme Edital Nº.001/2008 de 06/10/08, item 17, subitem 17.1. 17.2. 17.3. 17.4. 17.5.

d) Em caso de empate na nota final para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

I - o candidato que obtiver maior nota na matéria eliminatória do cargo que está concorrendo e atingir o mínimo exigido no Anexo II do Edital Nº. 001/2008, de 06/10/08, obter no mínimo 50% (cinquenta) por cento em cada matéria.

II - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

VIII - O candidato classificado para o cargo/perfil/profissional existente de acordo com o Edital Nº.001/2008 de 06/10/08, Anexo I e II, obedecerão a estrita ordem de classificação, serão nomeados por meio de Decreto Municipal, publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme as normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e será divulgado no endereço eletrônico www.amm.org.br e afixado cópia no mural da Prefeitura para conhecimentos de todos os candidatos.

a) - A classificação final do Concurso Público não assegura o candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, as necessidades, e as possibilidades da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte- MT.

b)- Os candidatos classificados excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público que será 02 (dois) anos, poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento da nomeação dos candidatos aprovados no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na internet no endereço eletrônico www.amm.org.br e fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte afixar cópia no Mural da Prefeitura.

c) - A investidura dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com este Edital Complementar Nº. 005/2008 de 22/12/08, e as necessidades da Administração Municipal.

d) - É de inteira responsabilidade do candidato à obtenção de todas as informações referente todas as etapas do concurso público, principalmente o resultado Final e as nomeações, bem como manter o seu endereço, telefone atualizado na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT.

IX - O Resultado Oficial do Concurso Público e a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pelo Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, de acordo com este Edital e publicado no Jornal oficial dos Municípios - AMM, desde que não tenha alteração neste Resultado Final devido recursos interpostos, caso venha ter alguma alteração é competência do Presidente da Banca Examinadora de Concurso, através de Edital Complementar e seus anexos fazer as alterações necessárias e publicar no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, divulgar na internet no endereço eletrônico, www.amm.org.br e afixar cópia no Mural da Prefeitura.

X - Devido as Eleições Municipais neste ano de 2008, e atendendo as exigências do Tribunal Eleitoral referente a Lei Nº. 9.504 de 30/09/1997, artigo 73, Item V, letra c, a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado no dia 08 e 09 de novembro de 2008, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, bem como a convocação dos candidatos para apresentar os documentos necessários para posse e a nomeação dos candidatos aprovados ocorrerá após a posse do novo Prefeito eleito, através de Decreto Municipal no qual deverá conter todas as normas, critérios estabelecidos no Estatuto dos Funcionários Públicos e a Lei Jurídica correspondente o Plano de cargos, Carreira e Salários - PCCS

XI - Prevalecerá para Homologação do Resultado Oficial do Concurso Público, o Resultado Final publicado através deste edital no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

XII - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso público, valendo para esse fim a publicação deste Edital e o Decreto de Homologação do concurso no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

XIII - Em hipótese alguma será permitido a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, fazer qualquer alteração neste edital Complementar Nº. 005/2008, de 22/12/08 e seus Anexos I, II, III, e IV, sem conhecimento do Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público - ASPEC. É competência exclusivamente da Banca Examinadora de Concurso Público, fazer alguma alteração que for necessárias baseada nos recursos interpostos e os Cartões de Respostas que estão em seu poder.

a) qualquer alteração referente o Resultado Final do Concurso sem conhecimento e autorização do Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público - ASPEC, sob a responsabilidade do Sr. Hilton do Espírito Santo, será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Comissão de Concurso Público da Prefeitura, que deverão assumir as alterações feitas e arcar com as conseqüências futuras na justiça.

XIV - Após a publicação no Jornal oficial dos Municípios - AMM, o Resultado Final e a classificação dos candidatos aprovados pela Banca Examinadora de Concurso, a empresa ASPEC não se responsabilizará por qualquer alteração no Resultado Final e Oficial feita por terceiros que não seja a Banca Examinadora de Concurso Público.

a) Todas as informações relativas ao Concurso público, deverão ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Novo horizonte na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada a Rua Augusta de Souza Nº. 171, centro.

b) A empresa ASPEC - Assessoria, Planejamento, Consultoria e Elaboração de Concurso público, não passará nenhuma informações a candidatos referente Resultado Final do Concurso, Classificação e outras informações referente o concurso, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte informar e dirimir as dúvidas relativas ao concurso público aos candidatos.

XIV - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2008.

Júnior Pereira Neves

Prefeito Municipal

Hilton do Espírito Santo

Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 001/2008 DE 06/10/08

ANEXO I
ENSSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AUXILIA DE SERVICOS GERAIS

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
001	ELISSANDRA F. DA SILVA	309	6	12	27	45	1º
002	CLAUDINA GOMES LIMA	053	6	12	21	39	2º
003	MAGDA MARIA DA SILVA	212	6	10	21	37	3º
004	FABIANA F. DE CAMPOS	076	6	10	21	37	4º
005	LUCIANA GONÇALVES	087	6	8	21	35	5º
006	ANA CRISTINA DE LIMA	001	6	6	18	30	6º
007	ROSIANE T. DE ALMEIDA	069	4	10	18	32	REP
008	CRISTIELLO DA SILVA	118	4	8	18	30	REP
009	CLEUSA MARIANO MATOS	324	4	10	15	29	REP
010	PEDRINA DA SILVA	086	2	8	18	28	REP
011	MARLUCE DA SILVA SANTOS	349	2	8	18	28	REP
012	PATRICIA DA SILVA	038	2	8	18	28	REP
013	ELIANE A. DOS REIS OLIVEIRA	241	4	8	15	27	REP
014	ROSMAY MARQUES BERNARDI	029	4	10	12	26	REP
015	FATIMA A. C. DE OLIVEIRA	032	4	6	15	25	REP
016	MARIA CICERA DA S. SANTOS	347	4	6	15	25	REP
017	MARLI IZAIAIS DE LIMA	291	2	8	15	25	REP
018	CLEUSA ANA DOS REIS	065	6	10	9	25	REP
019	SONIA RIBEIRO DE SOUZA	307	2	8	12	22	REP
020	ALDENORA DA SILVA	308	4	4	12	20	REP
021	TEREZINHA DE FATIMA G. FARIAS	202	2	6	12	20	REP
022	MARLENE M. DO AMARAL	028	2	6	12	20	REP
023	ELIANE PEDROSO DA SILVA	041	2	4	12	18	REP
024	IRENILDA MARIA LUCAS	099	2	6	6	14	REP
025	MARINA DO S. L. DOS SANTOS	143	2	4	6	12	REP
026	SEBASTIANA DO R. PEREIRA	335	2	4	3	9	REP
027	MADALENA R. DA S. RAZINE	079	0	10	18	28	ELIMINADO
028	ZILENE RODRIGUES DE SOUZA	094	0	10	18	28	ELIMINADO
029	IVANETE AMBROSIO DO N. SILVA	015	0	10	18	28	ELIMINADO
030	IRENILDA HERMENEGILDO	142	0	8	18	26	ELIMINADO
031	MIRIAN DA COSTA DOS SANTOS	139	0	8	18	26	ELIMINADO
032	LEONICE DAS GRACAS O. SILVA	279	0	8	15	23	ELIMINADO
033	LUCILENE DA SILVA E. ROCHA	292	0	6	15	21	ELIMINADO
034	LEILA CAMPOS MACEDO	281	0	2	18	20	ELIMINADO
035	ROSINETE FARIAS DOS SANTOS	009	0	6	12	18	ELIMINADO
036	RITA SOARES DA SILVA	117	0	8	9	17	ELIMINADO
037	IRENE APARECIDA DA SILVA	064	0	10	6	16	ELIMINADO
038	ALAIDES DOS SANTOS COSTA	338	-	-	-	-	AUSENTE
039	EDNEIA DA SILVA MARTINS	232	-	-	-	-	AUSENTE
040	SILVANA TEIXEIRA CAVALheiro	037	-	-	-	-	AUSENTE

AGENTE DE SERVICOS GERAIS

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
001	CRISTIANE SANTANA	055	6	10	21	37	1º
002	SUZI KELLY S. OLIVEIRA	229	6	10	18	34	2º
003	UDIRLEY JOSE DA SILVA	298	6	10	15	31	3º
004	LUCIANE SCHUCK	304	6	8	15	29	4º
004	KELIANE M. DOS SANTOS	185	2	8	18	28	REP
006	ALINE DOS S. COSTA	339	2	10	15	27	REP
007	DANIELLE DA S. ROCHA	293	4	10	12	26	REP
008	INDIANARA E. ANDRADE	179	4	10	12	26	REP
009	ANGELICA SILVA MOREIRA	323	0	12	18	30	ELIMINADO
010	MARLENE SILVESTRE LOPES	019	0	8	18	26	ELIMINADO
011	ALINE C. CALLEGARI	251	0	8	12	20	ELIMINADO
012	ANA PAULA RODRIGUES	262	-	-	-	-	AUSENTE

SERVICOS GERAIS

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
001	DOMICIO DE GOES	160	6	12	15	33	1º
002	VALDETE J. DA SILVA	061	2	10	12	24	REP
003	CLAUDIMIR R. DA SILVA	248	2	10	12	24	REP
004	VALDECIR DE S. COSTA	162	2	10	9	21	REP
005	ODAIR B. DOS SANTOS	161	4	10	6	20	REP
006	GERSON IZAIAIS DE LIMA	010	2	8	9	19	REP
007	ELIEDRO R. DA SOUZA	345	4	8	3	15	REP
008	RONALDO DIAS LEMOS	034	0	12	12	24	ELIMINADO
009	DONALIO N. DE OLIVEIRA	008	0	0	6	6	ELIMINADO
010	FRANCISCO J. S. FERREIRA	220	2	2	0	4	ELIMINADO
011	APARECIDO R. DE SOUZA	189	-	-	-	-	AUSENTE
012	PAULO SERGIO SOUZA SANTOS	047	-	-	-	-	AUSENTE
013	ROGERIO IBANEZ	227	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA/ZELADORA

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
001	CLEUSA SOARES	141	6	10	27	43	1º
002	CLARICE REZER	337	6	10	27	43	2º
003	JOSEANE DE C. IBANEZ	226	6	10	27	43	3º
004	FRANCINEIDE DE C. MESSIAS	240	8	8	27	43	4º
005	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	193	6	10	27	43	5º
006	ELIANE R. GOMATO	256	6	8	27	41	6º
007	ADRIANA DE S. A. DA SILVA	250	6	10	21	37	7º
008	REGINA F. DA SILVA	023	6	10	21	37	8º
009	LUCINEIA DE O. MORAES	176	6	10	21	37	9º
010	MIRIAN R. DA SILVA	126	6	10	18	34	10º
011	ADELIA ANANIAS REZENDE	221	6	10	15	31	11º
012	GIOVANA G. DA S. RIBEIRO	057	6	6	18	30	12º

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA/ZELADORA

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
013	JULIANA A. DE OLIVEIRA	253	4	10	27	41	REP.
014	LAURINDA DE J. SANTANA	060	4	10	27	41	REP.
015	ELIA ALVES MIGUEL	048	4	12	24	40	REP.
016	FRANCELEI DOMINHA	257	4	12	24	40	REP.
017	SANDRA ELIANE CALAURO	097	4	10	24	38	REP.
018	VANDERLEIA B. GOMES	131	4	10	24	38	REP.
019	LUIZA A. DA SILVA INACIO	052	2	12	24	38	REP.
020	IVANILDA C. DE SOUZA	100	2	8	27	37	REP.
021	ANA PAULA C. AIRES	095	2	8	27	37	REP.
022	MARIA DOS ANJOS SIMÕES	113	4	8	24	36	REP.
023	VERANICE A. MESSIAS	130	4	8	24	36	REP.
024	CICERA MARIA MIGUEL	148	2	10	24	36	REP.
025	LUBIA FRANCELEI DA SILVA	132	2	10	24	36	REP.
026	DANIELA C. DE SOUZA	093	2	6	27	35	REP.
027	MARA RUBIA E. ANDRADE	101	4	10	21	35	REP.
028	CLAUDINEIA ELIKER	147	4	6	24	34	REP.
029	JOSIANE A. SIMÕES	159	2	8	24	34	REP.
030	SUZANA DOS SANTOS FARIAS	170	2	8	24	34	REP.
031	MARIA LETICIA MORAIS	261	2	8	24	34	REP.
032	VANESSA CASTRO SANTOS	129	2	8	24	34	REP.
033	ALICE C. SANTOS PEREIRA	088	4	8	21	33	REP.
034	ROSIMARA ALBERICO	050	2	10	21	33	REP.
035	FRANCELEI E. DA COSTA	272	4	8	21	33	REP.
036	MARINALVA G. MARTINS	081	2	10	21	33	REP.
037	MAIZA SILVA SANTANA	106	4	10	18	32	REP.
038	ADRIANA DA SILVA	239	4	6	21	31	REP.
039	APARECIDA L. DA ROCHA	078	2	8	21	31	REP.
040	CLEI MARIA P. DA SILVA	054	2	8	21	31	REP.
041	VALDETE SOUZA ARCANJO	283	2	4	24	30	REP.
042	MARLI GOMES MARTINS	157	2	4	24	30	REP.
043	MARCIA GOMES MARTINS	49	2	6	21	29	REP.
044	MARLENE JAMARIQUELI	167	2	8	18	28	REP.
045	JOSIANE JULIAO DA SILVA	198	2	4	21	27	REP.
046	MARIA DE FATIMA F. DOS SANTOS	12	4	10	12	26	REP.
047	NILSA DO ROSARIO DE GOES	190	2	6	9	17	REP.
048	ELENA PIRES DA SILVA	258	0	8	15	27	ELIMINADO
049	NILDA SOARES DA SILVA	81	0	8	27	35	ELIMINADO
050	VALDIRENE DO NASCIMENTO	107	0	10	24	34	ELIMINADO
051	DAYANE SILVA DOS S. PADOVAN	115	0	6	27	33	ELIMINADO
052	DULCILEIA GOMES DE OLIVEIRA	62	0	10	21	31	ELIMINADO
053	LEIA APARECIDA DA SILVA	194	0	8	21	29	ELIMINADO
054	ROSELI SOUZA DOS SANTOS	146	0	10	18	28	ELIMINADO
055	DIRCE LENI FRANZIN DE SOUZA	321	0	2	24	26	ELIMINADO
056	LUCIANE DA SILVA SANTOS	342	0	8	18	26	ELIMINADO
057	LUCIARA DE LIMA OLIVEIRA	312	-	-	-	-	AUSENTE
058	MAGALI SOARES M. DA SILVA	155	-	-	-	-	AUSENTE
059	MARIZA DANTAS DA ROCHA	311	-	-	-	-	AUSENTE

GARI

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
001	FRANCISCO M. SILVA	022	8	6	15	29	1º
002	JAIR AVELINO DOS SANTOS	104	6	6	15	27	2º
003	VALDEIR A. DOS SANTOS	178	6	6	15	27	3º
004	ANTONIO JOSE DE BRITO	020	2	2	3	7	REP.
005	WEDSON JOSE DOS SANTOS	285	0	6	15	21	ELIMINADO
006	JOSE GILSON DA SILVA	286	0	6	12	18	ELIMINADO

OPERADOR DE SANEAMENTO

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
001	TIAGO FERREIRA DA SILVA	234	6	10	15	31	1º
002	JULIANO DA SILVA BRITO	110	2	12	12	26	REP.
003	JOCEMAR B. SOARES	133	4	8	12	24	REP.
004	LEANDRO P. DE SOUZA	305	6	8	9	23	REP.
005	EDSON L. DE OLIVEIRA	233	4	10	9	23	REP.
006	JORGE BUCHELT MOTA	063	2	12	9	23	REP.
007	APARECIDO G. MOREIRA	024	2	8	12	22	REP.
008	ADERI GOMES DA SILVA	091	2	10	9	21	REP.
009	EDMILSON DE SOUZA	282	4	10	6	20	REP.
010	WAGNER R. DE OLIVEIRA	136	0	10	12	22	ELIMINADO
011	NATIE SANTOS DE SOUZA	105	0	10	12	22	ELIMINADO
012	FABIO JUNIOR R. OLIVEIRA	134	0	12	9	21	ELIMINADO
013	JOSE MIGUEL DE SOUZA	075	0	8	12	20	ELIMINADO
014	GENIVAL P. DOS SANTOS	152	0	8	12	20	ELIMINADO
015	REGINALDO P. DO AMARAL	274	0	8	12	20	ELIMINADO
016	MARCIO DA SILVA	243	0	8	9	17	ELIMINADO
017	LEONARDO DE M. CARLOS	319	0	6	3	9	ELIMINADO
018	JEFFERSON DOS S. CARDOSO	288	-	-	-	-	AUSENTE
019	JOSE ROBERTO D. DA CUNHA	058	-	-	-	-	AUSENTE
020	LUIZ CARLOS KRAEMER	070	-	-	-	-	AUSENTE
021	MAYCON QUINTINO DA SILVA	267	-	-	-	-	AUSENTE
022	PAULO SERGIO D. DA ROCHA	328	-	-	-	-	AUSENTE
023	SILVIO HILDEFONSO E SILVA	273	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
001	ANDERSON R. DA SILVA	277	6	10	27	43	1º
002	BRAZ RIBEIRO DA SILVA	030	6	10	21	37	2º
003	MARCOS R. DOS SANTOS	336	0	6	18	24	ELIMINADO

VIGILANTE

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
001	MANOEL DOMINGOS DE GOIS	191	6	10	27	43	1º
002	JAIR DOMINGUES	252	6	10	21	37	2º
003	ROBERTO A. RAMOS	003	6	12	18	36	3º
004	JOSE MARIA F. MAGALHÃES	111	2	8	27	37	REP.
005	VANILDO DE O. GOMES	033	2	10	24	36	REP.
006	JOSE A. R. DA SILVA	165	4	10	21	35	REP.
007	JOSE G. SCHMITT	021	2	8	21	31	REP.
008	VALDECLEIA. DOS SANTOS	189	4	6	18	28	REP.
009	VALDECIA. DOS SANTOS	186	2	8	18	28	REP.
010	ALESSANDRO A. DE BRITO	128	2	8	18	28	REP.
011	MIGUEL BATISTA DIAS	246	2	8	18	28	REP.
012	NELSON CAMARGO LOPES	166	4	8	15	27	REP.
013	MARIANO PADOVAN	112	2	10	15	27	REP.
014	GILBERTO RODRIGUES	007	2	10	15	27	REP.
015	OLEMES T. BERTOINA	331	2	10	15	27	REP.
016	ANTONIO DE S. ARCANJO	327	2	6	18	26	REP.
017	JOSE CARLOS N. ANDRADE	056	2	4	15	21	REP.
018	APARECIDO E. OLIVEIRA	145	4	2	3	9	REP.
019	JOÃO PAULO MEDEIROS	039	0	10	12	22	ELIMINADO
020	JOSE APARECIDO DOS S. COSTA	092	-	-	-	-	AUSENTE
021	JOSE LUIZ SOUZA SANTOS	046	-	-	-	-	AUSENTE

ANEXO II

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

MOTORISTA II

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONHEC. ESPECÍF.	PRAT.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
001	EMERSON RODRIGO RIBEIRO BORGES	17	6	6	21	9	42	1º
002	MARCOS BERTINATI	192	6	6	21	8	41	2º
003	RAFAEL A. ANDRADE	137	6	10	15	8	39	3º
004	VALDINEI M. SILVA	002	6	6	15	8	35	4º
005	ABELINO C. DOS SANTOS	085	4	4	15	8	31	REP.
006	ADELSON DE ARAUJO	242	2	4	15	8	29	REP.
007	CLAUDIMIR R. BORGES	154	0	4	15	7	26	ELIMINADO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONHEC. ESPECÍF.	T. PONT.	CLASSIFIC.
001	ANTONIA DONIZETE IBANEZ	225	6	8	15	29	1º
002	HELANIR V. DOS SANTOS	077	4	8	12	24	REP.
003	ANGELA CRISTINA IBANES	222	6	2	12	20	REP.
004	MICHELI CRISTINA SANTANA	301	0	6	6	12	ELIMINADO
005	LUIZA DA SILVA SANTOS	043	2	0	3	5	ELIMINADO

ANEXO III

**ENSINO MEDIO
AGENTE ADMINISTRATIVO**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C.GER.	CONHEC. ESPECÍF.	PRAT.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
001	DIEGO RODRIGUES	254	10	6	6	24	9	55	1º
002	LAURO R. NASCIMENTO	215	8	6	6	18	9	47	2º
003	EDER C. CAMPOS	203	6	6	6	21	8	47	3º
004	RALDINEI APARECIDO RODRIGUES	351	8	6	6	21	5	46	4º
005	JULIANO GAMBA	236	6	6	6	21	5	44	5º
006	VANEA A. CUPAIOLI	035	6	6	6	21	5	44	6º
007	SIRLEI A. CASTILHO	317	6	6	6	18	6	42	REP.
008	PATRICIA J. CASTILHO	235	4	4	4	21	10	43	REP.
009	ELISIO MARQUES DE BRITO FILHO	018	2	6	2	24	9	43	REP.
010	ADRIANA A. PEREIRA	346	2	4	4	18	9	37	REP.
011	LUCIARA SCHUCK	036	8	2	2	18	6	36	REP.
012	ROSEMEIRE D. AMORIM	109	2	4	2	24	3	35	REP.
013	NEUZA A. DA SILVA	068	6	6	2	18	3	35	REP.
014	MARIA APARECIDA DE SOUZA	318	2	2	2	21	7	34	REP.
015	ADRIANA M. AZEVEDO	353	6	2	4	18	2	32	REP.
016	MARIA A. DOS SANTOS	082	2	2	4	21	2,5	31,5	REP.
017	CLAUDEMIR AMANTE	320	2	4	6	15	2	29	REP.
018	LUCIANO RAMIRES DOS SANTOS (PNE)	278	6	6	2	12	3,5	29,5	REP.
019	VIVIANE C. CHAGAS	199	4	2	4	12	3	25	REP.
020	IVAN ANDERSON S. SANTOS	350	2	2	2	15	3	24	REP.
021	LEANDRO M. CARLOS	205	4	2	2	9	1,5	20,5	REP.
022	ADRIANO S. DE SOUZA	108	2	2	2	12	1	19	REP.
023	JULIANO ROQUE SENA	216	4	2	2	3	1,5	12,5	REP.
024	WILLIAM P. DE GOES	265	4	2	0	18	7	31	ELIMINADO
025	MARILEI REZER	343	2	4	0	18	7	31	ELIMINADO
026	JAIR R. JUNIOR	200	4	4	0	18	4	30	ELIMINADO
027	CARLOS E. CARDOSO	196	6	4	0	18	2	30	ELIMINADO
028	EVALDO L. CAMPOREZI	266	4	2	0	21	2	29	ELIMINADO
029	EDINA APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA	066	0	4	2	18	3	27	ELIMINADO
030	VANILDO F. ESPERIDIAO	197	8	0	2	15	1,5	26,5	ELIMINADO
031	MATRICIO JUNIOR RODRIGUES CASALI	284	4	0	2	18	1,5	25,5	ELIMINADO
032	KATIA DE OLIVEIRA	334	2	0	2	18	1,5	23,5	ELIMINADO
033	ALESSANDRO S. SILVA	045	4	2	0	12	2	20	ELIMINADO
034	SANDRO R. OLIVEIRA	219	4	6	0	6	3	19	ELIMINADO
035	ELISSANDRO F. SILVA	310	4	0	2	12	1	19	ELIMINADO
036	ANA CLEIDE DA SILVA	123	2	2	0	12	2	18	ELIMINADO

AGENTE ADMINISTRATIVO

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER.	CONHEC. ESPECÍF.	PRAT.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
037	ELISANGELA A. SIBIM	322	4	0	4	6	2	16	ELIMINADO
038	JEDA SALETE DE LIMA GIROLETTA	259	4	0	2	3	1,5	10,5	ELIMINADO
039	IVAN DA S. COSTA	315	N/C	N/C	N/C	N/C	1,5	1,5	ELIMINADO
040	MARILDO ANTONIO DE SOUZA	354	N/C	N/C	N/C	N/C	1,5	1,5	ELIMINADO
041	OSVANILDO S. COSTA	316	N/C	N/C	N/C	N/C	1,5	1,5	ELIMINADO
042	CARLOS ALEXANDRE C. DE SOUZA	296	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
043	LE TÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO	330	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
238	ROMÉRIO DE SOUZA MOREIRA	238	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
001	NILTON R. DA SILVA	237	2	2	2	21	27	REP

FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
001	ROSINALDO C. LOPES	352	6	4	2	15	27	REP
002	JONATAN DARCI DE SOUZA FERREIRA	080	6	2	2	15	25	REP
003	WILSON DE ASSIS HERMENEGILDO	074	2	4	2	9	17	REP

FISCAL DE TRIBUTOS

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
001	BRUNA O. DA SILVA	247	2	0	4	6	12	ELIMINADO
002	RODRIGO MARQUES DOMINGOS	182	0	2	6	3	11	ELIMINADO

MONITOR DE CRECHE

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
001	OTACILIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	260	2	2	0	15	19	ELIMINADO
002	SUELI BARBOSA DOMINGOS	026	2	4	0	12	18	ELIMINADO

PROFESSOR DE MAGISTÉRIO

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
001	JOAQUIM R. DA SILVA	122	4	4	15	23	REP
002	CLAUDIA D. ZANELA	211	6	4	12	22	REP
003	EDILEUSA LINO TERRA	217	4	4	12	20	REP
004	MARIA TEREZINHA S. FRANCA	224	4	2	12	18	REP
005	ELANIA MARIA DOS SANTOS	269	2	2	9	13	REP
006	VERA LUCIA DOMINHAK	172	4	2	6	12	REP
007	JOSE LUIS FERREIRA	040	10	0	18	28	ELIMINADO

RECEPCIONISTA

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
001	POLIANNA ALVES DOS SANTOS	208	6	6	6	24	42	1º
002	GRAZIEL DE FATIMA N. BARTOLOMEU	297	2	4	4	27	37	REP.
003	CRISTINA A. DE ANDRADE	059	8	6	2	21	37	REP.
004	CLAUDIA BORGES COSTA	270	6	2	2	18	28	REP.
005	TATIANE M. MOREIRA	314	2	4	4	18	28	REP.
006	GISLAINE M. DOS SANTOS	184	2	4	2	18	26	REP.
007	VANESSA L. DA SILVA	164	2	4	2	18	26	REP.
008	ALEXANDRA R. DA SILVA	031	2	4	2	15	23	REP.
009	DILEUZA S. RODRIGUES	209	2	4	2	15	23	REP.
010	RENATA BONFIM LUCAS	121	2	2	4	15	23	REP.
011	MARIA A. DA SILVA	090	2	4	4	12	22	REP.
012	ELIZA B. DE MACEDO	244	4	2	2	9	17	REP.
013	ANA PAULA PEREIRA DO AMARAL	275	2	2	2	9	15	REP.
014	JESSICLEIDE A. LIRA	255	6	2	0	24	32	ELIMINADO
015	SIMONE DE A. NEVES	175	6	0	4	15	25	ELIMINADO
016	ERLANIA FEITOSA LIMA	348	2	4	0	18	24	ELIMINADO
017	THAYNARA KAROLINE B. MONTEIRO	313	2	4	0	18	24	ELIMINADO
018	VANDERLEIA DOS SANTOS DA SILVA	153	0	4	2	18	24	ELIMINADO
019	VERA LUCIA M. DE ASSIS	114	0	0	6	12	18	ELIMINADO
020	NAUCE M. DA SILVA	084	-	-	-	-	-	AUSENTE
021	ROSILENE S.MORAES	138	-	-	-	-	-	AUSENTE
022	EDICLEA P. BARBOSA	005	-	-	-	-	-	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORD	NOME	INSC	PORT.	MAT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	PRAT.	TOTAL PONTOS	CLASSIFC.
001	SEILMA DE ARAUJO	073	6	6	6	18	9,5	45,5	1º
002	MARCELO OMBEIRIOS DE OLIVEIRA	150	8	2	4	18	2	34	REP
003	MARIA DO CARMO A.OLIVEIRA	210	6	4	4	12	7	33	REP
004	RANIER F. BARROS	201	4	4	4	12	2	26	REP
005	LUCIANA DE SOUZA RIBEIRO	299	2	4	2	3	2,5	13,5	REP
006	ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	149	0	8	6	15	10	39	ELIMINADO
007	CLAUDIANA CUSTODIO GOMES	333	8	4	0	15	2	29	ELIMINADO
008	JOSILEI MARIA DA SILVA	089	4	0	2	9	2	17	ELIMINADO
009	WESLEY S. DA SILVA	120	0	4	4	6	2	16	ELIMINADO

TÉCNICO AGRÍCOLA

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	KLEIBER MAIKE F. LEITE	163	6	4	4	15	29	REP
002	CRISTIANO MESSNEROVICZ	127	2	6	6	15	29	REP
003	ALTAMIRO P. CAMPOS	156	2	2	4	6	14	REP

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	JUAREZ CIRINO DE SOUZA	016	4	6	4	6	20	REP
002	RAFAEL BONFIN LUCAS	102	0	2	4	6	12	ELIMINADO
003	WANDERLEY VIEIRA	181	-	-	-	-	-	AUSENTE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	JANETE A. DOS SANTOS	042	2	4	6	18	30	REP
002	PAULO RICARDO DIAS	341	2	6	4	12	24	REP
003	OLECIA T. BERTOINA	119	6	2	6	9	23	REP
004	MARGARIDA FRANCISCA DO CARMO	135	4	4	2	12	22	REP
005	MARIA APARECIDA GONCALVES DIAS	232	2	6	2	12	22	REP
006	DIVANILDO DE ARRUDA GROSSKLAUS	295	2	4	4	12	22	REP
007	GENELICE E. DA COSTA	124	2	2	4	12	20	REP
008	KATIA CAMILA FERNANDES FONSECA	206	2	2	6	6	16	REP
009	ELIZABETE FANTINS DE CARVALHO	326	2	2	2	9	15	REP
010	VALMIR AMATE	044	6	2	0	24	32	ELIMINADO
011	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO	329	4	0	2	21	27	ELIMINADO
012	MARIA JOSE DO AMARAL	195	0	6	2	18	26	ELIMINADO
013	ELISABETE C. DE LIMA	083	4	2	0	15	21	ELIMINADO
014	NEUMA TEREZINHA G. DA COSTA	014	0	6	0	15	21	ELIMINADO
015	ELISSANDRA E. DA SILVA	125	2	4	0	12	18	ELIMINADO
016	SUESLEY A. DE CAMPOS	174	0	4	4	9	17	ELIMINADO
017	JURANDIRA DOS SANTOS	306	0	2	2	9	13	ELIMINADO

TÉCNICO DE BAIXO

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	TAIOMARA CASSIA C. DE OLIVEIRA	158	4	6	4	12	26	REP

TELEFONISTA

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	MARIA APARECIDA DA SILVA	144	4	0	0	27	31	ELIMINADO
002	ROSANA DO NASCIMENTO ARRUDA LEITE	169	4	0	0	27	31	ELIMINADO

**ANEXO IV
ENSINO SUPERIOR****AGENTE INSTRUMENTAL**

ORD	NOME	INSC.	PORT.	C.GER.	CONHEC. ESPECÍF.	PRATIC	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	072	14	16	45	5	80	1º
002	WILMAR ROBERTO WILKE	325	14	12	27	10	63	2º

ASSISTENTE SOCIAL

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
001	EUCLEIA IZABEL G. FIGUEIRA	173	14	16	24	54	REP
002	LAURITA Q. BONDESFACHO	151	8	10	15	33	REP

BIOQUÍMICO

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	GABRIELA S. FRANCA	223	14	16	21	51	REP
003	MICHELI BARBARA V. ZANOL	204	12	14	24	50	REP
004	VERONICA S. KAWABATA	264	10	8	27	45	REP
005	LUCINETE F. DA SILVA	027	10	16	18	44	REP

CIRURGIÃO DENTISTA

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	LUCIMARA CRISTINA DE LAIA	140	16	14	24	54	REP
002	MAILSON DE S. GUIMARÃES	290	14	14	21	49	REP

COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	CLAUDIVINO THOMAZ ANGELO	171	12	10	30	52	1º

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	ADRIANO DE SOUZA PEREIRA DA MATA	168	12	12	36	60	1º

ENFERMEIRA

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	KARINE ALENCAR PADUAM	006	14	16	33	63	1º
002	MARLENE BARBOSA DA SILVA	004	10	12	33	55	2º
003	ANDREIA CRISTINA CORREIA SICHIERI	213	12	14	27	53	REP
004	MARCIA FRACASSO	214	10	12	24	46	REP
005	RIVANIA PINTO MAIA	294	16	8	15	39	REP

FISIOTERAPÊUTA

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	JOSANE DO N. MIRANDA	280	18	8	18	44	REP
002	FERNANDA SILVEIRA SOUZA	268	14	12	15	41	REP
003	ELIDA REGINA E. MORETTI	289	14	14	9	37	REP
004	MONICA JORQUEIRA COSTA	245	10	10	3	23	REP
005	CAROLINE VENDRAMIM	344	-	-	-	-	AUSENTE

MÉDICO

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	ANTONIO DE PADUA A. FILHO	231	12	12	42	66	1º

NUTRICIONISTA

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	MIRELLA RUBIA ORTEGA	183	10	10	24	44	REP
002	LILIAN RISSOTE	67	12	6	15	33	REP

PSICÓLOGA

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	VÂNIA KEIKO KAWABATA	263	16	10	30	56	1º
002	ELEONORA M. BONDESFACHO	230	-	-	-	-	AUSENTE
003	LUCIANA TENORIO LUNAS	303	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	EDICARLOS R. CHANFRIN	228	10	8	18	36	REP

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC. ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	NOELI TERESINHA SCHUCK	103	16	14	45	75	1º
002	VALDIR AVELINO DOS SANTOS	013	18	20	36	74	2º
003	DORACY CAROLINO DE DEUS	116	14	14	36	64	3º
004	LOURIVAL DE OLIVEIRA	096	14	14	36	64	4º
005	KATIANE A. BUSACHERA	177	10	12	36	58	5º
006	DANIELE TREVISAN	187	12	10	33	55	6º
007	EDNA CATARINA L. RAMOS	025	8	8	39	55	REP
008	ORLENE DA ROCHA FARIAS	340	10	10	27	47	REP
009	GRACI APARECIDA L. SOARES	071	12	12	21	45	REP
010	SILVIA C. OUTRAMARIO	188	10	12	21	43	REP
011	GESILAEDES CASTRO	207	-	-	-	-	AUSENTE

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2008.

Júnior Pereira Neves
Prefeito MunicipalHilton do Espírito Santo
Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail:

Prefeitura Municipal de Paranatinga

LEI Nº. 533 de 16 de dezembro de 2008

Dispõe sobre a alteração da Lei 002/2000 e dá nova redação ao Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paranatinga-MT

Eu, Francisco Carlos Carlinhos do Nascimento, Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, usando as atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**Da Finalidade**

Art. 1º - Esta Lei Complementar cria à carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Educacional Público Municipal (SEPM), tendo por finalidade organizar e reestruturar o Plano de Carreira, Cargos e Salários e estabelecer normas sobre o regime jurídico de seus profissionais.

Parágrafo único - Entende-se por carreira aquela essencial para o oferecimento de serviço público, priorizado e mantido sob a responsabilidade do município com admissão exclusiva por concurso público, com revisão obrigatória de remuneração a cada doze meses.

CAPÍTULO I**Dos Profissionais da Educação Básica**

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por Profissionais da Educação Básica, o conjunto de profissionais que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de coordenação, orientação pedagógica, articulação, de direção escolar, os funcionários não docentes que ocupam cargos ou funções diretas ou correlatas ao processo ensino - aprendizagem, como o conjunto de profissionais de técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional I e II, que desempenham atividades nas unidades escolares e na administração central do Sistema Público Municipal de Educação Básica.

Parágrafo único - Os órgãos do Sistema Educacional Público Municipal devem proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, produção científica e cumprimento da aplicação de recursos constitucionais destinados à educação.

TÍTULO II**Da Estrutura da Carreira dos Profissionais da Educação Básica****CAPÍTULO I****Da Constituição da Carreira**

Art. 3º - A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de três cargos.

I. Professor - composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação e orientação pedagógica, articulação e de direção de unidade escolar;

II. Técnico Administrativo Educacional - composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar de Multimeios didáticos de desenvolvimento infantil, ou outras que exijam ensino médio e formação específica;

III. Apoio Administrativo Educacional I - composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar (merendeira), de manutenção de infra - estrutura (Agente de Serviços Gerais, Vigia e Recepcionista), atividades relativas ao cuidar e educar das crianças nas creches municipais (TDI - Técnica de Desenvolvimento Infantil) ou outras que exijam ensino médio e formação específica;

IV. Apoio Administrativo Educacional II - composto de atribuições inerentes à atividade de Transporte (Motorista com CNH - Carteira Nacional de Habilitação D ou E), ou outras que exijam ensino médio e formação específica;

§ 1º - É condição para o sistema reconhecer as habilitações de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional I e II, as conclusões dos cursos de profissionalização concomitante com as habilitações exigidas na legislação vigente.

§ 2º - O servidor já lotado na Secretaria Municipal de Educação investido na condição de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional I e II que não possua a escolaridade exigida terá o prazo de dez anos a partir da publicação desta Lei para cumprir o disposto neste artigo.

§ 3º - Fica sob responsabilidade do Poder Executivo oferecer os cursos de formação específica exigidos nesta lei, para a profissionalização dos servidores investidos na condição de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional I e II.

CAPÍTULO II**Das Séries de Classes dos Cargos da Carreira****Seção I****Das Séries de Classes do Cargo do Professor**

Art. 4º - A série de classes do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso, identificada por letras maiúsculas.

§ 1º - As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, com as seguintes correlações:

I Classe A - habilitação específica de nível médio - magistério;

II Classe B - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena;

III Classe C - habilitação específica de grau superior nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo as normas do Conselho Nacional de Educação-CNE;

IV Classe D - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;

V Classe E - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

§ 2º - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha horizontal de progressão.

Art. 5º - São atribuições específicas do Professor:

I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica;

II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII - desenvolver pesquisas educacionais; e

IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.

SEÇÃO II**Das Séries de Classes dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional I e II**

Art. 6º - A série de classes dos cargos Técnicos e de Apoio Administrativo Educacional estrutura-se em linha vertical de acesso, da seguinte forma, identificada por letras maiúsculas.

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Classe A - habilitação de ensino médio e profissionalização específica;

b) Classe B - habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;

c) Classe C - habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e profissionalização específica;

d) Classe D - habilitação em grau superior, com curso de mestrado na área de atuação ou correlata profissionalização específica.

II - Apoio Administrativo Educacional I:

a) Classe A - habilitação em nível de ensino médio;

b) Classe B - habilitação em nível de ensino médio e profissionalização específica.

II - Apoio Administrativo Educacional II:

a) Classe A - habilitação em nível de ensino médio;

c) Classe B - habilitação em nível de ensino médio e profissionalização específica.

§ 1º - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

§ 2º - A promoção funcional se dará conforme a profissionalização e habilitação exigida em Lei.

§ 3º - A profissionalização específica será regulamentada através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando a estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso.

Art. 7º - São atividades específicas do Técnico Administrativo Educacional e do funcionário de Apoio Administrativo Educacional ou assessoramento ao Órgão Central da Instituição de Educação Básica; à administração escolar; o desenvolvimento das tarefas relacionadas à multimeios didático, nutrição escolar e manutenção de infra-estrutura e transporte, obedecendo à seguinte descrição:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar - as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, etc., relativas ao funcionamento das secretarias escolares; e

b) Multimeios didáticos - opera mimeógrafo, vídeo cassete, DVD, CD, aparelho de som, televisor, projetor de slides, data show, máquina fotográfica, câmera digital, filmadora, computador, note book, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, e/ou que venham a existir, atuando ainda na orientação dos trabalhos e projetos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

II - Apoio Administrativo Educacional I:

a) Nutrição escolar - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da merenda escolar;

b) Manutenção da infra-estrutura - funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar.

c) Desenvolvimento Infantil - atividades relativas ao cuidar e educar das crianças nas creches municipais.

III - Apoio Administrativo Educacional II:

a) Transporte escolar - função de motorista no transporte de escolares e de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. Manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e segurança, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

TÍTULO III

Do Regime Funcional

CAPÍTULO I

Do Ingresso

Art. 8º - O ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá aos seguintes critérios:

I - Ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo público;

II - Ter escolaridade compatível com a natureza do cargo; e

III - Ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

SEÇÃO I

Do Concurso Público

Art. 9º - Para o ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, exigir-se-á concurso público de provas e/ou de provas e títulos.

Parágrafo único. O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

Art. 10 - O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Básica reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo às demandas do Sistema Educacional Público Municipal.

Parágrafo único. Não se admitirá em concurso público de que trata esta lei, ao cargo de professor, o Nível Médio Magistério.

Art. 11 - As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

Parágrafo único - Será assegurada para fins de acompanhamento, a participação do sindicato representante dos Profissionais da Educação Básica na organização dos concursos, até a nomeação dos aprovados.

CAPÍTULO II

Das Formas de Provimento

Seção I

Da Nomeação

Art. 12- Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

§ 1º - A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, aprovados em concurso no município.

§ 2º - O nomeado adquire a estabilidade após o cumprimento do estágio probatório, nos termos do Artigo 18 e 19 desta Lei Complementar.

§ 3º - A nomeação terá efeito de vinculação permanente na mesma Unidade Escolar, salvo o disposto no artigo 43 desta Lei Complementar.

Seção II

Da Posse

Art. 13 - Posse é a investidura em cargo público, mediante a aceitação expressa das atribuições, de serviços e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 14 - Haverá posse nos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Básica, nos casos de nomeação.

Art. 15 - A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do ato de provimento do Edital do Concurso Público.

§ 1º - A requerimento do interessado, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

§ 2º - No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no caput deste Artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

§ 3º - A posse poderá ser efetivada mediante procuração específica registrada em cartório em situações especiais asseguradas por lei.

§ 4º - No ato da posse, o Profissional da Educação Básica apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e declaração de disponibilidade de horário para exercer o cargo ao qual tomará posse.

Art. 16 - A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico.

Seção III

Do Exercício

Art. 17 - O exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

Parágrafo único- Se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, será demitido do cargo.

Seção IV

Do Estágio Probatório

Art. 18 - Ao entrar em exercício, o profissional da educação nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I- zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II - assiduidade e pontualidade

III produtividade

IV respeito e compromisso com a instituição;

V responsabilidade e disciplina;

VI idoneidade moral;

Art. 19 - Dois meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a legislação ou o regulamento pertinente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do Artigo 18 desta Lei Complementar.

§ 1º - Para a avaliação prevista no caput deste Artigo, será constituída Comissão de Avaliação, composta de servidores estáveis, com participação

paritária entre o órgão da educação e o sindicato de representação dos Profissionais da Educação Básica.

§ 2º - O Profissional da Educação Básica não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo do Sistema, assegurada ampla defesa.

Seção V Da Estabilidade

Art. 20 - O Profissional da Educação Básica habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no estágio probatório.

Art. 21 - O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou mediante processo de avaliação periódica de desempenho, assegurados em todos os casos e contraditório e a ampla defesa.

Seção VI Da Readaptação

Art. 22 - Readaptação é o aproveitamento do funcionário em cargo de atribuição e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada por inspeção médica.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado nos termos da Lei vigente.

§ 2º - A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do subsídio do Profissional da Educação Básica.

Seção VII Da Reversão

Art. 23 - Reversão é o retorno à atividade de funcionário aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 24 - A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com subsídio integral.

Parágrafo único - Encontrando-se provido este cargo, o profissional da Educação Básica exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 25º - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado (setenta) anos de idade.

Seção VIII Da Reintegração

Art. 26 - Reintegração é a reinvestidura do Profissional da Educação Básica estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º - Na hipótese do cargo ter sido extinto, o funcionário ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

§ 2º - O cargo a que se refere a caput deste Artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

Seção IX Da Recondução

Art. 27 - Recondução é o retorno do funcionário estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

- I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
- II - reintegração do anterior ocupante;

Parágrafo único - Encontrando-se provido o cargo de origem, o Profissional da Educação Básica será aproveitado em outro cargo.

Seção X Das Disponibilidades e do Aproveitamento

Art. 28 - Aproveitamento é o retorno do Profissional de Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 29 - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade.

Art. 30 - O retorno à atividade ao Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e subsídios compatíveis com o anterior ocupado.

Parágrafo único - O Órgão Central do Sistema Municipal de Educação Pública determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Básica na localidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público.

Art. 31 - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade, se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 32 - Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público, persistindo o empate, o de maior idade.

CAPÍTULO III Da Vacância

Art. 33 - A vacância de um cargo público decorrerá de:

- I - exoneração
- II - demissão
- III - remoção
- IV - readaptação
- V - aposentadoria
- VI - posse em outro cargo inacumulável e
- VII - falecimento

Art. 34 - A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.

Parágrafo único - A exoneração do ofício dar-se-á:

- I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
- II - quando, por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;
- III - quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 35 - A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

- I - a juízo da autoridade competente;
- II - a pedido do próprio servidor.

CAPÍTULO IV Do Regime de Trabalho

Seção I Da Jornada Semanal de Trabalho

Art. 36 - O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Básica será de 20 (vinte) horas semanais ao cargo de professor, e 40 (quarenta) horas semanais aos demais cargos.

Art. 37 - A distribuição da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Básica é de responsabilidade da unidade escolar ou administrativa de sua lotação.

Art. 38 - Fica assegurado para implantação máxima até 31 de dezembro de 2009, a todos os professores, o correspondente a 1/3 (um terço) de sua jornada semanal, para hora-atividade extra-classes relacionadas ao processo didático-pedagógico.

§ 1º - Poderá a administração implantar a hora-atividade além das 20 horas semanais estabelecidas ao regime de trabalho dos professores, remunerando proporcionalmente.

§ 2º - Entende-se por hora-atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 3º - A hora-atividade de que trata o caput deste artigo, será opcional ao professor, devendo ser cumprida no âmbito da unidade escolar, em horário estabelecido pela direção da unidade escolar.

§ 4º - Dentro de um percentual de até 10% (dez por cento) do quadro de professores, poderá a unidade escolar, nos termos da regulamentação específica, destinar percentual superior ao previsto no caput deste Artigo.

§ 5º - Na aplicação do preceito contido no parágrafo anterior, será observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho para professores em regência que desenvolverem atividades articuladas e previstas no Projeto Político Pedagógico, aprovado pelo Conselho Deliberativo Escolar e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º - São considerados requisitos básicos para a distribuição referida no parágrafo anterior;

I. apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica, cultural e desportiva de função pedagógica com o Projeto Político Pedagógico da escola;

II. impedimento de outro vínculo empregatício, público ou privado;

III. apresentação periódica para a apreciação e aprovação da equipe técnico-pedagógica, de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto;

IV. realização de pesquisa e participação em grupos de estudo ou de trabalho, conforme o Projeto Político Pedagógico da escola.

§ 7º - As demais condições de implantação e avaliação das horas-atividades serão definidas em regulamentação específica, por comissão paritária, entre a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares.

Art. 39 - Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de direção da unidade escolar, coordenador pedagógico, e secretário escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Parágrafo único - Ao professor no exercício da função de Diretor (a), Coordenador (a) Pedagógico (a), e secretário (a) da Unidade Escolar, será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, percebendo vencimento da classe e nível que o mesmo pertence não incorporável para fins de aposentadoria, correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com obrigação de cumprir a jornada supracitada.

TÍTULO IV

Da Movimentação na Carreira

CAPÍTULO I

Da Movimentação Funcional

Art. 40 - A movimentação funcional do Profissional da Educação Básica dar-se-á em duas modalidades:

- I - por promoção de classe
- II - por progresso funcional

Seção I

Da Promoção de Classe

Art. 41 - A promoção do Profissional de Educação Básica, de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova titulação, alcançada pelo profissional, devidamente comprovada e observada as seguintes condições:

I - Professor:

a) Classe A para B - Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, mediante apresentação do diploma registrado;

b) Classe B para C - Licenciatura Plena e Certificado de Especialização, devidamente registrado, obtido em curso estruturado nos termos da Resolução CNE/CES nº. 01, de 03 de abril de 2001, ou das que a antecederam ou vierem a sucedê-la, na área de sua habilitação ou na área da Educação, desde que seja voltado para a Educação Básica, e com pelo menos 2/3 (dois terços) da carga horária relacionados ao processo didático-pedagógico;

c) Classe C para D - a promoção se dará mediante a apresentação do título de Mestre, na área de sua habilitação ou na área de educação, devidamente registrado;

d) Classe D para E - a promoção se dará mediante a apresentação do título de Doutor, na área de sua habilitação ou na área de educação, devidamente registrado;

II - Técnico Administrativo Educacional:

a) Classe A para B - grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica, mediante apresentação de diplomas registrados;

b) Classe B para C - grau superior, com curso de especialização na área de atuação e profissionalização específica, mediante apresentação de diplomas registrados;

c) Classe C para D - grau superior, com curso de mestrado na área de atuação e profissionalização específica, mediante apresentação de diplomas registrados;

III - Apoio Administrativo Educacional I:

a) Classe A para B - ensino médio e profissionalização específica, mediante apresentação de diplomas registrados;

IV - Apoio Administrativo Educacional II:

a) Classe A para B - ensino médio e profissionalização específica, mediante apresentação de diplomas registrados;

§ 1º - A promoção de Classe se dará por requerimento do interessado, mediante apresentação da nova titulação revestida das formalidades legais.

§ 2º - Fica isento do cumprimento das condições estipuladas neste artigo o profissional que, por ocasião do concurso, possuir titulação, na área, superior à maior exigida.

Seção II

Da Progressão Funcional

Art. 42 - O Profissional da Educação Básica obterá progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos.

§ 1º - O interstício para a primeira progressão é contado a partir da data em que se der a investidura do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2º - A avaliação de desempenho será realizada semestralmente, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento próprio.

§ 3º - A progressão será concedida ao profissional que tenha cumprido o interstício de três anos de efetivo exercício e alcançado o número de pontos mínimo exigido pela avaliação de desempenho.

§ 4º - As progressões serão realizadas, anualmente, na forma desta Lei.

§ 5º - Só poderá pleitear a progressão, nos termos deste artigo, o titular do cargo que demonstrar merecimento.

§ 6º - Entende-se por merecimento a atuação positiva do Profissional de Educação Básica, demonstrada pelo desempenho de forma eficiente, eficaz, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 7º - Acarretam a suspensão da contagem do tempo para fins de progressão:

- I - as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
- II - os afastamentos para exercício de atividades em outras secretarias;
- III - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo convertida em multa;

§ 8º - Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, e não havendo processo de avaliação a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 9º - As demais normas da avaliação processual referida no caput deste Artigo, incluindo instrumentos e critérios, terão regulamento próprio, definido por Comissão Paritária constituída pelo órgão de educação e do representante dos Profissionais da Educação Básica.

Seção III

Da Remoção

Art. 43 - Remoção é o deslocamento dos Profissionais da Educação Básica de um órgão do sistema municipal de ensino para outro, observada a existência de vagas.

§ 1º - A remoção processar-se-á:

- I - a pedido;
- II - por permuta;
- III - por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente;
- IV - para acompanhar cônjuge ou companheiro, que foi deslocado no interesse da Administração para outra localidade dentro do município;
- V - por interesse do serviço.

§ 2º - A remoção dar-se-á exclusivamente em épocas de férias escolares, salvo por interesse do serviço ou por motivo de saúde.

§ 3º - A remoção por interesse do serviço dar-se-á sempre mediante razões fundamentadas e pautadas no interesse do ensino.

§ 4º - A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§ 5º - A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

§ 6º - O removido terá o prazo de 30(trinta) dias para entrar em exercício na nova sede.

TÍTULO V

Dos Direitos, das Vantagens e das Concessões

CAPÍTULO I

Do Vencimento e da Remuneração

Art. 44 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo público com valor fixado.

Art. 45 - Remuneração é vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias previstas na legislação vigente.

Art. 46 - Fica instituído, por Lei, piso salarial para os integrantes da Carreira dos Profissionais da Educação Básica.

§ 1º - Os valores de implantação do Piso Salarial a que se refere o caput deste artigo obedecerão aos anexos I,II,III,IV, V, VI e VII.

§ 4º - Ao Profissional da Educação Básica lotado em Unidade Escolar da Zona Rural será acrescida gratificação de 10% (dez) por cento para cobrir despesas de locomoção e estadia em seus deslocamentos para a sede municipal.

Art. 47 - O cálculo dos vencimentos correspondentes às classes e aos níveis da série de classe dos cargos integrantes da carreira dos Profissionais da Educação Básica será feito multiplicando-se o valor do vencimento básico do cargo que é a classe A, Nível I pelo respectivo coeficiente, na forma seguinte:

EM RELAÇÃO ÀS CLASSES DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASSE	COEFICIENTE
A	1,00
B	1,50
C	1,80
D	2,20

EM RELAÇÃO ÀS CLASSES DO APOIO ADMINISTRATIVO I E II

CLASSE	COEFICIENTE
A	1,000
B	1,60

EM RELAÇÃO AOS NÍVEIS

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
COEFICIENTES	1,00 0	1,05 0	1,10 0	1,15 0	1,20 0	1,25 0	1,30 0	1,40 0	1,50 0	1,53 0	1,56 0	1,59 0

CAPÍTULO II

Dos Direitos

Seção I

Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 48 - A licença para qualificação profissional; se dará com prévia autorização do Prefeito Municipal, e consiste no afastamento dos Profissionais da Educação Básica das suas funções, sem prejuízo do seu subsídio e vantagens, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, e será concedida:

I. para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico, se do interesse da unidade;

II. para frequências a curso de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou a nível de pós-graduação, e estágio, no País ou no exterior, se do interesse da unidade;

III. participar de congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelos Profissionais da Educação Básica, se do interesse da unidade.

Art. 49 - São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

- I. exercício de 03(três) anos ininterruptos na função;
- II. curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico;
- III. disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 50 - Os Profissionais da Educação Básica licenciados para os fins de que se trata o Artigo 48 obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual a do seu afastamento.

Art. 51 - O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6(um sexto) do quadro de lotação da unidade.

§ 1º - A licença de que se trata o caput deste Artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do Conselho Deliberativo Escolar, com, no mínimo, 6(seis) meses de antecedência.

§ 2º - Em se tratando de Profissional do Órgão Central, o requerimento e o projeto de estudo deverão ser apresentados à autoridade máxima educacional (Secretário(a) Municipal de Educação), com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

Seção II

Das Férias

Art. 52 - Ao professor e os demais funcionários em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais:

I. de 45(quarenta e cinco) dias para professores, de acordo com o calendário escolar;

II. de 30 (trinta) dias para os demais Profissionais da Educação Básica, de acordo com escala de férias.

§ 1º - Os Profissionais da Educação Básica em exercício fora da unidade escolar gozarão de 30(trinta) dias de férias anuais, conforme escala.

§ 2º - É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º - É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade de serviço e pelo prazo máximo de 02(dois)anos.

Art. 53 - Independente de solicitação, será pago aos Profissionais da Educação Básica, por ocasião das férias, um adicional de 1/3(um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias.

Seção III

Da Licença Prêmio por Assiduidade

Art. 54 - Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal o Profissional da Educação Básica fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo.

Art. 55 - Não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Básica que, no período aquisitivo:

- I. sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
- II. afastar-se do cargo em virtude de:

- a) licença para tratar de interesse particular;
- b) condenação a pena privada de liberdade por sentença definitiva;
- c) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 56 - O número dos Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3(um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 57 - Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Educação Básica para atender o disposto no Artigo 54.

CAPÍTULO III

Das Concessões e dos Afastamentos

Seção I

Das Concessões

Art. 58 - Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço:

- I. por 01(um) dia, para doação de sangue;
- II. por 08(oito) dias consecutivos, em razão de:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

a)casamento;
b)falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avô.

Art. 59 - Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único - Para o efeito do disposto neste Artigo, será exigida a compensação de horários, respeitada a duração semanal do trabalho.

Seção II Dos Afastamentos

Art. 60 - Aos Profissionais da Educação Básica serão permitidos os seguintes afastamentos.

I.para exercer atribuições em outro órgão ou entidade educacional dos Poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal e do Município sem ônus para o órgão de origem;

II.para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgão da União ou do Estado conveniados com o município; sem ônus para o órgão de origem;

III.para exercer atividade em entidade sindical de classe, com ônus para o órgão de origem;

IV.para exercício do mandato eletivo, com direito à opção de subsídio;

V.para estudo ou missão no exterior.

Art. 61 - Na hipótese do Inciso V do Artigo anterior, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Estado ou do País para estudo ou missão oficial sem a autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º - O afastamento não excederá 4(quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 2º- Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste Artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 62 - O afastamento do Profissional da Educação Básica para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito à opção pelo subsídio.

CAPÍTULO IV

Do Tempo de Serviço

Art. 63 - É contado, para todos os efeitos, o tempo de serviço público municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Município de Paranatinga - MT, inclusive das Forças Armadas.

Art. 64 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo único - Feita a conversão, os dias restantes, até 120(cento e vinte), não serão computados, arredondando-se para 01(um) ano quando excedem deste número, para efeito de aposentadoria.

Art. 65 - Além das ausências ao serviço, previstas no Artigo 60, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I.férias;

II.exercício do cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado, Município e Distrito Federal;

III.exercício de cargo ou função de governo ou administração em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal

IV.participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V.desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

VI.júri e de outros serviços obrigatório por lei;

VII.licenças:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até 02(dois) anos;

c) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

d) prêmio por assiduidade;

e) por convocação para o serviço militar;

f) qualificação profissional

g) licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro, de que trata o Artigo 60;

h) licença para tratamento de saúde em pessoa da família;

i) desempenho de mandato classista.

VIII.deslocamento para a nova sede de que trata o Artigo 43 desta Lei;

IX.participação em competição desportiva municipal, estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica.

Art. 66 - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I.o tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

II.a licença para atividade política, no caso de Lei Orgânica do Município;

III.tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal, anterior ao ingresso no serviço público municipal;

IV.o tempo de serviço relativo a tiro de guerra;

§ 1º - O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste Artigo não poderá ser contado em dobro ou com quaisquer outros acréscimos;

§ 2º - O tempo em que o Profissional da Educação Pública esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 3º - Será contado em dobro o tempo de serviço prestado as Forças Armadas, em operações de guerra e nas áreas de fronteira.

§ 4º - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidade do Poder e da União, Estado, Distrito Federal e Município, Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública.

CAPÍTULO V

Da Aposentadoria

Art. 67 - O Profissional da Educação Básica será aposentado:

I.por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidentes de serviços, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcional nos demais casos;

II.compulsoriamente, aos 70(setenta) anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III.voluntariamente;

a) aos 35(trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30(trinta), se mulher com proventos integrais para Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional I e II;

b) aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25(vinte e cinco), se mulher com proventos integrais a esse tempo para professor docente e de suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de coordenação, orientação pedagógica, articulação e direção escolar;

c) aos 65(sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60(sessenta) se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo de serviço.

Parágrafo único - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste Artigo, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondilartrose anquilosante, neuropatia grave, estado avançado do Mal de Paget, osteíte deformante, síndrome da imunodeficiência Adquirida(AIDS), no caso de magistério, surdez permanente, anomalia da fala e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

Art. 68 - A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o funcionário atingira idade limite de permanência no serviço ativo.

Art. 69 - A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1º - A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24(vinte e quatro) meses.

§ 2º - Expirado o período da licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o Profissional da Educação Básica será aposentado.

§ 3º - O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença.

Art. 70 - O provento de aposentadoria será calculado com observância do disposto do Artigo 46 desta Lei e revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do vencimento do Profissional da Educação Básica em atividade.

CAPÍTULO VI

Dos Direitos e dos Deveres Especiais dos Profissionais da Educação Básica

Seção I

Dos Direitos Especiais

Art. 71 - Além dos direitos previstos nesta lei, são direitos dos Profissionais da Educação Básica:

I. ter ao seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático - pedagógico, instrumento de trabalho, bem como contar com assistência que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;

II. dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência suas funções;

III. ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógico, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e a construção do bem comum;

IV. ter acesso a recursos para publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico - científicos;

V. não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, Art. 5º, Incisos V e XII;

VI. reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral sem prejuízos das atividades escolares.

Seção II

Dos Deveres Especiais

Art. 72 - Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho das atividades, além dos deveres comuns aos funcionários públicos civis - janeiro de 2009.

Art. 78 - O enquadramento dos atuais professores neste projeto de lei dar-se-á pelo nível de habilitação e pelo tempo de serviço.

Art. 79 - O enquadramento dos atuais servidores no cargo de Técnico Administrativo Educacional dar-se-á em dois momentos:

I. temporariamente no cargo ao qual o servidor tomou posse no concurso público, e pelo tempo de serviço;

II. definitivamente, na conclusão da escolaridade e profissionalização específica.

Art. 80 - O enquadramento dos atuais servidores nos cargos Apoio Administrativo Educacional I e II dar-se-á em dois momentos:

I. temporariamente pelo grau de escolaridade e pelo tempo de serviço;

II. definitivamente, na conclusão da escolaridade e profissionalização específica.

Art. 81 - Os efeitos financeiros deste Projeto de Lei ficam condicionados à existência de previsão orçamentária.

Art. 82 - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei procederá a regulamentação e enquadramento necessário à sua eficácia.

Art. 83 - Aos servidores Efetivos reenquadrados por força desta lei, desde que não incompatíveis, ficam garantidos todos os direitos instituídos pelo Estatuto dos Servidores Municipais (Lei 024/1997).

Art. 84 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 85 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei 002/2000.

Paranatinga 16 de dezembro de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO

ANEXO I

		TABELA PROFESSORES 20 HORAS SEMANAIS				
Classe Nível	Coeficientes	A	B	C	D	E
		Salário	Salário	Salário	Salário	Salário
1	1,000	R\$ 644,48	R\$ 966,72	R\$ 1.160,06	R\$ 1.417,85	R\$ 1.675,64
2	1,050	R\$ 676,70	R\$ 1.015,06	R\$ 1.218,06	R\$ 1.488,74	R\$ 1.759,42
3	1,100	R\$ 708,93	R\$ 1.063,39	R\$ 1.276,07	R\$ 1.559,64	R\$ 1.843,20
4	1,150	R\$ 741,15	R\$ 1.111,73	R\$ 1.334,07	R\$ 1.630,53	R\$ 1.926,99
5	1,200	R\$ 773,38	R\$ 1.160,06	R\$ 1.392,07	R\$ 1.701,42	R\$ 2.010,77
6	1,250	R\$ 805,60	R\$ 1.208,40	R\$ 1.450,08	R\$ 1.772,31	R\$ 2.094,55
7	1,300	R\$ 837,82	R\$ 1.256,74	R\$ 1.508,08	R\$ 1.843,21	R\$ 2.178,33
8	1,400	R\$ 902,27	R\$ 1.353,41	R\$ 1.624,08	R\$ 1.984,99	R\$ 2.345,90
9	1,500	R\$ 966,72	R\$ 1.450,08	R\$ 1.740,09	R\$ 2.126,78	R\$ 2.513,46
10	1,530	R\$ 986,05	R\$ 1.479,08	R\$ 1.774,89	R\$ 2.169,31	R\$ 2.563,72
11	1,560	R\$ 1.005,38	R\$ 1.508,08	R\$ 1.809,69	R\$ 2.211,84	R\$ 2.613,99
12	1,590	R\$ 1.024,72	R\$ 1.537,08	R\$ 1.844,49	R\$ 2.254,38	R\$ 2.664,26

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficientes	A Salário	B Salário	C Salário	D Salário
1	1,000	R\$ 1.288,96	R\$ 1.933,44	R\$ 2.320,12	R\$ 2.835,71
2	1,050	R\$ 1.353,41	R\$ 2.030,11	R\$ 2.436,13	R\$ 2.977,50
3	1,100	R\$ 1.417,86	R\$ 2.126,78	R\$ 2.552,13	R\$ 3.119,28
4	1,150	R\$ 1.482,30	R\$ 2.223,46	R\$ 2.668,14	R\$ 3.261,07
5	1,200	R\$ 1.546,75	R\$ 2.320,13	R\$ 2.784,14	R\$ 3.402,85
6	1,250	R\$ 1.611,20	R\$ 2.416,80	R\$ 2.900,15	R\$ 3.544,64
7	1,300	R\$ 1.675,65	R\$ 2.513,47	R\$ 3.016,16	R\$ 3.686,42
8	1,400	R\$ 1.804,54	R\$ 2.706,82	R\$ 3.248,17	R\$ 3.969,99
9	1,500	R\$ 1.933,44	R\$ 2.900,16	R\$ 3.480,18	R\$ 4.253,57
10	1,530	R\$ 1.972,10	R\$ 2.958,16	R\$ 3.549,78	R\$ 4.338,63

11	1,560	R\$ 2.010,77	R\$ 3.016,16	R\$ 3.619,38	R\$ 4.423,70
12	1,590	R\$ 2.049,44	R\$ 3.074,16	R\$ 3.688,99	R\$ 4.508,77

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS SEMANAIS			
Classe Nível	Coeficiente	Administrativo I Salário	Administrativo II Salário
1	1,000	R\$ 547,91	R\$ 1.024,99
2	1,050	R\$ 575,31	R\$ 1.076,24
3	1,100	R\$ 602,70	R\$ 1.127,49
4	1,150	R\$ 630,10	R\$ 1.178,74
5	1,200	R\$ 657,49	R\$ 1.229,99
6	1,250	R\$ 684,89	R\$ 1.281,24
7	1,300	R\$ 712,28	R\$ 1.332,49
8	1,400	R\$ 767,07	R\$ 1.434,99
9	1,500	R\$ 821,87	R\$ 1.537,49
10	1,530	R\$ 838,30	R\$ 1.568,23
11	1,560	R\$ 854,73	R\$ 1.598,98
12	1,590	R\$ 871,17	R\$ 1.629,73

ANEXO IV
ENQUADRAMENTO DEFINITIVO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Manutenção de Infra-Estrutura 40 HORAS SEMANAIS			
Classe Nível	Coeficiente	A - Ens. Médio Salário	B - Ens. Médio + profis. Salário
1	1,000	R\$ 602,70	R\$ 964,32
2	1,050	R\$ 632,84	R\$ 1.012,54
3	1,100	R\$ 662,97	R\$ 1.060,75
4	1,150	R\$ 693,11	R\$ 1.108,97
5	1,200	R\$ 723,24	R\$ 1.157,18
6	1,250	R\$ 753,38	R\$ 1.205,40
7	1,300	R\$ 783,51	R\$ 1.253,62
8	1,400	R\$ 843,78	R\$ 1.350,05
9	1,500	R\$ 904,05	R\$ 1.446,48
10	1,530	R\$ 922,13	R\$ 1.475,40
11	1,560	R\$ 940,21	R\$ 1.504,33
12	1,590	R\$ 958,29	R\$ 1.533,26

ANEXO V
ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Manutenção de Infra-Estrutura 40 HORAS SEMANAIS			
Classe Nível	Coeficiente	Ens. Fundamental Salário	
1	1,000	R\$ 547,91	
2	1,050	R\$ 575,31	
3	1,100	R\$ 602,70	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

4	1,150	R\$ 630,10
5	1,200	R\$ 657,49
6	1,250	R\$ 684,89
7	1,300	R\$ 712,28
8	1,400	R\$ 767,07
9	1,500	R\$ 821,87
10	1,530	R\$ 838,30
11	1,560	R\$ 854,73
12	1,590	R\$ 871,17

**ANEXO VI
ENQUADRAMENTO DEFINITIVO**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Motorista
40 HORAS SEMANAIS**

Classe		A - Ens. Médio	B - Ens. Médio + profis.
Nível	Coefficiente	Salário	Salário
1	1,000	R\$ 968,00	R\$ 1.548,80
2	1,050	R\$ 1.016,40	R\$ 1.626,24
3	1,100	R\$ 1.064,80	R\$ 1.703,68

4	1,150	R\$ 1.113,20	R\$ 1.781,12
5	1,200	R\$ 1.161,60	R\$ 1.858,56
6	1,250	R\$ 1.210,00	R\$ 1.936,00
7	1,300	R\$ 1.258,40	R\$ 2.013,44
8	1,400	R\$ 1.355,20	R\$ 2.168,32
9	1,500	R\$ 1.452,00	R\$ 2.323,20
10	1,530	R\$ 1.481,04	R\$ 2.369,66
11	1,560	R\$ 1.510,08	R\$ 2.416,12
12	1,590	R\$ 1.539,12	R\$ 2.462,59

**ANEXO VII
ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO**

**APOIO ADMINISTRATIVO
EDUCACIONAL
Motorista
40 HORAS SEMANAIS**

Classe		Ens. Fundamental
Nível	Coefficiente	Salário
1	1,000	R\$ 880,00
2	1,050	R\$ 924,00

3	1,100	R\$ 968,00
4	1,150	R\$ 1.012,00
5	1,200	R\$ 1.056,00
6	1,250	R\$ 1.100,00
7	1,300	R\$ 1.144,00
8	1,400	R\$ 1.232,00
9	1,500	R\$ 1.320,00
10	1,530	R\$ 1.346,40
11	1,560	R\$ 1.372,80
12	1,590	R\$ 1.399,20

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA- MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2008.
PROCESSO Nº 34/2008.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre devido ao atraso na execução de medições. DO PRAZO: Altera-se a Cláusula Terceira item 3.1 de 90 dias para execução para mais 210 dias CONTRATANTE: Dênio Peixoto Ribeiro CONTRATADO: G. DE ALMEIDA BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA- MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2008.
PROCESSO Nº 35/2008.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso de medições realizadas devido ao período chuvoso. DO PRAZO: Altera-se a Cláusula Quarta item 3.1 de 60 dias para execução para mais 90 dias. CONTRATANTE: Dênio Peixoto Ribeiro. CONTRATADO: G. DE ALMEIDA BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA- MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2008.
PROCESSO Nº 36/2008.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre, em virtude do período chuvoso. DO PRAZO: Altera-se a Cláusula terceira item 3.1 de 60 dias para execução para mais 90 dias. CONTRATANTE: Dênio Peixoto Ribeiro CONTRATADO: G. DE ALMEIDA BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA- MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2008.
PROCESSO Nº 24/2008.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso de repasse de recursos. DO PRAZO: Altera-se a Cláusula Quarta item 3.1 de 180 dias para execução para mais 210 dias, em virtude do período chuvoso. CONTRATANTE: Dênio Peixoto Ribeiro CONTRATADO: ENGEMÉTRICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA- MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2008.
PROCESSO Nº 19/2008.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso de repasse de recursos (recurso não liberado), para execução da obra. DO PRAZO: Altera-se a Cláusula Quarta item 3.1 de 120 dias para execução para mais 210 dias. CONTRATANTE: Dênio Peixoto Ribeiro. CONTRATADO: SANEPLAN SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM - LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA- MT
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2007-
PROCESSO Nº 015/2007.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre em virtude das chuvas e mal tempo nesta região e atraso de repasse para as medições. DO PRAZO : altera-se a cláusula terceira item 3.1 - Contratante : Dênio P. Ribeiro. Contratado : GILDÁSIO RAFAEL DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Matupá

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2006, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2005.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: AURORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.
VIGÊNCIA: 27/05/2009
DATA: 27/12/2008

LEÔNCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Rondolândia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 147/2007-SEMEC

Ref. Atos de pessoal.

Destinatário: Gabinete do Prefeito

Interessado: SUMAYA MARIA MASSIF MUFARREJ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor Nível II, Classe B - licenciatura em pedagogia, registro funcional nº 038.

Objeto: Requerimento de promoção de classe por conclusão de curso de pós-graduação em especialização.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial nas disposições da LOM e,

Considerando o teor do processo administrativo nº 150/2007-SEMEC que registra atos administrativos referentes a situação funcional da servidora pública municipal;

Considerando o teor do parecer da PGM de fls. 49/58 dos autos, do qual conheço e acolho,

DECIDO;

a)pelo deferimento do pedido de promoção de classe para o cargo de Professor Classe C, Nível III, licenciatura em pedagogia e especialização em psicopedagogia e gestão escolar à servidora pública municipal SUELY DOS SANTOS CARDOSO MALTA, matrícula funcional nº 022.

b) pela concessão da vantagem funcional a título de gratificação pela especialização alcançada no índice de 25% (vinte e cinco por cento), que integrará o salário para todos os efeitos, nos termos autorizados pela LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU) e LO nº 62, de 4/12/2002 (PCCSE), elevando seu salário base para R\$ 1.477,38 (hum mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Comunique ao DRH para que promova as anotações na ficha funcional da servidora.

Dê-se a publicidade exigida.

Rondolândia-MT, 16 de Dezembro de 2008.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo de Registro da Posse nº 0707/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 (Plano de Carreira, cargos e salários dos servidores da Prefeitura) alterada pela Lei nº 169, de 21/11/2007 e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 - (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Assistente Técnico de Pesquisa Científica da PGM, (o) Sr. (A) TULIO FRANCISCO PEZZIN BALDO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 012/2008, publicado o JOM-AMM de 17/11/2008. p. 21.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2007)

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 281/2006SEMAD (Concurso Público nº 001/2007) e processo de Registro da Posse nº 788/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 e suas alterações (Plano de Carreira, cargos e salários dos servidores da Prefeitura) e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 - (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, (o) Sr. (A) ROSILENE DOS SANTOS SILVA, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2007 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 012/2008, publicado o JOM-AMM de 31/10/2008. p. 15.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2007)

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 281/2006SEMAD (Concurso Público nº 001/2007) e processo de Registro da Posse nº 810/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 e suas alterações (Plano de Carreira, cargos e salários dos servidores da Prefeitura) e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 - (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, (o) Sr. (A) ADRIANA RAQUEL TAVARES, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2007 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 014/2008, publicado o JOM-AMM de 09/12/2008. p. 41.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

(Concurso Público nº 001/2007)

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 281/2006SEMAD (Concurso Público nº 001/2007) e processo administrativo nº 790/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 04/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 - (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Merendeira (o) (a) Sr. ELZA DOS SANTO A PINTO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2007 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 011/2008, publicado o JOM-AMM de 17/10/2008. p.31.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2007)

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 281/2006SEMAD (Concurso Público nº 001/2007) e processo administrativo nº 804/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 04/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 - (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Merendeira (o) (a) Sr. NILVA SOUZA DOS SANTOS, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2007 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 014/2008, publicado o JOM-AMM de 09/12/2008. p.41.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2007)

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG

nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 281/2006SEMAD (Concurso Público nº 001/2007) e processo administrativo nº 811/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 04/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 - (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Merendeira (o) (a) Sr. VERA LUCIA PEREIRA GUEDES, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2007 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 011/2008, publicado o JOM-AMM de 09/12/2008. p.41.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2007)

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 281/2006SEMAD (Concurso Público nº 001/2007) e processo de Registro da Posse nº 807/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 e suas alterações (Plano de Carreira, cargos e salários dos servidores da Prefeitura) e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 - (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, (o) Sr. (A) ELAINE MENDES BRITO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2007 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 014/2008, publicado o JOM-AMM de 09/12/2008. p. 41.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 281/2006SEMAD (Concurso Público nº 001/2007) e processo de Registro da Posse nº 805/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 e suas alterações (Plano de Carreira, cargos e salários dos servidores da Prefeitura) e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 - (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei

Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, (o) Sr. (A) VALDEMIR PARTELLI, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2007 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 014/2008, publicado o JOM-AMM de 09/12/2008. p. 41.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 22 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 815/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 - (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A Nível I - Habilitação em Magistério com carga horária de (20) horas semanais e lotação na EMI - Escola Municipal Indígena ZAWA PANGYJEJ, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) EDILSON VARATAN ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 15/2008, publicado no JOM-AMM de 19/12/2008.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 22 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0481/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 - (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe B Nível II - Licenciatura em Pedagogia (o) (a) Sr. (a) Rosana

de Castro Amaral, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado no JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0766/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 - (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A Nível I - Habilitação em Magistério com carga horária de (20) horas semanais e lotação na EMI - Escola Municipal Indígena Zawã Kej Alakit, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) AMIN CINTA LARGA, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado no JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0765/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 - (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A Nível I - Habilitação em Magistério com carga horária de (20) horas semanais e lotação na EMI - Escola Municipal Indígena Tamalisy, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária

nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) FRANCISCO INKA AT ZORO , considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado no JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38 e Edital de Retificação Publicado no JOM-AMM de 18/07/2008 p. 23.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klenz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0764/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 - (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A Nível I - Habilitação em Magistério com carga horária de (20) horas semanais e lotação na EMI - Escola Municipal Indígena Tamalisyn , (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) MARCOS TAPAGXIG ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado no JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38 e Edital de Retificação Publicado no JOM-AMM de 18/07/2008 p. 23.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klenz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0763/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 - (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de

Apoio Administrativo Educacional Classe B Nível I com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI - Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej , (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) SIMONE APARECIDA GUIMARÃES, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado no JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal.

...

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGO/GAB/PMR

(Processo Administrativo nº 486/2007/GABINETE)

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade, Rua Mathilde Klenz, s/n, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES SOUZA, brasileiro, casado, Pecuarista, residente e domiciliado neste município, Portador da Cédula de Identidade Nº 166.093 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.991.052-72, simplesmente denominado: DOADOR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e de acordo com a legislação aplicável, Lei Municipal nº 37, de 9 de agosto de 2001 e Lei Municipal nº 43, de 10/12/2001 c/c a Lei Federal nº 6.431, de 11 de julho de 1977 e Decreto Regulamentar nº 80.511, de 7/10/1977, promove a doação onerosa dos Lotes Urbano nº 01 e 02, da Quadra nº 60, mediando, respectivamente, Lote nº 01: 15x28 metros, totalizando 420 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) e Lote nº 02: 12x28 metros, totalizando 336 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados) a LUCIMAR RODRIGUES NERES, CI/RG nº 683977 SSP/RO, CPF nº 672.868.282-15, simplesmente denominado DONATÁRIO.

O Donatário deverá, ainda, providenciar a realização de benfeitorias (muros, calçadas e/ou edificações) no imóvel recebido em doação no prazo de (02) dois anos, além de registrar o imóvel junto a Secretária Geral de Arrecadação Tributária - SEGAT, promover o recolhimento da jóia devida na ordem de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos reais) por metro quadrado, bem como, assumir todos os futuros encargos tributários decorrentes da emissão na posse do imóvel.

Rondolândia-MT, aos 14 de dezembro de 2007.

Município de Rondolândia

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LUCIMAR RODRIGUES NERES

CI/RG nº 683977 SSP/RO

CPF nº 672.868.282-15

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGO/GAB/PMR

(Processo Administrativo nº 486/2007/GABINETE)

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade, Rua Mathilde Klenz, s/n, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES SOUZA, brasileiro, casado, Pecuarista, residente e domiciliado neste município, Portador da Cédula de Identidade Nº 166.093 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.991.052-72, simplesmente denominado: DOADOR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e de acordo com a legislação aplicável, Lei Municipal nº 37, de 9 de agosto de 2001 e Lei Municipal nº 43, de 10/12/2001 c/c a Lei Federal nº 6.431, de 11 de julho de 1977 e Decreto Regulamentar nº 80.511, de 7/10/1977, promove a doação onerosa do Lote Urbano nº 14, da Quadra nº 60, mediando 15x28 metros,

totalizando 420 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) a G.M DA SILVA JÚNIOR - ME, CNPJ nº 05.434.573/0001-47, simplesmente denominado DONATÁRIO.

O Donatário deverá, ainda, providenciar a realização de benfeitorias (muros, calçadas e/ou edificações) no imóvel recebido em doação no prazo de (02) dois anos, além de registrar o imóvel junto a Secretária Geral de Arrecadação Tributária - SEGAT, promover o recolhimento da jóia devida na ordem de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos reais) por metro quadrado, bem como, assumir todos os futuros encargos tributários decorrentes da emissão na posse do imóvel.

Rondolândia-MT, aos 14 de dezembro de 2007.

Município de Rondolândia

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

G.M DA SILVA JÚNIOR - ME

CNPJ nº 05.434.573/0001-47

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGO/GAB/PMR

(Processo Administrativo nº 486/2007/GABINETE)

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade, Rua Mathilde Klensz, s/n, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES SOUZA, brasileiro, casado, Pecuarista, residente e domiciliado neste município, Portador da Cédula de Identidade Nº 166.093 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.991.052-72, simplesmente denominado: DOADOR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e de acordo com a legislação aplicável, Lei Municipal nº 37, de 9 de agosto de 2001 e Lei Municipal nº 43, de 10/12/2001 c/c a Lei Federal nº 6.431, de 11 de julho de 1977 e Decreto Regulamentar nº 80.511, de 7/10/1977, promove a doação onerosa do Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 60, mediando 12x28 metros, totalizando 336 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados) a JACARANDA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.277.274/0001-83, simplesmente denominado DONATÁRIO.

O Donatário deverá, ainda, providenciar a realização de benfeitorias (muros, calçadas e/ou edificações) no imóvel recebido em doação no prazo de (02) dois anos, além de registrar o imóvel junto a Secretária Geral de Arrecadação Tributária - SEGAT, promover o recolhimento da jóia devida na ordem de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos reais) por metro quadrado, bem como, assumir todos os futuros encargos tributários decorrentes da emissão na posse do imóvel.

Rondolândia-MT, aos 14 de dezembro de 2007.

Município de Rondolândia

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

JACARANDA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 04.277.274/0001-83

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGO/GAB/PMR

(Processo Administrativo nº 486/2007/GABINETE)

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade, Rua Mathilde Klensz, s/n, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES SOUZA, brasileiro, casado, Pecuarista, residente e domiciliado neste município, Portador da Cédula de Identidade Nº 166.093 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.991.052-72, simplesmente denominado: DOADOR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e de acordo com a legislação aplicável, Lei Municipal nº 37, de 9 de agosto de 2001 e Lei

Municipal nº 43, de 10/12/2001 c/c a Lei Federal nº 6.431, de 11 de julho de 1977 e Decreto Regulamentar nº 80.511, de 7/10/1977, promove a doação onerosa do Lote Urbano nº 12, da Quadra nº 60, mediando, 12x28 metros, totalizando 336 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados) a CARMEN LUCIA GOMES DOS SANTOS, CI/RG nº 2.055.958 SSP/DF, CPF nº 588.588.492-72, simplesmente denominado DONATÁRIO.

O Donatário deverá, ainda, providenciar a realização de benfeitorias (muros, calçadas e/ou edificações) no imóvel recebido em doação no prazo de (02) dois anos, além de registrar o imóvel junto a Secretária Geral de Arrecadação Tributária - SEGAT, promover o recolhimento da jóia devida na ordem de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos reais) por metro quadrado, bem como, assumir todos os futuros encargos tributários decorrentes da emissão na posse do imóvel.

Rondolândia-MT, aos 14 de dezembro de 2007.

Município de Rondolândia

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

CARMEN LUCIA GOMES DOS SANTOS

CI/RG nº 2.055.958 SSP/DF

CPF nº 588.588.492-72

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGO/GAB/PMR

(Processo Administrativo nº 486/2007/GABINETE)

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade, Rua Mathilde Klensz, s/n, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES SOUZA, brasileiro, casado, Pecuarista, residente e domiciliado neste município, Portador da Cédula de Identidade Nº 166.093 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.991.052-72, simplesmente denominado: DOADOR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e de acordo com a legislação aplicável, Lei Municipal nº 37, de 9 de agosto de 2001 e Lei Municipal nº 43, de 10/12/2001 c/c a Lei Federal nº 6.431, de 11 de julho de 1977 e Decreto Regulamentar nº 80.511, de 7/10/1977, promove a doação onerosa do Lote Urbano nº 13, da Quadra nº 60, mediando, 12x28 metros, totalizando 336 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados) a GILDO DOMINGOS DE ANDRADE, CI/RG nº 398377 - SSP/RO, CPF nº 903.064.222-04, simplesmente denominado DONATÁRIO.

O Donatário deverá, ainda, providenciar a realização de benfeitorias (muros, calçadas e/ou edificações) no imóvel recebido em doação no prazo de (02) dois anos, além de registrar o imóvel junto a Secretária Geral de Arrecadação Tributária - SEGAT, promover o recolhimento da jóia devida na ordem de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos reais) por metro quadrado, bem como, assumir todos os futuros encargos tributários decorrentes da emissão na posse do imóvel.

Rondolândia-MT, aos 14 de dezembro de 2007.

Município de Rondolândia

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGO/GAB/PMR

(Processo Administrativo nº 486/2007/GABINETE)

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade, Rua Mathilde Klensz, s/n, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES SOUZA, brasileiro, casado, Pecuarista, residente e domiciliado neste município, Portador da Cédula de Identidade Nº 166.093 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.991.052-72, simplesmente denominado: DOADOR, no uso de suas

atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e de acordo com a legislação aplicável, Lei Municipal nº 37, de 9 de agosto de 2001 e Lei Municipal nº 43, de 10/12/2001 c/c a Lei Federal nº 6.431, de 11 de julho de 1977 e Decreto Regulamentar nº 80.511, de 7/10/1977, promove a doação onerosa do Lote Urbano nº 16, da Quadra nº 60, mediando, 12x40 metros, totalizando 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados a ALTENIZIA MARIA BEZERRA, CI/RG nº 000794920 - SSP/RO, CPF nº 762.491.072-15, simplesmente denominado DONATÁRIO.

O Donatário deverá, ainda, providenciar a realização de benfeitorias (muros, calçadas e/ou edificações) no imóvel recebido em doação no prazo de (02) dois anos, além de registrar o imóvel junto a Secretária Geral de Arrecadação Tributária - SEGAT, promover o recolhimento da jóia devida na ordem de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos reais) por metro quadrado, bem como, assumir todos os futuros encargos tributários decorrentes da emissão na posse do imóvel.

Rondolândia-MT, aos 14 de dezembro de 2007.

Município de Rondolândia

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ALTENIZIA MARIA BEZERRA

CI/RG nº 000794920 - SSP/RO

CPF nº 762.491.072-15

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGO/GAB/PMR

(Processo Administrativo nº 486/2007/GABINETE)

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade, Rua Mathilde Klensz, s/n, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES SOUZA, brasileiro, casado, Pecuarista, residente e domiciliado neste município, Portador da Cédula de Identidade Nº 166.093 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.991.052-72, simplesmente denominado: DOADOR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e de acordo com a legislação aplicável, Lei Municipal nº 37, de 9 de agosto de 2001 e Lei Municipal nº 43, de 10/12/2001 c/c a Lei Federal nº 6.431, de 11 de julho de 1977 e Decreto Regulamentar nº 80.511, de 7/10/1977, promove a doação onerosa do Lote Urbano nº 15, da Quadra nº 60, mediando, 12x40 metros, totalizando 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados a JOSÉ MILTON ALVES PENA, CI/RG nº 000896921 - SSP/RO, CPF nº 903.064.222-04, simplesmente denominado DONATÁRIO.

O Donatário deverá, ainda, providenciar a realização de benfeitorias (muros, calçadas e/ou edificações) no imóvel recebido em doação no prazo de (02) dois anos, além de registrar o imóvel junto a Secretária Geral de Arrecadação Tributária - SEGAT, promover o recolhimento da jóia devida na ordem de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos reais) por metro quadrado, bem como, assumir todos os futuros encargos tributários decorrentes da emissão na posse do imóvel.

Rondolândia-MT, aos 14 de dezembro de 2007.

Município de Rondolândia

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

JOSÉ MILTON ALVES PENA

CI/RG nº 000896921 - SSP/RO

CPF nº 903.064.222-04

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PRESIDENTE

Decreto Legislativo N.º 08/CMR/2008.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA PROVISÓRIA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 124 DO REGIMENTO INTERNO,

FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT APROVOU E A MESA DIRETORA PLOMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art 1º. Fica autorizada a realização da Sessão Solene de Instalação da 3ª Legislatura e Posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Rondolândia a ser realizada no dia 1º de Janeiro às 10:00 horas no recinto da quadra de esporte localizada na Escola Estadual Olavo Bilac situada na Rua Mathilde Klemsz

s/nº Rondolândia Mato Grosso, .

Art. 2º. Fica autorizada a mudança da Sede da Câmara Municipal em caráter provisório para o local mencionado no artigo anterior pelo tempo necessário à realização da referida Sessão Solene, retornando logo após o término da solenidade para a sua Sede própria onde será realizada a eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal - biênio 2009/2010.

Art. 3º. Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rondolândia-MT, em 19 de dezembro de 2008.

MESA DIRETORA:

Janaina Alessandra O. Barroso

1ª. Secretária CMR

Luiz Pereira Viana

2º. Secretário CMR

Leones Rodrigues de Souza

Presidente CMR

..

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingú

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL". O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. CARLOS ROBERTO REMPEL, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte candidato aprovado em Concurso Público.

Nome do Servidor: Jair Santolin

Cargo: Agente Ambiental

Portaria de Nomeação: 083/SAD/2008.

Art. 2º - Estas Portarias entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

CARLOS ROBERTO REMPEL PREFEITO MUNICIPAL ASTOR ALBRECHT
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Santo Afonso**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

NÚMERO DE ORDEM: 002/2008

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISAM PROPORCIONAR A SOCIEDADE A MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA REDE FÍSICA ESCOLAR, COM A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA(S) CONFORME ESTABELECE O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PUBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA. CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E, PLANO DE TRABALHO, OBRAS ESSAS CUSTEADAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº.710106/2008/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

ORDEM DE SERVIÇO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, na pessoa de VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, infra-assinado, usando de suas atribuições legais, em face da adjudicação e da homologação do procedimento de licitação, na modalidade Concorrência Pública, sob o número de ordem 002/2008, retrocitada, e, verificado que a empresa licitante classificada em primeiro lugar - CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.323.873/0001-35, estabelecida à Av. Tancredo Neves, nº.247-E, em Tangara da Serra/MT, em cumprimento às exigências legais, assinou o Contrato Administrativo e retirou o plano de trabalho e seus elementos constitutivos para execução da obra. AUTORIZAMOS o início da execução das obras, conforme contrato, devendo a empresa CONTRATADA observar e cumprir as cláusulas essenciais do contrato, os prazos fixados e submeter às vistorias, sob as penas da lei.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE E
 PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, EM 15 DE
 DEZEMBRO DE 2008.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
 PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS
 PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de São José do Povo**LEI N.º 420/08 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.008**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I DA LEI Nº 325/2005, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

FLORISBERTO SANTOS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo,
 Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas
 por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
 ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder a alterações no
 Anexo I da Lei nº 325/2005 - Plano Plurianual, para o exercício de 2009,
 incluindo algumas Ações, conforme nele disposto.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

L

São José do Povo - MT, 12 de dezembro de 2.008

FLORISBERTO SANTOS OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

LEI Nº 419/08 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José do Povo para
 o exercício de 2009 e dá outras providências.

FLORISBERTO SANTOS OLIVEIRA, Prefeito do Município de São José do
 Povo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ saber
 que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de São José
 do Povo para o exercício de 2009 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$
 7.946.000,00 (sete milhões e novecentos e quarenta e seis mil reais), com
 Redutor da Receita para Formação do FUNDEB no valor de R\$ 1.067.000,00
 (um milhão e sessenta e sete mil reais), totalizando um Orçamento real de
 R\$ 6.879.000,00 (seis milhões e oitocentos e setenta e nove mil reais),
 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos,
 rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da
 legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos
 integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES R\$ 7.634.000,00

Receita Tributária R\$ 190.000,00

Receita de Contribuição R\$ 470.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Receita Patrimonial R\$ 49.000,00
 Receita de Serviços R\$ 79.000,00
 Transferências Correntes R\$ 6.826.000,00
 Outras Receitas Correntes R\$ 20.000,00

02 - RECEITAS DE CAPITAL R\$ 312.000,00

Alienação de Bens ... R\$ 10.000,00

Transferência de Capital R\$ 302.000,00

SOMA R\$ 7.946.000,00

REDUTOR PARA O FUNDEB R\$ 1.067.000,00

TOTAL R\$ 6.879.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho", "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Legislativo R\$ 402.000,00

Essencial a Justiça R\$ 48.000,00

Administração R\$ 1.660.000,00

Assistência Social R\$ 395.000,00

Previdência Social R\$ 567.000,00

Saúde R\$ 1.402.000,00

Trabalho R\$ 35.000,00

Educação R\$ 1.491.000,00

Cultura R\$ 48.000,00

Urbanismo R\$ 30.000,00

Habitação R\$ 50.000,00

Saneamento R\$ 133.000,00

Agricultura R\$ 93.000,00

Comércio e Serviços R\$ 10.000,00

Energia R\$ 17.000,00

Transporte R\$ 134.000,00

Desporto e Lazer R\$ 58.000,00

Encargos Especiais R\$ 66.000,00

Reserva de Contingência..... R\$ 240.000,00

TOTAL R\$ 6.879.000,00

2 - POR ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO..... R\$ 402.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO R\$ 3.592.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... R\$ 1.402.000,00

04 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL..... R\$ 204.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ...R\$ 605.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 434.000,00

09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 240.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO..... R\$ 402.000,00

01 - Gabinete do Presidente..... R\$ 234.000,00

02 - Secretaria da Câmara R\$ 168.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL R\$ 3.592.000,00

10 - Gabinete do Prefeito..... R\$ 272.000,00

30 - Secretaria Municipal de Administração.....R\$ 705.000,00

40 - Secretaria Municipal de Fazenda.....R\$ 540.000,00

50 - Secretaria Mun. de Transporte, Obras e Serviços Públicos R\$ 568.000,00

60 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura..... R\$ 934.000,00

70 - Secretaria Mun. de Desporto, Lazer e Turismo R\$ 74.000,00

80 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$ 109.000,00

90 - Departamento Municipal de Água e Esgoto - DAE..... R\$ 138.000,00

140 - Secretaria Municipal de Promoção Social R\$ 252.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 1.402.000,00

110 - Fundo Municipal de Saúde..... R\$ 1.402.000,00

04 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL..... R\$ 204.000,00

120 - Fundo Municipal de Assistência Social.... R\$ 204.000,00

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.... R\$ 605.000,00

130 - Fundo Ensino Fundam Valorização do Magistério- FUNDEB R\$ 580.000,00

150 - Fundo do Salário Educação R\$ 25.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.... R\$ 434.000,00

100 - Fundo Municipal de Previdência - FUNPREV R\$ 434.000,00

06 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 240.000,00

TOTAL R\$ 6.879.000,00

3 - POR PROGRAMA

-1010 - Processo Legislativo R\$ 402.000,00

-2010 - Administração Superior R\$ 224.000,00

-3010 - Representação Jurídica do Município R\$ 48.000,00

-5010 - Administração e Planejamento R\$ 21.000,00

-5020 - Gestão do Sistema de Administração R\$ 684.000,00

-5030 - Gestão do Sistema Previdenciário R\$ 434.000,00

-6010 - Controle Financeiro R\$ 441.000,00

-6020 - Encargos Especiais..... R\$ 99.000,00

-7020 - Cidade Bonita R\$ 17.000,00

-7030 - Malha Viária Urbana

-7040 - Trânsito Racional..... R\$ 6.000,00

-7050 - Malha Viária Rural R\$ 128.000,00

-7070 - Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana ...R\$ 387.000,00

-8010 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental .. R\$ 330.000,00

-8020 - Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil R\$

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

13.000,00

-8030 - Apoio Educacional	R\$	480.000,00
-8040 - Gestão do Sistema de Educação	R\$	88.000,00
-8050 - Difusão Cultural	R\$	48.000,00
-8060 - Manutenção do Ensino Básico	R\$	580.000,00
-8070 - Desenvolvimento do Turismo.....	R\$	10.000,00
-8080 - Desenvolvimento do Esporte	R\$	22.000,00
-8090 - Gestão do Sistema de Desporto e Lazer.....	R\$	42.000,00
-9010 - Desenvolvimento Agrícola e Pecuário	R\$	109.000,00
-9110 - Atenção Básica à Saúde	R\$	669.000,00
-9120 - Atenção a Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar	R\$	427.000,00
-9130 - Assistência Farmacêutica	R\$	80.000,00
-9140 - Vigilância em Saúde.....	R\$	23.000,00
-9150 - Gestão em Saúde	R\$	203.000,00
-9210 - Atenção a Criança e ao Adolescente	R\$	87.000,00
-9220 - Atenção ao Trabalhador	R\$	9.000,00
- 9230 - Assistência ao Idoso	R\$	15.000,00
-9240 - Enfrentamento a Pobreza	R\$	30.000,00
-9260 - Gestão do Sistema de Assistência Social	R\$	172.000,00
-9270 - Morar Melhor	R\$	50.000,00
-9280 - Apoio à Família.....	R\$	93.000,00
-9300 - Saneamento Básico	R\$	8.000,00
-9310 - Abastecimento de Água	R\$	130.000,00
-9999 - Reserva de Contingência.....	R\$	240.000,00

TOTAL R\$ 6.879.000,00

4 - POR CATEGORIAECONÔMICA

-Despesas Correntes.....	R\$	6.000.000,00
-Despesas de Capital.....	R\$	372.000,00
SOMA.	R\$	6.372.000,00

-RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	240.000,00
- RESERVA DO RPPS.....	R\$	267.000,00

TOTAL R\$ 6.879.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.364.000,00 (dois milhões e trezentos e sessenta e quatro mil reais), assim discriminadas:

08 - Assistência Social	R\$	395.000,00
09 - Previdência Social	R\$	567.000,00
10 - Saúde.....	R\$	1.402.000,00

TOTAL R\$ 2.364.000,00

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES durante a execução orçamentária até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da Despesa

Fixada no art. 1º desta Lei, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.009.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
São José do Povo, de dezembro de 2008.

FLORISBERTO SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 34/FUNPREV/2008.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor Sra. Maria Aparecida Azevedo dos Santos."

O Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n. 316, de 16 de junho de 2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo X, da Lei Municipal n. 347/2006, dispõe sobre alterações do plano de cargos, carreiras e vencimentos da municipalidade, com posterior reajuste dado pela lei n. 414/2008, que dispõe sobre conceder reposição salarial aos servidores públicos da municipalidade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, à Sra. Maria Aparecida Azevedo dos Santos, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 217.670, SSP/MT e do CPF n. 824.963.821-20 e título de eleitor n.º 12419791864, Zona 45, Seção 5, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível "NE", referencia "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo do n.º 2008.03.0002P, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Povo/MT, 01 de Dezembro de 2008.

FLORISBERTO SANTOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Tabaporã



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ



DECRETO N.º 1.446/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica atualizada a pauta de valores dos Imóveis Rurais e Urbanos, para efeito de cobrança do Imposto sobre transmissão de Bens e Imóveis (ITBI) que passam a ser os abaixo descritos:

TABELA PARA CALCULO DO VALOR VENAL DOS IMOVEIS RURAIS E URBANO PARA EFEITO DE COBRANÇA DE I.T.B.I.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR DO HECTARES R\$
01- Imóveis Rurais – Loteamento de chácara	2.310,00
02- Imóveis Rurais – Localizados de 0,00 a 10,0 km da Sede	1.730,00
03- Imóveis Rurais – Localizados de 10,1 a 15,0 km da Sede	1.470,00
04- Imóveis Rurais – Localizados de 15,1 a 25,0 km da Sede	1.265,00
05- Imóveis Rurais – Localizados de 25,1 a 50,0 km da sede	1.100,00
06 – Imóveis Rurais – Localizados de 0,00 a 20,0 km da Rod. MT 220	1.345,00
07 – Imóveis Rurais – localizados de 20,1 a 50,0 km da Rod. MT 220	1.150,00
08- Imóveis Rurais-Localizados a margem Esquerda do Rio dos Peixes	950,00
09 – Imóveis Rurais – Localizados a Direita do Rio dos Peixes	830,00
10- Imóveis Rurais – Localizados ao Norte, além do Rio dos Peixes.	470,00

11 – Para Imóveis Urbanos localizados na sede município e distrito de Nova Fronteira			
SETOR 01		SETOR 02	
Avenida/Praças	R\$48,00=/M²	Avenidas e Praças	R\$ 30,00+=/M²
Ruas	R\$ 18,00=/M²	Ruas	R\$ 12,00=/M²



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ



SETOR 03		SETOR 04	
Avenidas	R\$27,00=/M²	Avenidas e Praças	R\$ 22,00+=/M²
Ruas	R\$ 8,00=/M²	Ruas	R\$ 5,50=/M²
SETOR 05			
Setor Industrial	R\$ 1,10=/M²		

11.1 – Para Imóveis Urbanos localizados na cidade denominada Americana do Norte

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL		VALOR – M/2
Cidade de Americana do Norte - Ruas		R\$ 4,00=M2
Cidade de Americana do Norte – Avenidas e Praças		R\$ 13,00=m/2

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 28 de Fevereiro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ



DECRETO N.º 1.491, DE 13 DE ABRIL DE 2007.

Fixa Taxa sobre limpeza de terrenos urbanos não edificados situados no perímetro urbano no Município de Tabaporã - MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 93 e 128 da Lei Municipal nº 466/2004, de 01/07/2004 que Instituiu o Código de Obras do Município de Tabaporã e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado Taxa sobre limpeza de terrenos urbanos não edificados situados no perímetro urbano no Município de Tabaporã-MT, no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por m2 (metro quadrado).

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação e Cadastro deste Órgão Municipal, autorizado a converter valores constantes desta Taxa sobre limpeza de lote urbano em UPMF (Unidade Padrão Fiscal do Município).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tabaporã



DECRETO 1554 / 2007

Data 02 de Julho de 2007.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Paulo Rogério Riva, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 575/2006, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica Aberto no Orçamento - Programa no exercício de 2007, crédito Especial suplementar, no valor de 456.750,00- (quatrocentos e cinquenta Mil e Setecentos e Cinquenta Reais):

2.001-Gabinete do Prefeito			
32.01.04.122.002.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		R\$ 3.000,00
SUB-TOTAL:		R\$	3.000,00
2.002-Divisão de Planejamento e Coordenação Geral			
32.02.04.122.002.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		R\$ 2.000,00
SUB-TOTAL:		R\$	2.000,00
3.001-Gabinete do Secretario - SECAD			
33.01.04.122.003.2002.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$ 1.300,00
33.01.04.122.003.2002.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais RPPS		R\$ 1.200,00
33.01.04.122.003.2002.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil		R\$ 600,00
SUB-TOTAL:		R\$	3.100,00
3.002-PREVIPORA			
33.02.09.272.036.2020.3.3.9.0.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas		R\$ 8.100,00
SUB-TOTAL:		R\$	8.100,00
4.001-Gabinete do Secretario - SEFIN			
34.01.04.122.004.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		R\$ 8.000,00
34.01.28.843.004.2043.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		R\$ 800,00
SUB-TOTAL:		R\$	8.800,00
5.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

05.01.10.302.005.2004.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
05.01.10.302.005.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 3.000,00
05.01.10.302.005.2004.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 200,00
05.01.10.302.019.1020.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 8.200,00

6.001-Fundo Municipal de Apoio Social

06.01.08.244.021.1023.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.500,00
06.01.08.244.021.2018.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.500,00

SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00

7.006-FUNDEB - Fundo Manut. Desenv. da Educação B

07.06.12.361.0008.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
07.06.12.361.0008.2046.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
07.06.12.365.0041.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 18.000,00
07.06.12.365.0041.2047.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais RPPS	R\$ 1.500,00

SUB-TOTAL: R\$ 57.500,00

8.001-Gabinete do Secretário - SEMOS

08.01.15.451.013.2013.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
08.01.15.451.013.2013.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
08.01.26.782.035.1033.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 350.700,00

SUB-TOTAL: R\$ 358.700,00

9.001-Gabinete do Secretário - SEAGRI

09.01.20.601.014.2015.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 350,00
---	---	------------

SUB-TOTAL: R\$ 350,00

0.001-Gabinete do Secretário - SMDLT

10.01.27.512.016.2016.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 2.000,00
10.01.27.512.016.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 4.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 456.750,00

Artigo 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo anterior, será utilizado, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

1.001-Gabinete do Secretário - SEFIN

34.01.99.999.9999.9999.9.9.9.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$ 42.500,00
--	-------------------------	---------------

Prefeitura Municipal de Tabaporã

Pág. 2 de 3

	SUB-TOTAL:	R\$	42.500,00
5.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
25.01.10.302.018.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes		R\$ 49.750,00
25.01.10.302.018.1019.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes		R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 99.750,00

7.001-Departamento de Administração Escolar

37.01.12.361.007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
37.01.12.361.007.2040.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
37.01.12.361.007.2040.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
37.01.12.361.007.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 7.750,00
37.01.12.361.007.2040.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 4.000,00
37.01.12.361.008.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 186.750,00

7.002-Departamento Pedagógico

37.02.12.361.007.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
---	---------------------	---------------

SUB-TOTAL: R\$ 30.000,00

7.005-Departamento de Cultura

37.05.13.392.012.1010.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
---	---------------------	---------------

SUB-TOTAL: R\$ 40.000,00

7.006-FUNDEB - Fundo Manut. Desenv. da Educação B

37.06.12.361.0008.2045.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 57.750,00
--	-----------------------------------	---------------

SUB-TOTAL: R\$ 57.750,00

TOTAL GERAL: R\$ 456.750,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso 02 de Julho de 2007.

Paulo Rogério Riva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tabaporã

Pág. 3 de 3

PORTARIA Nº 436/2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei e, nos termos do artigo 171, da Lei 218/99, e a teor das justificativas apresentadas.

Resolve:

Artigo 1º - Prorrogar por 30 (Trinta) dias, a contar do dia 19 de Dezembro de 2008, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 384/2008 de 21 de outubro de 2008, conforme solicitação contida no Ofício nº 1/CPE-003/2008, expedida pela comissão, com o Protocolo do Gabinete nº 6691.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2008.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PAULO ROGÉRIO RIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 072/2008

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 071/2008 referente ao servidor Sr. Jaime Loregian."

A Secretária de Administração do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 071/2008 que concede o benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Jaime Loregian, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, expedido Processo Administrativo do PREVIPORÃ nº 2008.05.0041P, com vencimentos integrais em 25.11.2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã - MT, 01 de Dezembro de 2008.

RENATA DE MELO SOUZA AUGUSTO
Secretária de Administração

Homologo:

Paulo Rogério Riva
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 074/2008

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 068/2008 referente ao servidor Sr. José Cláudio da Silva."

A Secretária de Administração do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 068/2008 que concede o benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor José Cláudio da Silva, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, expedido Processo Administrativo do PREVIPORÃ nº 2008.05.0039P, com vencimentos integrais em 15.01.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã - MT, 19 de Dezembro de 2008.

RENATA DE MELO SOUZA AUGUSTO

Secretária de Administração

Homologo:

Paulo Rogério Riva
Prefeito Municipal
Decreto nº 1.833/2008
Tabaporã-MT, em 19 de Dezembro de 2008.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Paulo Rogério Riva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei.

Decreta:

Art. 1º - Publicar a relação dos servidores que alcançaram a estabilidade do cargo público no quadro funcional da Prefeitura de Tabaporã-MT, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, conforme abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Data
Admissão		Data
Estabilidade		
Silvana Andreu Barbi Gomes	A g e n t e	
Administrativo		01.08.2003
31.07.2006		
José Luzia Maximo da Fonseca	Professor	de
Magistério		01.04.2004
31.03.2007		
Francisco César Salvador	Fiscal Tributário	
05.11.2001		04.11.2004
Manoel Guin Filho	E n g e n h e i r o	
Agrônomo		01.04.2004
31.03.2007		
Marcelo Eduardo Cavalieri	Fiscal de Obras e	
Posturas		01.02.2002
31.01.2005		

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Dezembro de 2008.

Paulo Rogério Riva
Prefeito

PORTARIA Nº 438/2008

"Dispõe sobre concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. José Cláudio da Silva."

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 482, de 14 de dezembro de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, art. 68 da Lei Municipal nº 218/99, que dispõe sobre estatuto do servidor público do Município, anexo V, da Lei Municipal nº 649/2007, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, ao Sr. José Cláudio da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 584.820 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 411.369.931-34, servidor público efetivo no cargo de Motorista, anos "VI", nível "8", lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo nº 2008.03.0003P, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tabaporã-MT, 19 de dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 428/2008

"Dispõe sobre concessão do benefício pensão por morte ao menor Vinício Lopes da Silva, neste ato representado por sua genitora Sra. Aparecida Lopes de Souza, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Jairo Rodrigues da Silva."

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 482, de 14 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal, anexo V, da Lei Municipal nº 649/2007, que altera os dispositivos e revoga o anexo V da Lei Municipal nº 585/2006;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do Sr. Jairo Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 034.064 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 348.776.579-91, efetivo no cargo de Motorista, nível "8", anos "IV", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais para Vinício Lopes da Silva, filho menor, nascido em 11/12/2002, hoje com 06 (seis) anos, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVIPORÃ nº 2008.07.0001P, a partir de 17/10/2008, da data de seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tabaporã-MT, 12 de dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 439/2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES, servidora efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Tabaporã, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1548491-2 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.431.671-04, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 913 - FG I "Função Gratificada" no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS), devido a mesma além de desempenhar suas funções como zeladora estará substituindo a servidora RITA PEREIRA DA SILVA, no atendimento das ligações do PABX da Prefeitura durante as férias da mesma, de acordo com a Leis Municipais nº 424/2003 e 518/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº 1.834/2008.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - RETORNAR, a partir do dia 31/12/2008, a Senhora RENATA DE MELO SOUZA AUGUSTO, ao seu cargo Estável como ESCRITURÁRIA, Nível 7, nomeada em 01/01/1993, através da Portaria nº. 013/93 e Decreto nº. 063/94, lotada na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1.030 de 01 de janeiro de 2005.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 440/2008.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - RETORNAR, a partir do dia 31/12/2008, o Senhor ROBERTO VAGNER PINHEIRO, ao seu cargo Efetivo como TÉCNICO AGRÍCOLA, Nível 9, nomeado em 08.06.2006, através do Decreto nº 1.266/2006, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 302/2008 de 04 de julho de 2008.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

DECRETO Nº 1.835/2008.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - RETORNAR, a partir do dia 31/12/2008, o Senhor FRANCISCO CESAR SALVADOR, ao seu cargo Estável como FISCAL TRIBUTÁRIO, Nível 7, nomeado em 05.11.2001, através do Decreto nº. 495/2001, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1.041 de 01 de janeiro de 2005.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

DECRETO Nº 1.836/2008.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor LEONELSO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14373211 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 239.647.409-00, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 423/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 31 de Dezembro 2008.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

DECRETO Nº 1.837/2008.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora CELIANIEHUES SOFFA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 961.860 SSP/MS e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 525.551.009-20, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 423/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 31 de Dezembro 2008.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

DECRETO Nº 1.838/2008.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora ROSANE DAGOSTIN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11292075 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 808.077.711-04, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 423/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 31 de Dezembro 2008.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

DECRETO Nº 1.839/2008.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora MARLENI TREUHERZ GIROTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 146.111 SSP/RS e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 116.647.890-49, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 423/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 31 de Dezembro 2008.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.840/2008.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor NILSON BERTINATI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 853.251 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 567.227.531-15, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 423/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 31 de Dezembro 2008.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.841/2008.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor PAULO KATSUMI TAKEDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 908.592 SSP/PR e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 205.155.379-34, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 423/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 31 de Dezembro 2008.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 442/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 336/2008, que concedeu FG V "Função Gratificada" a Senhora ALESSANDRA ALVES DE CAMPOS SOUZA, servidora EFETIVA no cargo ASSISTENTE SOCIAL, cadastrada no RH sob o código nº. 1118, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de

2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 441/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 075/2007, que concedeu FG V "Função Gratificada" ao Senhor ALDEMIR DAGOSTIN, servidor EFETIVO no cargo MOTORISTA, cadastrado no RH sob o código nº. 689, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 443/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 056/2007, que concedeu FG V "Função Gratificada" ao Sr. AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO, servidor ESTÁVEL no cargo MOTORISTA, cadastrado no RH sob o código nº. 005, lotado na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 444/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 086/2007, que concedeu FG V "Função Gratificada" ao Senhor ANDERSON ALVES DOS REIS, servidor EFETIVO no cargo VIGIA, cadastrado no RH sob o código nº. 808, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de

2008.
PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 447/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 057/2006, que concedeu FG V "Função Gratificada" ao Senhor CLAUDEMIRO TEODORO, servidor EFETIVO no cargo FISCAL TRIBUTÁRIO, cadastrado no RH sob o código nº. 760, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 445/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 196/2008, que concedeu FG V "Função Gratificada" a Senhora ANDRÉIA HATSCHBACH DE FREITAS, servidora EFETIVA no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, cadastrada no RH sob o código nº. 749, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 448/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 103/2008, que concedeu FG V "Função Gratificada" ao Senhor DJALMA FRANCISCO DA SILVA, servidor EFETIVO no cargo TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS, cadastrado no RH sob o código nº. 977, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de

2008.
PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 449/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 060/2008, que concedeu FG V "Função Gratificada" ao Senhor DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA, servidor ESTÁVEL no cargo PROFESSOR DE MAGISTÉRIO, cadastrado no RH sob o código nº. 318, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 450/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 060/2007, que concedeu FG V "Função Gratificada" ao Senhor DORACI BORGES PEREIRA DA SILVA, servidor EFETIVO no cargo MOTORISTA, cadastrado no RH sob o código nº. 848, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 451/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 056/2006, que concedeu FG V "Função Gratificada" ao Senhor EDSON DA SILVA PONCIANO, servidor EFETIVO no cargo FISCAL TRIBUTÁRIO, cadastrado no RH sob o código nº. 782, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de

2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 452/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 353/2008, que concedeu FG V "Função Gratificada" a Senhora GIVANEIDE MARIA DA SILVA, servidora EFETIVA no cargo TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS, cadastrada no RH sob o código nº. 957, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 453/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 133/2007, que concedeu FG I "Função Gratificada" a Senhora NILZA MARIA TEIXEIRA BOSCHETT, servidora EFETIVA no cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, cadastrada no RH sob o código nº. 1007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 454/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 071/2007, que concedeu FG V "Função Gratificada" ao Senhor JOSE LUZIA MAXIMO DA FONSECA, servidor ESTÁVEL no cargo PROFESSOR DE MAGISTÉRIO, cadastrado no RH sob o código nº. 325, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 455/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 119/2007, que concedeu FG V "Função Gratificada" ao Senhor LEONARDO SEGATTI FABIANO, servidor ESTÁVEL no cargo FISIOTERAPEUTA, cadastrado no RH sob o código nº. 310, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 456/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 054/2006, que concedeu FG IV "Função Gratificada" ao Senhor JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, servidor EFETIVO no cargo TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS, cadastrado no RH sob o código nº. 827, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 457/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 075/2006, que concedeu FG IV "Função Gratificada" a Senhora FABIANA CARVALHO FERREIRA, servidora EFETIVA no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, cadastrada no RH sob o código nº. 748, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;

CUMPRAR-SE;
Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.
PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 458/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 102/2007, que concedeu FG V "Função Gratificada" ao Senhor MARCELO EDUARDO CAVALIERI, servidor ESTÁVEL no cargo FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, cadastrado no RH sob o código nº. 092, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRAR-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 459/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 364/2008, que concedeu FG V "Função Gratificada" a Senhora MARCIA ELAINE TOSO, servidora EFETIVA no cargo PROFESSORA DE PEDAGOGIA, cadastrada no RH sob o código nº. 1115, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRAR-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 460/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 193/2008, que concedeu FG V "Função Gratificada" a Senhora MICHELLE SATURNO RODRIGUES LANÇONE, servidora EFETIVA no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, cadastrada no RH sob o código nº. 1125, lotada na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRAR-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 461/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 006/2007, que concedeu FG V "Função Gratificada" a Senhora NEIVA FARTO DE CARVALHO, servidora EFETIVA no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, cadastrada no RH sob o código nº. 772, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRAR-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 462/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 085/2007, que concedeu FG V "Função Gratificada" ao Senhor ORLANDO BONTEMPO, servidor ESTÁVEL no cargo TRATORISTA, cadastrado no RH sob o código nº. 231, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRAR-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 463/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 059/2008, que concedeu FG IV "Função Gratificada" ao Senhor DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA, servidor ESTÁVEL no cargo VIGIA, cadastrado no RH sob o código nº. 261, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRAR-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de

2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 464/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 076/2007, que concedeu FG V "Função Gratificada" a Senhora RITA PEREIRA DA SILVA, servidora EFETIVA no cargo OFICIAL ADMINISTRATIVO, cadastrada no RH sob o código nº. 737, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;
Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 465/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 337/2008, que concedeu FG V "Função Gratificada" a Senhora ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA, servidora EFETIVA no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, cadastrada no RH sob o código nº. 947, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;
Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 466/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 110/2008 que concedeu FG V "Função Gratificada" a Senhora SILVANA ANDREU BARBI GOMES, servidora ESTÁVEL no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, cadastrada no RH sob o código nº. 144, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;
Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 467/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 066/2008 que concedeu FG V "Função Gratificada" a Senhora SILVANA APARECIDA AUGUSTO, servidora EFETIVA no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, cadastrada no RH sob o código nº. 909, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;
Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.
PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 468/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 081-A/2005, que concedeu FG V "Função Gratificada" ao Senhor VALCENIR ANTONIO DA SILVA, servidor ESTÁVEL no cargo FISCAL TRIBUTÁRIO, cadastrado no RH sob o código nº. 151, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;
Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 469/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 167/2008, que concedeu FG II "Função Gratificada" ao Senhor ADEMIR GIROTO JUNIOR, servidor EFETIVO no cargo OFICIAL ADMINISTRATIVO, cadastrado no RH sob o código nº. 1076, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 470/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 079/2007, que concedeu FG I "Função Gratificada" ao Senhor ANTONIO MARCOS DE LIMA, servidor EFETIVO no cargo MOTORISTA, cadastrado no RH sob o código nº. 780, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 22 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 427/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - REVOGAR a partir do dia 31/12/2008, a Portaria nº. 057/2007, que concedeu FG I "Função Gratificada" ao Senhor TIAGO APARECIDO MAGALHÃES GOMES, servidor EFETIVO no cargo AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, cadastrado no RH sob o código nº. 732, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 12 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
P R E F E I T O

PORTARIA Nº. 408/2008.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Srª. Francisca Ferreira da Silva, servidora pública deste município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, SR. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art.12, inciso III, alínea "a" da Lei n. 482 de 14 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme certidão de tempo de contribuição e parecer jurídico em nome do Sra. Francisca Ferreira da Silva.

Art.2º - Fica averbado o tempo de contribuição de 04.04.1973 a 30.04.1975 o equivalente há 756 dias líquido, correspondentes á 02 anos e 26 dias, prestados a Prefeitura Municipal de Aliança/PE.

Art.3º - Fica averbado o tempo de serviço não concomitante de 17.01.1977

a 01.02.1997, o equivalente há 7.314 dias líquidos, correspondentes á 20 anos e 14 dias, prestados a Prefeitura Municipal de Aliança/PE.

Art.4ª - Fica averbado o tempo de serviço não concomitante de 08.02.1999 a 20.05.1999, o equivalente há 100 dias líquido, correspondentes a 03 (três) meses e 10 (dez) dias.

Art.4º - Compete a Secretaria Municipal de Administração acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Tabaporã/MT, 25 de novembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.404/2008.

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Francisca Ferreira da Silva."

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n. 482, de 14 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal, anexo II, da Lei Municipal n. 664/2008, que altera dispositivos da Lei Municipal n. 622/2007,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora Sra. Francisca Ferreira da Silva, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n. 948.896, SSP/PE e inscrita no CPF sob o n. 170.961.974-00, efetiva no cargo de Professora, classe "B", nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, n.º 2008.04.0001P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tabaporã - MT, 25 de Novembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
Prefeito Municipal

Associação Mato-grossense dos Municípios**TERMO DE CONTRATO Nº 032/2008**

DATA: 05/12/2008

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria às prefeituras municipais filiadas à Associação Mato-Grossense dos Municípios de projetos habitacionais com o objetivo de instruir os municípios na obtenção de recurso oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, consolidando a efetiva criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e seu respectivo conselho gestor em atendimento aos preceitos emanados do Ministério das cidades, conforme carta convite 033/2008.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios-AMM

CONTRATADA: Lúcio Oliveira Filho - ME

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00(vinte e Cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 05/12/2008 À 31/12/2008

JOSE APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da AMM

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2008

DATA: 03/12/2008

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de cronograma e planilhas orçamentárias destinadas a atender aos requisitos da Caixa Econômica Federal através do Programa Habitacional denominado "To Feliz" para atender aos 25 municípios beneficiados, conforme carta convite 032/2008.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios-AMM

CONTRATADA: Web Division Ltda - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 62.500,00(sessenta e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 03/12/2008 À 31/12/2008

JOSE APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da AMM

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM**RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO - CARTA CONVITE 00032/2008**

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório - Carta Convite nº. 032/2008, do tipo empreitada por menor preço global regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que se realizou às 17 horas do dia 19/11/2008, ocasião em que se deu o ato público objetivando a abertura dos envelopes "documentação e proposta", para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de cronograma e planilhas orçamentárias destinadas a atender aos requisitos da Caixa Econômica Federal através do Programa Habitacional denominado "To Feliz" para atender aos 25 municípios beneficiados, onde foi vencedora a empresa WEB DIVISION LTDA - EPP, no valor total de R\$ 62.500,00(sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2008.

Marta Lúcia de Bona

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM**RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO - CARTA CONVITE 033/2008**

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório - Carta Convite nº. 033/2008, do tipo empreitada por menor preço global regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que se realizou às 14 horas do dia 27/11/2008, ocasião em que se deu o ato público objetivando a abertura dos envelopes "documentação e proposta", para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria às prefeituras municipais filiadas à Associação Mato-Grossense dos Municípios de projetos habitacionais com o objetivo de instruir os municípios na obtenção de recurso oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, consolidando a efetiva criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e seu respectivo conselho gestor em atendimento aos preceitos emanados do Ministério das cidades, onde foi vencedora a empresa LÚCIO OLIVEIRA FILHO - ME, no valor total de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2008.

Marta Lúcia de Bona

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro

CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT

Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM***Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio**Jornal Oficial dos Municípios**

Coordenação de Comunicação: Kaká Barros (65) 2123-1244

Editoração Eletrônica: Balthazar Borges Barbosa

Atendimento: Geísa Cristina (65) 2123-1270

E-mail: jornaloficial@amm.org.br**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br